



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX — Nº 139

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1965

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 63, nº II, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 1965

Autoriza a Estrada de Ferro Sorocabana a contratar com a Transport Maschinen — Export Import, a compra, a prazo, de 30 (trinta) locomotivas Diesel elétricas e peças sobressalentes, no valor total de US\$ 5.985.500,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos dólares — RDA).

Art. 1º É a Estrada de Ferro Sorocabana, de propriedade e administração do Estado de São Paulo, autorizada a contratar, como compradora e mutuária, de acordo com operação já aprovada, em 11 de novembro último, pelo Banco Central da República do Brasil, com a Transport Maschinen — Export Import, de propriedade do Governo da República Democrática Alemã, como vendedora, a compra, a prazo, obedecendo às cláusulas e condições estabelecidas, em 7 de julho do corrente ano, entre as duas entidades, de 30 (trinta) locomotivas Diesel elétricas e peças sobressalentes, no valor total de US\$ 5.985.500,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos dólares — RDA).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 9 de dezembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 63, nº II, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 127, DE 1965

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a assinar, perante o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, compromisso decorrente de um "Contrato de Fundos para o Projeto de construção da Usina Hidrelétrica de Xavantes, a cargo das Usinas Elétricas do Paranapanema S.A. — USELPA".

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a assinar, com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, um contrato pelo qual o referido Estado se obrigará:

a) a entregar, as "Usinas Elétricas do Paranapanema S.A. — USELPA", como pagamento por conta de subscrição de capital, importância não inferior a Cr\$ 30.830.000.000 (trinta bilhões, oitocentos e trinta milhões de cruzeiros) parceladamente, a partir do corrente ano e na medida das necessidades da sociedade, para a construção da Usina Hidrelétrica de Xavantes;

b) a fornecer a mesma Companhia recursos suplementares para a construção da Usina Hidrelétrica de Xavantes, caso se tornem insuficientes, para esse fim, as disponibilidades da Companhia.

Parágrafo único. A assinatura do contrato fica subordinada à concessão, pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, de um empréstimo até US\$ 22.500.000 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares), às "Usinas Elétricas do Paranapanema S.A. — USELPA".

Art. 2º O fornecimento de recursos financeiros referidos no inciso "b" do artigo anterior, será realizado em bases e na forma a serem acordadas entre o Estado de São Paulo e as "Usinas Elétricas do Paranapanema S.A. — USELPA".

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 9 de dezembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 128, DE 1965

Aposenta o Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, Vital Martins Ferreira.

Artigo único. É aposentado, nos termos do art. 191, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 341, item I, e 349, da Resolução nº 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, o Redator de Anais e Documentos Parlamentares, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Vital Martins Ferreira.

Senado Federal, em 9 de dezembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 1965

Alta a estrutura administrativa do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Art. 1º São criados, integrando o Quadro da Secretaria do Senado Federal, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Número de cargos	Nomenclatura	Símbolo
	I — Isolados	
2	Mecânico de Elevador	PL-13
8	Oficial de Tombamento do Patrimônio	PL- 8
4	Redator de Rádio-Difusão	PL- 4
1	Sub-Chefe do Serviço de Transporte	PL- 7
1	Chefe de Marcenaria	PL- 6
	II — De Carreira	
9	Ascensorista	PL-15
6	Ascensorista	PL-14
3	Ascensorista	PL-13
3	Telefonista	PL-15
8	Auxiliar de Limpeza	PL-15
4	Motorista	PL-10

Parágrafo 1º Os cargos de mecânico de elevador (1), de Oficial de Tombamento do Patrimônio (1), de Ascensoristas (18), de Telefonistas (3), de Auxiliares de Limpeza (8), de Motorista (4), serão preenchidos pelos seus atuais ocupantes, observado o disposto nesta Resolução.

Parágrafo 2º Os cargos de Redator de Rádio-Difusão (4) são compensados em sua criação pela extinção de 4 cargos de Redator de Anais e Documentos Parlamentares PL-2.

Parágrafo 3º O cargo de Sub-Chefe do Serviço de Transporte será preenchido por um Motorista a quem incumbirá substituir o Chefe em suas faltas e impedimentos, praticando todos os atos da competência daquele, e auxiliá-lo durante o exercício do titular.

Parágrafo 4º Os cargos de ascensoristas serão providos de cima para baixo da carreira, obedecido, para esse fim, o sistema fixado pelo Artigo III, da Resolução número 6, d 1960.

Parágrafo 5º O cargo de Chefe da Marcenaria será preenchido com o aproveitamento do servidor que já vem chefiando os serviços desse órgão.

Artigo 2º Os servidores do Quadro Especial, criado pela Resolução número 38, de 1963, serão enquadrados em cargos inicial de carreira e isolados de provimento efetivo do Quadro da Secretaria do Senado Federal, correspondentes, as funções que atualmente exerçam, conforme ato de especificação da Comissão Direta, republicando-se o referido Quadro.

Parágrafo único Para os seguintes casos em que não ocorre a identidade de atribuições, são fixados os padrões abaixo:

FUNÇÃO	PADRÃO
Revisor	PL- 8
Revisor Auxiliar	PL- 9
Linotipista	PL- 9
Fotógrafo	PL-11
Pesquisador de Orçamento	PL-10
Compositor-paginador	PL-10
Impressor	PL-10
Encadernador	PL-10
Dourador	PL-10
Eletricista	PL-10
Operador de Diesel	PL-10
Mecânico de Linotipo	PL-11
Laboratorista	PL-11
Expedidor	PL-13
Operador de Telex	PL-11
Auxiliar de Encadernador	PL-11
Encarregado da Conservação	PL-11
Operador de transporte	PL-11
Mecânico Montador	PL-10
Amanuense	PL-11
Transportador	PL-12
Marceneiro	PL-11
Fundidor	PL-12
Servente	PL-14
Soldador	PL-13
Protocolista	PL-13
Tornaseiro mecânico	PL-12
Auxiliar de estereotipia	PL-12

Artigo 3º No aproveitamento dos servidores do Quadro Especial, do Pessoal do Serviço Gráfico e de outras funções contratuais genéricas existentes, ter-se-ão em conta a capacidade revelada pelo servidor, o seu comportamento funcional, e juízo da Comissão, Diretora, sendo dispensados os que não satisfizerem os requisitos mínimos por ela estabelecidos.

Parágrafo 1º Se o servidor já possuir estabilidade funcional, mas não satisfizer esses requisitos, será dispensado pela Comissão Diretora, com base em inquérito administrativo em que o fato fique comprovado.

Parágrafo 2º Em qualquer hipótese, a Comissão Diretora apenas incorporará ao Quadro Permanente por força desta Resolução, os servidores que tenham ficha funcional isenta de punições disciplinares e que apresentem atestados de bons antecedentes através de folha Corrida.

Artigo 4º No Artigo 85, letra e, da Resolução número 2, de 1960, além dos cargos ali enumerados, incluem-se os da Guarda de Segurança.

Artigo 5º São considerados extintas as funções do Quadro Especial vagas em consequência de aproveitamento de seus ocupantes nos termos estabelecidos por esta Resolução.

Artigo 6º Ficam extintos quatro cargos de Redator de Anais e Documentos Parlamentares 91A-2 dos 32 existentes, fixando-se no novo Quadro em 28 o número desses cargos.

Artigo 7º Fica confiante à Comissão Diretora a atribuição de prover, independentemente da aprovação do Senado, os cargos referidos na presente Resolução.

Artigo 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 9 de dezembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 9ª SESSÃO, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1965

3ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA, DOS SRS. MOURA ANDRADE, NOGUEIRA DA GAMA E ADALBERTO SENA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Cattete Pinheiro
Eugênio Barros
Victorino Freire
José Cândido
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Argemiro de Figueiredo
Ermirio de Moraes
Rui Palmeira
Júlio Leite
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Vasconcelos Torres

Afonso Arinos
Aurélio Vianna
Moura Andrade
Bezerra Neto
Mello Braga
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Guilherme Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá — 30 —

O SR. PRESIDENTE;

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Senhores Senadores. Havendo "quorum" regimental, dreiaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é sem debates aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De 6 do mês, em curso — Agradece a comunicação de haver sido aprovada a escolha do Dr. Alcino de Paula Salazar para o cargo de Procurador-Geral da República.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impressos nos edifícios do Departamento de Imprensa Nacional
BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior	Capital e Interior
Semestre Cr\$ 50,	Semestre Cr\$ 89,
Ano Cr\$ 96	Ano Cr\$ 70,
Exterior	Exterior
Ano Cr\$ 136,	Ano Cr\$ 108,

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por cada mês ou um ano

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de osslarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos o favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

Ofício nº 3.555, de 7 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados — Encaminha para arquivamento no Senado, um dos autógrafos do Projeto de Lei, sancionado, que dispõe sobre o regime de funções gratificadas na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

OFÍCIO — Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, nos seguintes termos:

Brasília, 6 de novembro de 1965.

Nº 3.546.

Comunica remessa de Projeto de Lei nº 3.204-E, de 1961, à sanção.

Senhor Secretário, Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência para que se dignifique grafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
REDAÇÃO FINAL
Projeto nº 4.348-B de 1962

Autência a abertura de créditos especiais, num montante de Cr\$ 46.994.312.818,00, a diversos Ministérios e órgãos subordinados à Presidência da República.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a abrir pelos Ministérios e órgãos abaixo indicados, créditos especiais, no total de Cr\$ 46.994.312.818,00 (quarenta e seis bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões, trezentos e doze mil, oitocentos e dezoito cruzeiros), de acordo com a discriminação constante dos Anexos, que fazem parte integrante da presente lei:

4.01 — Presidência da República	20.003.000
4.03 — Estado Maior das Forças Armadas	4.699.200
4.04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas	347.255
4.10 — Ministério da Aeronáutica	2.728.095.000
4.11 — Ministério da Agricultura	1.184.185.297
4.12 — Ministério da Educação e Cultura	1.032.943.784
4.13 — Ministério da Fazenda	6.377.045.821
4.14 — Ministério da Guerra	7.069.749.290
4.15 — Ministério da Indústria e do Comércio	11.574.000
4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores	600.445.193
4.17 — Ministério da Marinha	5.018.707.601
4.18 — Ministério das Minas e Energia	3.902.888
4.20 — Ministério da Saúde	2.008.123.021
4.21 — Ministério do Trabalho e Previdência Social	20.934.494.286

46.994.312.818,

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

4.01 — PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Rubricas da Despesa

Cr\$

Cr\$

Cr\$

4.01.02 — PRESIDENCIA DA REPÚBLICA (ENC. GERAIS).

DESPESAS ORDINARIAS

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconsignações:

1.6.23 — Diversos

10) Manutenção do Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica (Decreto 50.278, de 17-2-61)	4.000.000,00		
16) Manutenção do Grupo Executivo da Indústria de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias (Decreto nº 50.519, de 9 de maio de 1961)	4.000.000,00		
17) Manutenção do Grupo Executivo da Indústria Naval (Decreto nº 50.520, de 3 de maio de 1961) ..	4.000.000,00		
18) Manutenção do Grupo Executivo da Indústria Metalúrgica (Decreto nº 58.521, de 3-5-61)	4.000.000,00		
19) Manutenção do Grupo Executivo da Indústria de Mecânica Pesada (Decreto nº 50.522, de 3 de maio de 1961)	4.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00

4.03 — ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Rubricas da Despesa

Cr\$

Cr\$

Cr\$

DESPESAS ORDINARIAS

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil

Subconsignações:

1.1.13 — Gratificação de função	175.200,00		
1.1.18 — Gratificação pela execução de trabalhos de natureza especial com risco de vida ou saúde	324.000,00	499.200,00	

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconsignações:

1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal:			
1) Despesas com técnicos, instrutores, professores, conferencistas e pessoal auxiliar, manutenção de cursos legalmente constituídos; especialização no exterior de professores e instrutores, bem como a vinda de técnicos estrangeiros	900.000,00		
1.6.15 — Representação e Propaganda no Exterior	1.800.000,00		
1.6.23 — Diversos			
4) Para atender a despesas de qualquer natureza com a mudança do EMFA da sua antiga sede na Praia Vermelha — GB para o Palácio Monroe ..	1.500.000,00	4.269.000,00	1.699.200,00

4.04 — COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DOS INCAPAZES DAS FORÇAS ARMADAS

Rubricas da Despesa

Cr\$

Cr\$

Cr\$

DESPESAS ORDINARIAS

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil

Subconsignação:

1.1.01 — Vencimentos	347.255,10	347.255,10	347.255,10
----------------------------	------------	------------	------------

4.10 - MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Rubricas da Despesa	Cr\$	Cr\$	Cr\$
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.05 - Auxílio para diferença de caixa	75.000,00		
1.1.06 - Auxílio-doença	1.620.000,00		
1.1.07 - Ajuda de custo	7.000.000,00		
1.1.08 - Diárias	6.600.000,00		
1.1.13 - Gratificação de função	5.500.000,00		
1.1.14 - Gratificação pelo exercício do magistério	2.100.000,00		
1.1.18 - Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	12.000.000,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	30.000.000,00		
1.1.26 - Gratificação especial de nível universitário	35.000.000,00	99.895.000,00	
Consignação 1.2.00 - Pessoal Militar			
Subconsignações:			
1.2.02 - Vencimentos de praças	200.000.000,00		
1.2.03 - Etapas para alimentação	900.000.000,00		
1.2.04 - Gratificações militares	500.000.000,00		
1.2.05 - Ajuda de custo	70.000.000,00		
1.2.06 - Diárias	135.000.000,00		
1.2.07 - Abono de família	150.000.000,00		
1.2.08 - Auxílio para funeral	600.000,00	1.055.600.000,00	
Consignação 1.5.00 - Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.02 - Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	50.000.000,00	50.000.000,00	
Consignação 1.6.00 - Encargos Diversos			
Subconsignações:			
1.6.15 - Representação e propaganda no exterior	1.000.000,00		
1.6.19 - Despesas gerais com a defesa nacional:			
5) Funcionamento do Centro Técnico de Aeronáutica, inclusive remuneração de técnicos e professores nacionais e estrangeiros	150.000.000,00	151.000.000,00	2.256.495.000,00
Verba 2.0.00 - Transferências			
Consignação 2.3.00 - Inativos			
Subconsignações:			
2.3.01 - Funcionários aposentados e jubilados: reformados, asilados, inválidos e pessoal da reserva	400.000.000,00		
2.3.05 - Abono de família	33.000.000,00	433.000.000,00	
Consignação 2.4.00 - Pensionistas			
Subconsignações:			
2.4.03 - Abono provisório e novas pensões	33.000.000,00		
2.4.04 - Salário-família	5.600.000,00	38.600.000,00	471.600.000,00
			2.728.095.000,00

4.11 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Rubricas da Despesa	Cr\$	Cr\$	Cr\$
01 - GABINETE DO MINISTRO			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.3.00 - Material de Consumo e de Transformação			
Subconsignação:			
1.3.04 - Combustíveis e lubrificantes	500.000,00	500.000,00	
Consignação 1.5.00 - Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.02 - Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	1.000.000,00		
1.5.11 - Telefone telefonemas, telegramas, radiogramas, porto postal e assinatura de caixas postais	1.000.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00

Rubricas da Despesa	Crf	Crf	Crf
07.02 — DIVISAO DO MATERIAL			
DESpesas ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação			
Subconsignação:			
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes	500.000,00	500.000,00	
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.02 — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágios	250.000,00	250.000,00	750.000,00
07.04.02 — DIVISAO DE ORÇAMENTO (ENC. GERAIS)			
DESpesas ORDINARIAS			
Verba 2.0.00 — Transferências			
Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções			
Subconsignação:			
2.1.01 — Auxílios			
7) Outras Entidades			
5) Estabelecimento Rural do Tapajós (art. 8º da Lei nº 2.613, de 23-9-55)	283.944.800,00	283.944.800,00	283.944.800,00
07.05.02 — DIVISAO DO PESSOAL (ENC. GERAIS)			
DESpesas ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 — Vencimentos			
1) Para atender à insuficiência das dotações consignadas nos quadros analíticos da despesa	620.000.000,00		
1.1.12 — Salário-família			
1) Para atender à insuficiência das dotações consignadas nos quadros analíticos da despesa	127.000.000,00		
1.1.13 — Gratificação de função			
1) Para atender à insuficiência das dotações consignadas nos quadros analíticos da despesa	5.000.000,00		
1.1.18 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde			
1) Para atender à insuficiência das dotações consignadas nos quadros analíticos da despesa	24.948.360,00	776.948.360,00	776.948.360,00
09.02.04 — INSTITUTO DE ÓLEOS			
DESpesas ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	212.000,00	212.000,00	212.000,00
09.02.05 — INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA			
DESpesas ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	97.000,00	97.000,00	97.000,00

Rubricas da Despesa	Cr\$	Cr\$	Cr\$
10 - DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.5.00 - Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.04 - Iluminação, força motriz e gás	137 000,00	137 000,00	137.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Verba 4.0.00 - Investimento			
Consignação 4.1.00 - Obras			
Subconsignação:			
4.1.03 - Prosseguimento e conclusões de obras.			
1) Conclusão do Centro Pan-americano de Febr			
Altosa	20 485 000,00	20.485 000,00	20.485.000,00
Total do Órgão			20.622.000,00
14 - SERVIÇO FLORESTAL (JARDIM BOTANICO)			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.5.00 - Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.04 - Iluminação, força motriz e gás	64 000,00	64 000,00	64.000,00
16 - SERVIÇO DE METEOROLOGIA			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.5.00 - Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.11 - Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porta postal e assinaturas de caixa postal	460 550,00	460.550,00	460.550,00
18.02 - SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRICOLA E VETERINARIO			
(Encargos Gerais)			
Verba 2.0.00 - Transferência			
Consignação 2.1.00 - Auxílios e Subvenções			
Subconsignação:			
2.1.01 - Auxílios			
2) Entidades Autárquicas			
a) Universidade Rural de Pernambuco (Lei número 2.524, de 4-7-55 e nº 2.920, de 13-10-55)			
1 - Pessoal	98.583.587,20	98.586.587,20	98.583.587,20
Total Geral			1.184.185.297,20

4.12 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Rubricas de Despesa	Cr\$	Cr\$	Cr\$
01 - GABINETE DO MINISTRO			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	2.500.000,00		
1.1.12 - Salário-família	200.000,00		
1.1.13 - Gratificação de função	100.000,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	1.500.000,00	7.100.000,00	7.100.000,00
02 - COMISSÃO NACIONAL DE BELAS ARTES			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignação:			
1.1.01 - Vencimentos	42.000,00	42.000,00	42.000,00
03 - COMISSÃO NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.13 - Gratificação de função	60.000,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	30.000,00	90.000,00	90.000,00
04 - CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.12 - Salário-família	20.000,00		
1.1.13 - Gratificação de função	60.000,00	80.000,00	
Consignação 1.5.00 - Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.04 - Iluminação, força motriz e gás	14.124,00	14.124,00	14.124,00
06.01 - CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL			
(DESPESAS PRÓPRIAS)			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.13 - Gratificação de função	60.000,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	50.000,00	110.000,00	110.000,00
07 - SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	600.000,00		
1.1.12 - Salário-família	30.000,00	630.000,00	630.000,00
08 - BIBLIOTECA DA SECRETARIA DE ESTADO			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	300.000,00		
1.1.12 - Salário-família	20.000,00		
1.1.13 - Gratificação de função	150.000,00	470.000,00	470.000,00

Rubricas de Despesa	Cr\$	Cr\$	Cr\$
09.01 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
DA DIRETORIA GERAL			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 — Vencimentos	1.200.000,00		
1.1.13 — Gratificação de função	100.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
09.02.01 — DIVISÃO DO MATERIAL — Despesas Próprias			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignação:			
1.1.01 — Vencimentos	130.000,00	130.000,00	130.000,00
09.03.01 — DIVISÃO DE OBRAS — Despesas Próprias			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 — Vencimentos	8.200.000,00		
1.1.12 — Salário-família	20.000,00		
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço	700.000,00	8.920.000,00	
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porta postal e assinaturas de caixas postais	17.000,00	17.000,00	8.937.000,00
09.04.01 — DIVISÃO DE ORÇAMENTO — Despesas Próprias			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 — Vencimentos	8.000.000,00		
1.1.12 — Salário-família	100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00
09.05.01 — DIVISÃO DO PESSOAL — Despesas Próprias			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 — Vencimentos	15.000.000,00		
1.1.10 — Gratificação de função	250.000,00	15.250.000,00	15.280.000,00
09.05.02 — DIVISÃO DO PESSOAL — Encargos Gerais			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.18 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	25.000.000,00		
1.1.27 — Abono (Lei 3.826, de 23-11-60, art. 7º e § único)	3.000.000,00	28.000.000,00	28.000.000,00
09 — SEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 — Vencimentos	600.000,00		
1.1.13 — Gratificação de função	180.000,00	780.000,00	780.000,00
09.07 — SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 — Vencimentos	8.000.000,00		
1.1.12 — Salário-família	350.000,00		
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço	100.000,00	8.450.000,00	

Rubricas de Despesa	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação			
Subconsignação:			
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos, e acessórios; roupa de cama, mesa e banho	260 000,00	260 000,00	4.710.000,00
09.08 — SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 — Vencimentos	2.500.000,00		
1.1.12 — Salário-família	35 000,00		
1.1.13 — Gratificação de função	30 000,00		
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço	171 000,00	2 736.000,00	2.736 000,00
09.09 — SERVIÇO DE TRANSPORTES			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 — Vencimentos	4.100.000,00		
1.1.12 — Salário-família	170 000,00		
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço	30.000,00	4 300.000,00	
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação			
Subconsignação:			
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes	2.933 860,00	2 933.860,00	
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiro:			
Subconsignação:			
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	71 000,00	71.000,00	7.304 860,00
10 — SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 — Vencimentos	400 000,00		
1.1.13 — Gratificação de função	450 000,00		
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço	50.000,00	900.000,00	900 000,00
11 — SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignação:			
1.1.01 — Vencimentos	1.100 000,00	1.100 000,00	1.100 000,00
12 — BIBLIOTECA NACIONAL			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 — Vencimentos	19 500 000,00		
1.1.12 — Salário-família	300 000,00		
1.1.13 — Gratificação de função	100.000,00	19 900 000,00	19.900 000,00
13 — CASA DE RUI BARBOSA			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignação:			
1.1.01 — Vencimentos	1.500.000,00	1.500 000,00	1.500 000,00

Rubricas de Despesa	Cr\$	Cr0	Cr7
14 - COLÉGIO PEDRO II - EXTERNATO			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	300 000 000,00		
1.1.12 - Salário-família	12 000 000,00		
1.1.13 - Gratificação de função	800 000,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	8 000 000,00	320 800 000,00	
DESPESAS DE CAPITAL			
Verba 3.0.00 - Desenvolvimento Econômico e Social			
Consignação 3.2.00 - Dispositivos Constitucionais			
Subconsignação:			
3.2.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 169 e § único, art. 171 da Constituição Federal)			
1 - Pagamento de professores e auxiliares do ensino	10 000 000,00		
2 - Bancas de exames de admissão	3 000 000,00	13 000 000,00	333 800 000,00
15 - COLÉGIO PEDRO II - INTERNATO			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	42 000 000,00		
1.1.12 - Salário-família	2 700 000,00		
1.1.13 - Gratificação de função	70 000,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	3 000 000,00	47 770 000,00	
Consignação 1.6.00 - Encargos Diversos			
Subconsignação:			
1.6.13 - Serviços Educativos e Culturais			
2 - Bancas de exames de admissão (Decreto 34.742, de 2-12-53)	500 000,00	500 000,00	48 270 000,00
16 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	4 400 000,00		
1.1.12 - Salário-família	700 000,00	5 100 000,00	5 100 000,00
17 - DIRETORIA DO ENSINO COMERCIAL			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	56 000 000,00		
1.1.12 - Salário-família	6 000 000,00		
1.1.13 - Gratificação de função	300 000,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	4 000 000,00	66 300 000,00	66 300 000,00
18.01 - DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL			
(Despesas Próprias)			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.12 - Salário-família	70 600,00		
1.1.13 - Gratificação de função	315 000,00	385 600,00	385 600,00
18.02 - DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL			
(Encargos Gerais)			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
2.1.01 - Vencimentos	200 000 000,00		
2.1.12 - Salário-família	40 000 000,00		
2.1.13 - Gratificação de função	1 800 000,00		
2.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	25 000 000,00	266 800 000,00	266 800 000,00

Rubricas de Despesa		Cr\$	Cr\$	Cr\$
19 - DIRETORIA DO ENSINO SECUNDARIO				
DESPESAS ORDINARIAS				
Verba 1.0.00 - Custeio				
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil				
Subconsignações:				
1.1.01 - Vencimentos				
11.02 - Inspetoria Seccional do Rio de Janeiro	1.000.000,00			
1.1.13 - Gratificação de função				
11.02 - Inspetoria Seccional do Rio de Janeiro	380.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00	
20.01 - DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR				
DESPESAS PRÓPRIAS				
Verba 1.0.00 - Custeio				
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil				
Subconsignações:				
1.1.01 - Vencimentos	2.500.000,00			
1.1.13 - Gratificação de função	220.000,00	2.720.000,00		
Consignação 1.6.00 - Encargos Diversos				
Subconsignação:				
1.6.23 - Diversos				
3) Manutenção da Faculdade de Odontologia de Diamantina, sendo para Pessoal Cr\$ 13.000.000,00 (Lei nº 3.846, de 17-12-60)	5.784.200,00	5.784.200,00	5.784.200,00	
21.09 - ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO				
DESPESAS ORDINARIAS				
Verba 1.0.00 - Custeio				
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil				
Subconsignações:				
1.1.01 - Vencimentos	18.000.000,00			
1.1.12 - Salário-família	200.000,00			
1.1.13 - Gratificação de função	60.000,00			
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	1.800.000,00	20.160.000,00	20.160.000,00	
22 - DIRETORIA DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL				
DESPESAS ORDINARIAS				
Verba 1.0.00 - Custeio				
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil				
Subconsignações:				
1.1.13 - Gratificação de função	12.000,00			
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	16.000,00	28.000,00	28.000,00	
23 - INSTITUTO BENJAMIM CONSTANT				
DESPESAS ORDINARIAS				
Verba 1.0.00 - Custeio				
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil				
Subconsignações:				
1.1.01 - Vencimentos	29.000.000,00			
1.1.12 - Salário-família	130.000,00			
1.1.13 - Gratificação de função	650.000,00			
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	700.000,00	29.510.000,00	29.510.000,00	
24 - INSTITUTO NACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO				
DESPESAS ORDINARIAS				
Verba 1.0.00 - Custeio				
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil				
Subconsignações:				
1.1.01 - Vencimentos	300.000,00			
1.1.13 - Gratificação de função	80.000,00	380.000,00		
Consignação 1.5.00 - Serviços de Terceiros				
Subconsignação:				
1.5.04 - Iluminação, força motriz e gás	527.000,00	527.000,00	527.000,00	
Rubricas da Despesa				
25 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS				
DESPESAS ORDINARIAS				
Verba 1.0.00 - Custeio				
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil				
Subconsignações:				
1.1.01 - Vencimentos	80.000.000,00			
1.1.12 - Salário-família	800.000,00			
1.1.13 - Gratificação de função	600.000,00	31.400.000,00	31.400.000,00	
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço				
26 - INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO				
DESPESAS ORDINARIAS				
Verba 1.0.00 - Custeio				
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil				
Subconsignações:				
1.1.01 - Vencimentos	8.200.000,00			
1.1.13 - Gratificação de função	80.000,00			
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	100.000,00	8.380.000,00	8.380.000,00	

Rubricas de Despesa	Cr\$	Cr\$	Cr\$
27 - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	46.000.000,00		
1.1.12 - Salário-família	700.000,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	450.000,00	47.150.000,00	47.150.000,00
28 - MUSEU HISTÓRICO NACIONAL			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	7.000.000,00		
1.1.12 - Salário-família	500.000,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	350.000,00	7.850.000,00	7.850.000,00
30 - MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	2.500.000,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	80.000,00	2.580.000,00	2.580.000,00
31 - OBSERVATÓRIO NACIONAL			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	14.000.000,00		
1.1.13 - Gratificação de função	200.000,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	120.000,00	14.320.000,00	14.320.000,00
32 - SERVIÇO NACIONAL DO TEATRO			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	14.000.000,00		
1.1.13 - Gratificação de função	200.000,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	120.000,00	14.320.000,00	14.320.000,00
33 - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	21.000.000,00		
1.1.12 - Salário-família	1.300.000,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	305.000,00	22.605.000,00	22.605.000,00
TOTAL GERAL			1.032.943.784,00
4.13 - MINISTÉRIO DA FAZENDA			
01 - GABINETE DO MINISTRO			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.13 - Gratificação de representação de Gabinete	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

Rubricas de Despesa	Cr\$	Cr\$	Cr\$
03 - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.5.00 - Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.03 - Assinatura de órgãos oficiais, de recortes de publicações periódicas	6.200,00	6.200,00	6.200,00
09.01 - CAIXA DE AMORTIZAÇÃO			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignação:			
2.1.05 - Auxílio para diferença de caixa	273.000,00	273.000,00	
Consignação 1.5.00 - Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
2.5.04 - Iluminação, força motriz e gás	215.000,00	215.000,00	488.000,00
13.01 - DIREÇÃO GERAL DA FAZENDA NACIONAL			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.5.00 - Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.03 - Assinaturas de órgãos oficiais, de recortes de publicações periódicas	31.000,00	31.000,00	31.000,00
14 - ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO DA FAZENDA			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.5.00 - Serviços de Terceiros			
Subconsignações:			
1.5.04 - Iluminação, força motriz e gás	800.000,00		
1.5.11 - Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinaturas de caixas postais	1.380.000,00	2.180.000,00	2.180.000,00
17.02 - DIVISÃO DO MATERIAL			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.5.00 - Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.02 - Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
22.02 - SERVIÇO DO PESSOAL - (Enc. Gerais)			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.03 - Percentagens	6.000.000.000,00		
1.1.07 - Ajuda de Custo	6.500.000,00		
1.1.08 - Diárias	4.000.000,00		
1.1.09 - Substituições	80.000.000,00		
1.1.13 - Gratificações de função	75.000.000,00		
1.1.17 - Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais	1.000.000,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	130.000.000,00		
1.1.26 - Gratificação especial de nível universitário	50.000.000,00	6.346.500.000,00	6.346.500.000,00
24.01 - DIRETORIA DA DESPESA PÚBLICA			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.5.00 - Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.03 - Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas	20.896,00	20.896,00	20.896,00

Rubricas da Despesa		Cr\$	Cr\$	Cr\$
29 — DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA				
(DESPESAS ORDINARIAS)				
Verba 1.0.00 — Custeio				
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros				
Subconsignação:				
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
32 — DELEGACIAS FISCAIS				
DESPESAS ORDINARIAS				
Verba 1.0.00 — Custeio				
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil				
Subconsignações:				
1.1.07 — Ajuda de Custo				
14 — Minas Gerais	800.000,00			
1.1.08 — Diárias				
14 — Minas Gerais	1.000.000,00	1.800.000,00		
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação				
Subconsignação:				
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação				
14 — Minas Gerais	3.208.000,00	3.208.000,00		
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros				
Subconsignações:				
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios				
19 — Piauí	40.000,00			
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás				
14 — Minas Gerais	70.000,00			
26 — São Paulo	470.000,00			
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis				
14 — Minas Gerais	120.000,00			
19 — Piauí	15.000,00			
25 — Santa Catarina	25.000,00	160.000,00		
2.5.11 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais				
14 — Minas Gerais	80.000,00			
19 — Piauí	35.000,00	115.000,00	785.000,00	4.793.000,00
DESPESAS DE CAPITAL				
Verba 4.0.00 — Investimentos				
Consignação 4.1.00 — Obras				
Subconsignação:				
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis	16.000,00	16.000,00	16.000,00	
Total do Órgão				4.809.000,00
33 — COLETORIAS FEDERAIS				
DESPESAS ORDINARIAS				
Verba 1.0.00 — Custeio				
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil				
Subconsignação:				
1.1.08 — Diárias				
25 — Santa Catarina	1.344.725,00	1.344.725,00		
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação				
Subconsignação:				
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação				
14 — Minas Gerais	8.000.000,00	8.000.000,00		
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros				
Subconsignações:				
1.5.03 — Serviço de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo				
26 — São Paulo	600.000,00			
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio				
26 — São Paulo	6.000.000,00	6.600.000,00	14.944.725,00	

Rubricas de Despesa		Cr\$	Cr\$	Cr\$
34.01 — ALFANDEGAS				
DESPESAS ORDINARIAS				
Verba 1.0.00 — Custeio				
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros				
Subconsignações:				
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas				
23 — 3) Pelotas	1.000,00			
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás				
23 — 6) Urugualana	10.000,00			
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene, taxas de águas, esgoto e lixo				
23 — 6) Urugualana	10.000,00			
1.5.11 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinaturas de caixas postais				
23 — 3) Pelotas	40.000,00			
23 — 6) Urugualana	5.000,00	45.000,00	66.000,00	66.000,00
Total Geral				6.377.045.821,00

4.14 — MINISTÉRIO DA GUERRA

DESPESAS ORDINARIAS				
Verba 1.0.00 — Custeio				
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil				
Subconsignações:				
1.1.06 — Auxílio-doença	620.000,00			
1.1.10 — Diferença de vencimentos	540.000,00			
1.1.12 — Salário-família	220.000.000,00			
1.1.14 — Gratificação pelo exercício de magistério	1.770.000,00			
1.1.16 — Gratificação pela representação de gabinete	400.000,00			
1.1.18 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde	70.000.000,00			
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço	30.000.000,00			
1.1.26 — Gratificação especial de nível universitário	14.000.000,00		337.330.000,00	
Consignação 1.2.00 — Pessoal Militar				
Subconsignações:				
1.2.03 — Etapas para alimentação	3.300.000.000,00			
1.2.04 — Gratificações militares	600.000.000,00			
1.2.05 — Ajuda de custo	85.000.000,00			
1.2.06 — Diárias	100.000.000,00			
1.2.07 — Abono de família	20.000.000,00			
1.2.10 — Substituições	30.000.000,00		4.135.000.000,00	
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação				
Subconsignações:				
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção	70.000.000,00			
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes	20.000.000,00			
1.3.07 — Forragem e outros alimentos para animais	300.000.000,00			
1.3.10 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-faturados destinados a qualquer transformação	30.315.290,00			
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios	35.000.000,00			
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupas de cama, mesa e banho	300.000.000,00			
1.3.14 — Material para acondicionamento e embalagem	4.000.000,00		759.315.290,00	
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros				
Subconsignações:				
1.5.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral	200.000.000,00			
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	150.000.000,00			
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas	1.104.000,00			
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	70.000.000,00			
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais	12.000.000,00			
1.5.14 — Outros serviços contratuais	55.000.000,00		488.104.000,00	5.719.749.290,00
Verba 2.0.00 — TRANSFERENCIAS				
Consignação 2.3.00 — Inativos				
Subconsignações:				
2.3.01 — Funcionários aposentados e jubilados, reformados, inválidos, asilados e pessoal da reserva	1.000.000.000,00			
2.3.05 — Abono de família (Lei 1.316, de 20 de janeiro de 1951, art. 289, parágrafo único do CVVM)	240.000.000,00		1.240.000.000,00	
Consignação 2.4.00 — Pensionistas				
Subconsignação:				
2.4.03 — Abono provisório e novas pensões	110.000.000,00		110.000.000,00	1.350.000.000,00
				7.069.749.290,00

4.15 — MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Rubricas de Despesa	Cr\$	Cr\$	Cr\$
05 — INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA			
DESPESAS ORDINÁRIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignação:			
1.1.13 — Gratificações pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou de saúde	11.574.000,00	11.574.000,00	11.574.000,00

4.16 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

01 — GABINETE DO MINISTRO			
DESPESAS ORDINÁRIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais			
1) Aluguel e manutenção de circuito dos serviços de Telex	350.000,00	350.000,00	350.000,00
05 — AGÊNCIA NACIONAL			
DESPESAS ORDINÁRIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignação:			
1.1.07 — Ajuda de custo	360.000,00	360.000,00	
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignações:			
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoa e de suas bagagens; pedágios	2.000.000,00		
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais	5.000.000,00		
1) Aluguel e manutenção de circuito dos serviços de Telex	1.200.000,00	8.200.000,00	8.560.000,00
07 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
07.02.02 — DIVISÃO DO MATERIAL (ENC. GERAIS)			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação			
Subconsignação:			
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes			
1) Disponibilidades para atender à eventual insuficiência de dotações discriminadas nos quadros analíticos da despesa	3.800.000,00	3.800.000,00	
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignações:			
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios			
1) Disponibilidades para atender à eventual insuficiência de dotações discriminadas nos quadros analíticos da despesa	2.600.000,00		
1.5.11 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais:			
1) Disponibilidades para atender à eventual insuficiência de dotações discriminadas nos quadros analíticos da despesa	300.000,00	2.000.000,00	8.700.000,00
07.05.01 — DIVISÃO DO PESSOAL			
DESPESAS PRÓPRIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignação:			
1.1.07 — Ajuda de Custo	250.000,00	250.000,00	250.000,00

Rubricas de Despesa	Cr\$	Cr\$	Cr\$
07.05.02 — DIVISÃO DO PESSOAL (ENCARGOS GERAIS)			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.12 — Salário-família			
1) Disponibilidades para atender à eventual insuficiência de dotações discriminadas nos quadros analíticos da despesa	5 400.000,00		
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço			
1) Disponibilidades para atender à eventual insuficiência de dotações discriminadas nos quadros analíticos da despesa	4.500.000,00	9.900.000,00	9.900.000,00
08 — DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação			
Subconsignação:			
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes	10.000.000,00	10.000.000,00	
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos			
Subconsignação:			
1.6.23 — Diversos			
2) Despesas de qualquer natureza com o custeio de pessoal do Departamento Federal de Segurança Pública, incluído nos serviços de policiamento local de Brasília	191.000.000,00	191.000.000,00	201.000.000,00
12 — DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignação:			
1.1.07 — Ajuda de Custo	250.000,00	250.000,00	250.000,00
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES			
13.01 — Serviço de Assistência a Menores (Órgão Central)			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação			
Subconsignação:			
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes ..	13.400.000,00	13.400.000,00	13.400.000,00
13.02 — ESCOLA AGRÍCOLA ARTUR BERNARDES			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação			
Subconsignação:			
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes ..	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
13.03 — ESCOLA JOAO LUIS ALVES			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação			
Subconsignação:			
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes ..	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
13.04 — ESCOLA VENCESLAU BRÁS			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação			
Subconsignação:			
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes ..	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00

Rubricas de Despesa	Cr\$	Cr\$	Cr\$
13.05 — HOSPITAL CENTRAL			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação			
Subconsignação:			
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes ..	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
13.06 — INSTITUTO PROFISSIONAL QUINZE DE NOVENBRO			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação			
Subconsignação:			
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes ..	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
15.04 — PROCURADORIA DA REPÚBLICA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.07 — Ajuda de Custo			
Estado da Guanabara	405.000,00	405.000,00	405.000,00
17.01 — ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO DO ACRE			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.05 — Auxílio para diferença de caixa	14.600,00		
1.1.12 — Salário-família	19.342.500,00		
1.1.18 — Gratificação pela execução de Trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	2.835.600,00		
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço	733.980,00		
1.1.26 — Gratificação especial de nível universitário	711.200,00	23.637.680,00	23.637.680,00
Verba 2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS			
Consignação 2.3.00 — Inativos			
Subconsignações:			
2.3.02 — Gratificação adicional por tempo de serviço	2.732.600,00		
2.3.03 — Aposent. provisório e novas aposentadorias	11.348.800,00	14.081.400,00	14.081.400,00
Total do Órgão			37.719.280,00
17.02 — ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO DO AMAPÁ			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 — Vencimentos			
1.º Quadro do Território	78.979.920,00		
1.1.07 — Ajuda de Custo	700.000,00		
1.1.08 — Diárias	1.100.000,00		
1.1.09 — Substituições	200.000,00		
1.1.12 — Salário-família	14.640.000,00	83.619.920,00	83.619.920,00
Verba 2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS			
Consignação 2.3.00 — Inativos			
Subconsignação:			
2.3.01 — Funcionários aposentados e jubilados; reformados, inválidos, asilados e pessoal da reserva	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
Total do Órgão			92.119.920,00

Rubricas de Despesa	Cr\$	Cr\$	Cr\$
17.03 — ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO DE RONDÔNIA			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0 00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 — Vencimentos			
1) Quadro do Território	138.000.000,00		
1.1.12 — Salário-família	35.000.000,00		
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço	2.000.000,00	175.000.000,00	175.000.000,00
Verba 2.0.00 — Transferências			
Consignação 2.3.00 — Inativos			
Subconsignações:			
2.3.02 — Gratificação adicional por tempo de serviço	234.268,00		
2.3.03 — Abono provisório e novas aposentadorias	2.177.695,00		
2.3.04 — Salário-família	1.500.000,00	3.911.963,00	
Consignação 2.6.00 — Transferências Diversas			
Subconsignação			
2.6.01 — Previdência Social	1.000.000,00	1.000.000,00	4.911.963,00
Total do Órgão			179.911.963,00
17.04 — ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO DO RIO BRANCO			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0 00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.07 — Ajuda de Custo	150.000,00		
1.1.08 — Diárias	240.000,00		
1.1.12 — Salário-família	11.248.120,00		
1.1.18 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	394.457,00		
1.1.26 — Gratificação especial de nível universitário	1.759.607,00	13.702.184,00	
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação			
Subconsignações:			
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes	9.207.366,00		
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios	3.000.000,00	12.207.366,00	
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	600.000,00	600.000,00	26.509.550,00
Verba 2.0 00 — Transferências			
Consignação 2.3.00 — Inativos			
Subconsignações:			
2.3.01 — Funcionários aposentados e jubilados; reformados, inválidos, asilados e pessoal da reserva	1.240.280,00		
2.3.02 — Gratificação adicional por tempo de serviço	41.680,00		
2.3.04 — Salário-família	587.520,00	1.869.480,00	1.869.480,00
Total do Órgão			28.379.030,00
Total Geral			600.445.193,00

4.17 — MINISTÉRIO DA MARINHA

01 — SECRETARIA GERAL			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0 00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.05 — Auxílio para quitação de caixa	398.475,00		
1.1.11 — Pessoal em disponibilidade	148.240,00		
1.1.14 — Gratificação pelo exercício de magistério	2.663.760,00		
1.1.15 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	34.000.000,00		
1.1.18 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde	270.026.131,00		
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço	100.528.008,50		
1.1.24 — Gratificação de representação	345.667,70	408.110.282,20	

Rubricas de Despesa	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Consignação 1.2.00 — Pessoal Militar			
Subconsignações:			
1.2.02 — Vencimentos de praças	319.752.347,30		
1.2.03 — Etapas para alimentação	559.596.645,30		
1.2.04 — Gratificações militares	596.630.036,60		
1.2.05 — Ajuda de Custo	32.924.998,00		
1.2.06 — Diárias	16.127.414,60		
1.2.07 — Abono de família	394.889.152,30		
1.2.10 — Substituições	27.499.265,80	1.947.419.859,90	
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação			
Subconsignações:			
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação ..	1.337.500,00		
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes	71.276.902,00		
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes ...	1.882.571.923,90		
1.3.10 — Materias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação.	87.382.480,00		
1.3.11 — Produtos químicos, farmacêuticos, biológicos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios	18.754.960,00		
1.3.14 — Material para acondicionamento e embalagem	15.420.000,00	2.076.793.785,90	
Consignação 1.4.00 — Material Permanente			
Subconsignações:			
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria ..	8.000.000,00		
1.4.12 — Mobiliário em geral	6.000.000,00	14.000.000,00	
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignações:			
1.5.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral	13.287.247,80		
1.5.02 — Passagens (transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágios	61.392.327,00		
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	45.000.000,00		
1.5.06 — Reparos de bens móveis	11.500.000,00		
1.5.08 — Serviços clínicos e de hospitalização	10.000.000,00		
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais	10.000.000,00		
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio	500.000,00	151.679.574,80	
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos			
Subconsignação:			
1.6.19 — Despesas gerais com a Defesa Nacional:			
2) Manobras Militares	584.569,10	584.569,10	4.598.588.051,00
Verba 2.0.00 — Transferências			
Consignação 2.3.00 — Inativos			
Subconsignação:			
2.3.05 — Abono de família (Lei nº 1.316 de 20-1-51 artigo 239, parágrafo único do C.V.V.M.)	82.280.714,00	82.280.714,00	
Consignação 2.4.00 — Pensionistas			
Subconsignações:			
2.4.03 — Abono provisório e novas pensões	257.276.532,90		
2.4.04 — Salário-família	81.056.161,60	308.332.694,50	390.613.498,50
DESPESAS DE CAPITAL			
Verba 4.0.00 — Investimentos			
Consignação 4.1.00 — Obras			
Subconsignações:			
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras	3.285.500,00		
7 — Diversos			
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis			
3) Diversos	786.000,00	4.071.500,00	
Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações			
Subconsignação:			
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos	22.795.841,50	22.795.841,50	26.867.341,50
Total do Órgão			5.016.068.801,90
02 — TRIBUNAL MARÍTIMO			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.11 — Substituições	1.704.640,00		
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço	175.300,00	1.969.940,00	
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação			
Subconsignação:			
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação ..	100.000,00	100.000,00	

Rubricas de Despesa	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignações:			
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	40.000,00		
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene, taxas de água e esgoto e lixo	17.500,00		
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação	500.000,00	557.500,00	2 627.440,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Verba 4.0.00 — Investimentos			
Consignação 4.1.00 — Obras			
Subconsignação:			
4.1.04 — Reparos em bens móveis	11.560,00	11.560,00	7 360,00
Total do Órgão			2.639 000,00
Total Geral			5 018.707.801,90

4.18 — MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

02 — CONSELHO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignações:			
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	10.000,00		
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais	60 000,00	70 000,00	70 000,00
04 — CONSELHO NACIONAL DO PETROLEO			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.13 — Gratificação de função (Lei 3 780, de 12-7-60, artigos 11 e 13, parágrafo único)	2 280.680,00		
1.1.27 — Abono (Lei 3.826, de 23-11-60, arts. 7º e 9º)	1.352.208,00	3 632.888,00	3 632 888,00
05 — LABORATORIO DA PRODUÇÃO MINERAL			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	200 000,00	200.000,00	200.000,00
Total Geral			3.902.888,00

4.20 — MINISTÉRIO DA SAÚDE

05.05.02 — DIVISÃO DO PESSOAL (Enc. Gerais)			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 — Vencimentos	1.212.586.041,40		
1.1.12 — Salário-família	102.331.440,00		
1.1.18 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	141.886.261,20		
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço	22.828.636,80		
1.1.29 — Gratificação pela execução de trabalhos em regime de tempo integral (Art. 25, da Lei nº 2 312, de 3 de setembro de 1954)	25.577.500,00	1.505.209.879,40	1.505.209.879,40
05.02.02 — DIVISÃO DO MATERIAL (Enc. Gerais)			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos			
Subconsignações:			
1.6.23 — Diversos			
1) Despesas de qualquer natureza e proveniência com o fornecimento e preparo de alimentação, diretamente pela administração, nos órgãos do S.M.D.M., D.N.Cr., S.N.C. e I.O.C.	468.075.141,90	468 075.141,90	468.075.141,90

Rubricas da Despesa	Cr3	Cr3	Cr3
03.07 — SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignações:			
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	75.000,00	75.000,00	75.000,00
08 — DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA			
08.01 — Departamento Nacional da Criança (Órgão Central)			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	945.000,00	945.000,00	945.000,00
10.03 — SERVIÇO DE BIOMETRIA MEDICA			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	19.000,00	19.000,00	19.000,00
10.05 — SERVIÇO NACIONAL DO CANCER			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	563.000,00	563.000,00	563.000,00
10.06 — SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	1.982.000,00	1.982.000,00	1.982.000,00
10.08 — SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO			
DA MEDICINA E FARMACIA			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	244.000,00	244.000,00	244.000,00
10.10 — SERVIÇO NACIONAL DE LEPRA			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	32.000,00	32.000,00	32.000,00
10.11 — SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE			
DESPESAS DE CAPITAL			
Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social			
Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial			
de Financiamento			
Subconsignação:			
3.1.01 — Saúde e higiene			
1) Para a Campanha Nacional Contra a Tuberculose			
55 Conyunto Zoratorial de Curicica — Estado da			
Guanabara	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
11 — INSTITUTO OSWALDO CRUZ			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignação:			
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	978.000,00	978.000,00	978.000,00
Total Geral			2.008.123.021,30

4.21 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rubricas da Despesa	Cr\$	Cr\$	Cr\$
01 - GABINETE DO MINISTRO			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	787.000,00		
1.1.12 - Salário-família	24.000,00	811.000,00	
- Consignação 1.5.00 - Serviços de Terceiros			
Subconsignações:			
1.5.02 - Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	1.300.000,00	1.300.000,00	2.111.000,00
02 - CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDENCIA SOCIAL			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.08 - Diárias	205.100,00		
1.1.12 - Salário-família	309.200,00		
1.1.18 - Gratificação de função	6.694.800,00		
1.1.20 - Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva	756.000,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	128.577,00		
1.1.24 - Gratificação de representação	205.100,00	8.195.777,00	8.196.777,00
03 - SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	137.000,00		
1.1.12 - Salário-família	3.800,00	140.800,00	140.800,00
04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
DESPESAS ORDINARIAS			
04.01 - Diretoria Geral			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.07 - Ajuda de Custo	60.000,00		
1.1.08 - Diárias	140.000.000,00		
1.1.18 - Gratificação de função	249.032,00	449.032,00	
Consignação 1.5.00 - Serviços de Terceiros			
Subconsignações:			
1.5.02 - Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	100.000,00	100.000,00	849.032,00
04.02 - Administração do Palácio do Trabalho			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	7.032.338,00	7.032.338,00	

Rubrica da Despesa	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignações:			
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	870.000,00	870.000,00	7.922.338,00
04.03.01 — DIVISÃO DO MATERIAL			
DESPESES PRÓPRIAS			
DESPESES ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 — Vencimentos	6.472.008,00		
1.1.08 — Diárias	30.000,00		
1.1.12 — Salário-família	54.000,00		
1.1.13 — Gratificação de função	184.934,00		
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço	719.750,00	7.460.692,00	7.460.692,00
04.04.01 — DIVISÃO DE ORÇAMENTO			
DESPESES PRÓPRIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 — Vencimentos	2.760,00		
1.1.08 — Diárias	60.000,00		
1.1.12 — Salário-família	220.400,00		
1.1.13 — Gratificação de função	226.067,00	509.227,00	
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignações:			
1.5.03 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	25.000,00	25.000,00	534.227,00
04.05.01 — DIVISÃO DO PESSOAL			
DESPESES PRÓPRIAS			
DESPESES ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 — Vencimentos	18.554.785,00		
1.1.08 — Diárias	150.000,00	18.704.785,00	18.704.785,00
04 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.06.02 — DIVISÃO DO PESSOAL (Encargos Gerais)			
DESPESES ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.09 — Substituições	1.051.190,00		
1.1.18 — Gratificação pela execução de trabalhos de natureza especial com risco de vida ou saúde	15.000.000,00		
1.1.23 — Gratificação especial de nível universitário	399.327,00	16.451.517,00	16.451.517,00
04.06 — SEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO			
DESPESES ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.18 — Gratificação de função	52.871,00	52.871,00	52.871,00
04.07 — SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES			
DESPESES ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 — Custeio			
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil			

Rubricas da Despesa	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	1.512.437,00		
1.1.13 - Gratificação de função	319.024,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	126.625,00	1.958.086,00	1.958.086,00
04.08 - SERVIÇO DE TRANSPORTES			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	4.258.000,00		
1.1.12 - Salário-família	121.600,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	130.458,00	4.510.058,00	4.510.058,00
05 - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	18.840.640,00		
1.1.12 - Salário-família	1.104.400,00		
1.1.13 - Gratificação de função	140.452,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	469.194,00	18.554.686,00	18.554.686,00
06.01 - SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	13.435.521,00		
1.1.13 - Gratificação de função	426.000,00	13.861.521,00	13.861.521,00
07.01 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
DESPESAS PRÓPRIAS			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 1.0.00 - Custeio			
Consignação 1.1.00 - Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 - Vencimentos	26.497.000,00		
1.1.13 - Salário-família	281.400,00		
1.1.19 - Gratificação de função	453.871,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	1.860.736,00		
1.1.24 - Gratificação de representação	300.000,00	29.383.007,00	29.383.007,00
07.02 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Encargos Gerais)			
DESPESAS ORDINARIAS			
Verba 2.0.00 - TRANSFERÊNCIAS			
Consignação 2.5.00 - Transferências Diversas			
Subconsignações:			
2.5.01 - Previdência Social			
2) Custeio das despesas de pessoal e de administração geral e das insuficiências financeiras e dos "deficits" técnicos das instituições de previdência social, na forma da Lei 3.807, de 26-8-60 (Lei Orgânica da Previdência Social)	13.280.542.644,30		
3) Juros sobre a dívida da União para com as instituições de previdência social (artigo 3º, letra b, da Lei número 3.250, de 30 de junho de 1964) relativos ao corrente exercício	4.158.394.053,20	20.435.386.702,50	20.435.386.702,50

Rubricas da Despesa		Cr?	Cr?	Cr?
08 — DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO				
DESPESAS ORDINARIAS				
Verba 1.0.00 — Custeio				
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil				
Subconsignações:				
1.1.01 — Vencimentos	113.047.939,00			
1.1.07 — Ajuda de Custo	530.000,00			
1.1.08 — Diárias	290.000,00			
1.1.12 — Salário-família	2.380.200,00			
1.1.13 — Gratificação de função	1.245.618,00			
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço	2.856.104,00	120.809.861,00		
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros				
Subconsignações:				
1.5.03 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	700.000,00	700.000,00	121.009.861,00	
09 — SERVIÇO ATUARIAL				
DESPESAS ORDINARIAS				
Verba 1.0.00 — Custeio				
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil				
Subconsignações:				
1.1.01 — Vencimentos	7.044.277,00			
1.1.12 — Salário-família	78.400,00			
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço	193.380,00			
1.1.24 — Gratificação de representação	300.000,00	7.426.037,00	7.426.037,00	
10 — DELEGACIAS REGIONAIS DO TRABALHO				
DESPESAS ORDINARIAS				
Verba 1.0.00 — Custeio				
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil				
Subconsignações:				
1.1.01 — Vencimentos				
São Paulo	115.079.264,00			
1.1.07 — Ajuda de Custo				
Amazonas	50.000,00			
Goiás	50.000,00			
Maranhão	100.000,00			
Paraná	50.000,00			
Rio Grande do Sul	100.000,00			
São Paulo	850.000,00			
Sergipe	40.000,00	740.000,00		
1.1.08 — Diárias				
Goiás	150.000,00			
Maranhão	150.000,00			
Paraná	70.250,00			
Rio Grande do Sul	100.000,00			
Rio de Janeiro	100.000,00			
Santa Catarina	300.000,00			
São Paulo	500.000,00			
Sergipe	100.000,00	1.470.250,00		
1.1.12 — Salário-família				
Rio Grande do Sul	2.270.400,00			
Paraíba	1.203.200,00			
São Paulo	1.028.200,00	4.431.800,00		
1.1.13 — Gratificação de função				
Bahia	454.000,00			
Ceará	442.000,00			
Espírito Santo	872.000,00			
Goiás	421.820,00			
Maranhão	430.000,00			
Mato Grosso	716.000,00			
Minas Gerais	346.000,00			
Paraíba	552.800,00			
Paraná	526.000,00			
Pernambuco	716.500,00			
Piauí	260.000,00			
Rio Grande do Sul	835.600,00			
Rio de Janeiro	346.000,00			
Santa Catarina	406.000,00			
São Paulo	10.915.000,00	18.169.720,00		
Sergipe	380.000,00			

Rubricas da Despesa		Cr\$	Cr\$	Cr\$
1.1.24 — Gratificação por tempo de serviço				
Paraliba	191.580,00			
Rio Grande do Sul	537.250,00			
São Paulo	511.000,00	1.239.830,00	141.130.864,00	
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros				
Subconsignações:				
1.5.03 — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágios.				
Amazonas	100.000,00			
Goiás	100.000,00			
Maranhão	100.000,00			
Paraná	66.200,00			
São Paulo	400.000,00			
Sergipe	140.000,00	906.200,00		
1.5.07 — Publicações, serviço de impressão e encadernação				
Sergipe		100.000,00		
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinaturas de caixas postais				
São Paulo		69.100,00	1.075.300,99	142.206.164,00
11 — DELEGACIAS DO TRABALHO MARÍTIMO				
DESPESAS ORDINARIAS				
Verba 1.0.00 — Custeio				
Consignação 1.1.00 — Pessoal-Civil				
Subconsignações:				
1.1.01 — Vencimentos				
Guanabara		2.370.839,00		
Subconsignações:				
1.1.08 — Diárias				
Bahia		60.000,00		
1.1.12 — Salário-família				
Guanabara		90.000,00		
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço				
Guanabara		10.400,00	2.531.239,00	
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação				
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação.				
Bahia		70.000,00		
		15.000,00	85.000,00	
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção.				
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros				
Subconsignações:				
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios				
Bahia		25.000,00		
Subconsignações:				
1.5.07 — Publicações, serviço de impressão e encadernação				
Bahia		60.000,00		
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas radiogramas, porte postal e assinaturas caixas postais.				
Pernambuco	5.000,00			
Salvador	25.000,00			
Alagoas	9.000,00			
Pará	18.792,00			
Rio Grande do Norte	2.000,00	59.792,00	144.792,00	
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos				
Subconsignações:				
1.6.01 — Despesas efetuadas de pronto pagamento.				
Bahia		24.000,00	24.000,00	2.733.031,00

Rubricas da Despesa		Cr\$	Cr\$	Cr\$
12 - MINISTERIO PUBLICO JUNTO A JUSTICA DO TRABALHO.				
12.01 - PROCURADORIA GERAL				
DESPESAS ORDINARIAS				
Verba 1.0 00 - Custeio				
Consignação 1 1.00 - Pessoal Civil				
Subconsignações:				
1.1.01 - Vencimentos	49 866 159,00			
1.1.07 - Ajuda de Custo	200 000,00			
1.1.08 - Diárias	25 000,00			
1.1.09 - Substituições	6 000 000,00			
1.1.12 - Salario-familia	1 243 087,00			
1.1.13 - Gratificação de função	797 826,00			
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço	310 995,00			
1.1.26 - Gratificação especial de nível universitário	12 052 450,00			
1.1.27 - Abono (Lei 3.826, de 23-11-60 artigo 7º parágrafo unico)	2 395 493,00	72 891 010,00		
Consignação 1.5.00 - Serviços de Terceiros				
Subconsignações:				
1.5.02 - Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	250 000,00	250 000,00	73 141 010,00	
12.02 - PROCURADORIAS REGIONAIS				
DESPESAS ORDINARIAS				
Verba 1 0 00 - Custeio				
Consignação 1 1 00 - Pessoal Civil				
Subconsignações:				
1.1.01 - Vencimentos				
Rio de Janeiro	8 228 086,30			
Subconsignações:				
São Paulo	4 300 000,00			
Minas Gerais	1 786 579,60			
Bahia	1 332 781,80			
Pernambuco	916 118,00			
Ceará	916 800,00			
Para	353 454,00			
Rio Grande do Sul	1 605 094,00	17 438 913,50		
1.1.13 - Gratificação de função				
Rio de Janeiro	160 000,00			
São Paulo	72 000,00			
Minas Gerais	42 600,00			
Bahia	99 000,00			
Pernambuco	99 000,00			
Ceará	40 200,00			
Para	99 000,00			
Rio Grande do Sul	99 000,00	710 800,00		
1.1.21 - Gratificação adicional por tempo de serviço				
Rio de Janeiro	43 970,00			
São Paulo	15 750,00			
Minas Gerais	11 320,00			
Bahia	11 320,00			
Pernambuco	225 152,00			
Ceará	81 700,00			
Para	11 320,00			
Rio Grande do Sul	22 640,00	423 172,00		
Subconsignações:				
1.1.27 - Abono (Lei 3.826, de 23-11-60 artigo 7º parágrafo unico)				
Rio de Janeiro	1 163 172,70			
São Paulo	800 000,00			
Minas Gerais	251 653,00			
Bahia	79 263,20			
Pernambuco	60 652,80			
Ceará	60 652,80			
Para	134 784,00			
Rio Grande do Sul	355 000,00	3 005 178,50	21 578 064,00	21 578 064,00
Total Geral				20 934 494 266,50

Projeto de Decreto Legislativo Nº 59, de 1965

(N.º 242-B-65, NA ORIGEM)

Approva o Acôrdo para Evitar a Btribuição da Renda e do Capital, assinado entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino da Suécia, no Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o Acôrdo para Evitar a Btribuição da Renda e do Capital, assinado entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino da Suécia, no Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1965.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO

DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 242-A, de 1965

MENSAGEM Nº 886-65, DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros do Congresso Nacional:

De acôrdo com o Art. 66, inciso I, da Constituição, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do "Acôrdo para Evitar a Btribuição da Renda e do Capital", assinado entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino da Suécia, no Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1965.

Brasília, em 1.º de novembro de 1965
— C. Branco.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DPF-DEO c/209-550.31 (00) DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Em 14 de novembro de 1965.

A Sua Excelência o Senhor Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, Presidente da República.

Senhor Presidente:

Em consonância com as medidas que o Governo vem adotando no sentido de criar no Brasil condições mais favoráveis à atração de investimentos estrangeiros e disciplinar a tributação de rendimentos provenientes de inversões estrangeiras no país, houve por bem Vossa Excelência autorizar, em 15 de junho de 1964, negociações para a conclusão de um acôrdo entre o Brasil e a Suécia destinado a evitar a btribuição da renda e do capital. Das negociações em aprego resultou o texto rubricado em 26 de junho último que com pequenas modificações de forma e apenas uma de substância, foi assinado em 17 de setembro do corrente ano, transformando-se, consequentemente, em Acôrdo.

2. O Acôrdo assinado identifica-se com a tendência contemporânea de fortalecimento das correntes de investimentos e do intercâmbio comercial entre países diversos e visa a solucionar o problema da btribuição internacional que resulta, em síntese, da incidência integral da tributação tanto no país onde a renda é gerada como no país de que é originário o investimento.

3. Internacionalmente, duas tendências têm-se feito sentir. Em passado relativamente recente, os países anglosaxões, ampliando o princípio de universalidade em detrimento do de nacionalidade, estenderam a tributação aos estrangeiros não residentes. Diante da situação criada pela dupla imposição fiscal, os países exportadores de capital reunidos na Conferência de Londres, em 1946, con-

sagraram o princípio de tributação no país de origem do capital, em oposição ao critério defendido pelos países importadores de capitais na Conferência do México, de 1943, segundo o qual a tributação se deve fazer no país em que se encontra a fonte geradora da renda.

4. Em tôrno dessas duas concepções conflitantes do direito de tributar se realizaram as negociações e a solução a que se chegou permitiu uma composição de interesses por força da qual se atingiu a desejada disciplina fiscal, estritamente respeitadas as legislações específicas do Brasil e da Suécia. Com efeito, adotou-se o método do crédito, sistema intermédio que se caracteriza pela imposição de um só gravame, uma vez que o contribuinte encontra no segundo país um crédito fiscal a seu favor correspondente ao valor já pago no primeiro. Tornou-se, assim, possível conciliar duas concepções antagônicas, para efeitos de tributação internacional única e atender às imposições fiscais de ambos os países sem lançar sobre o investidor o ônus de uma aplicação conjunta das tributações em causa.

5. No presente Acôrdo foram incluídas todas as categorias tributárias, ou seja, rendimentos de propriedade imobiliária, transferência de bens de capital, juros, lucros de vendas, troca ou transferência de bens de capital, juros, lucros empresariais, "royalties", renda de operação de navios e aeronaves, dividendos lucros ou remuneração de serviços governamentais, pensões e anuidades, remuneração por atividades de intercâmbio, ajudas de custo, bolsas de estudo e remuneração paga a estudantes e estagiários. Naturalmente, nem todas essas categorias se incluíram no princípio geral do sistema de crédito. Como é usual em acordos idênticos mesmo os celebrados sob a égide de tal sistema, há exceções a preservar, seja pelo recíproco interesse dos Estados contratantes, seja pela especialíssima situação que se tenha em vista e, em razão disso, algumas categorias ficaram sujeitas a tributação autônoma. Outrossim, foram consagradas algumas isenções e incluída uma cláusula de respeito aos diferenciais tributários correspondentes a eventuais reduções de impostos, que se estabeleçam com objetivos de incentivo fiscal.

6. Todavia, a parte central do Acôrdo refere-se a juros, "royalties" e dividendos. Estes três itens mereceram o tratamento mais apropriado e, no que respeita aos "royalties", ponto nuclear das discussões, acordou-se em não aplicar qualquer limitação à taxa cobrada no Brasil, nos três primeiros anos de vigência do Acôrdo, solução que permitiu conciliar a presente legislação brasileira sobre a matéria e os rígidos princípios aprovados pela Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), aparentemente irreconciliáveis.

7. Nessas condições, Sr. Presidente, creio que o Acôrdo em aprego, primeiro no gênero assinado pelo Brasil com país estrangeiro, merece a aprovação do Poder Legislativo, e, para esse fim, junto à presente um projeto de Mensagem, solicitando a Vossa Excelência, se assim houver por bem, submetê-lo ao Congresso Nacional, nos termos do art. 66, inciso I, da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª, Sr. Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — V. da Cunha.

ACORDO ENTRE O BRASIL E A SUÉCIA PARA EVITAR A BTRIBUIÇÃO SOBRE A RENDA E O CAPITAL

O Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo Real da Suécia, desejando concluir um Acôrdo que

elimine a btribuição sobre a renda e o capital, convém no seguinte:

Artigo I

(1) Os impostos a que se refere o presente Acôrdo são:

a) nos Estados Unidos do Brasil:
i) todos os impostos previstos na legislação do imposto federal de renda, incidentes sobre os rendimentos das pessoas físicas e jurídicas, assim como o imposto sobre lucros imobiliários, bem como todos os outros impostos da mesma natureza e adicionais não restituíveis decorrentes da aplicação da legislação do imposto de renda brasileiro. (Doravante os referidos impostos serão denominados "impostos brasileiros".)

ii) para os efeitos das disposições contidas no artigo XVII, os empréstimos compulsórios e os adicionais restituíveis, decorrentes da aplicação da legislação do imposto federal de renda.

b) na Suécia:

i) imposto estatal sobre a renda, inclusive os incidentes sobre os salários dos marinheiros e sobre o rendimento de títulos;

ii) imposto sobre os rendimentos de participantes em diversões públicas;

iii) imposto sobre a renda não distribuída;

iv) imposto sobre a renda distribuída;

v) imposto comunal sobre a renda;

vi) imposto Estatal sobre o capital. (Doravante os referidos impostos serão denominados "impostos suecos".)

(2) O presente Acôrdo também será aplicado a qualquer imposto de natureza substancialmente semelhante que vier a ser adotado por qualquer uma das duas Partes Contratantes após a data da assinatura deste Acôrdo.

Artigo II

(1) Quando a renda proveniente de fontes situadas no Brasil ou o capital ali localizado, de acôrdo com as leis brasileiras e em conformidade com as disposições deste Acôrdo, forem tributados no Brasil, a Suécia levará o imposto brasileiro pago sobre dita renda ou capital a crédito de qualquer imposto sueco aplicável a tal renda ou capital. A dedução em cada caso, não deoverá, entretanto, exceder aquela parte do imposto sueco sobre a renda ou sobre o capital computado como se não houvesse a dedução, pertinente, conforme o caso, a renda ou ao capital que forem tributados no Brasil.

(2) Quando a renda proveniente de fontes situadas na Suécia ou o capital ali localizado, de acôrdo com as leis suecas e em conformidade com as disposições deste Acôrdo, forem tributados na Suécia, o Brasil levará o imposto sueco pago sobre dita renda ou capital a crédito de qualquer imposto brasileiro aplicável a tal renda ou capital. A dedução, em cada caso, não deoverá, entretanto, exceder aquela parte do imposto brasileiro sobre a renda ou sobre o capital, computado como se não houvesse a dedução pertinente, conforme o caso, a renda ou ao capital que forem tributados na Suécia.

(3) Na aplicação do parágrafo (1) deste artigo, quando houver isenção ou redução de imposto brasileiro sobre a renda por um período de tempo limitado, a importância a crédito do imposto sueco será correspondente a um montante igual ao imposto brasileiro que teria sido computado, se tal isenção ou redução não tivesse sido concedida. As disposições deste parágrafo também se aplicarão, por período que não exceda a dez anos, se a isenção ou redução do imposto brasileiro sobre a renda tiver sido concedida de conformidade com um programa de desenvolvimento econômico.

(4) Para os fins deste artigo, os lucros ou a remuneração por serviços pessoais (inclusive os profissionais) prestados em uma das Partes Contratantes serão considerados renda proveniente de fontes situadas nessa mesma Parte Contratante, salvo no caso das exceções estabelecidas nos artigos X, XI, XII, XIII e XIV deste Acôrdo.

(5) As taxas progressivas do imposto brasileiro incidente sobre residentes do Brasil poderão ser calculadas como se a renda ou o capital, somente tributáveis na Suécia de conformidade com este Acôrdo, fossem incluídos no montante total da renda ou capital.

(6) As taxas progressivas do imposto sueco incidente sobre residentes da Suécia poderão ser calculadas como se a renda ou o capital, somente tributáveis no Brasil de conformidade com este Acôrdo, fossem incluídos no montante total da renda ou do capital.

Artigo III

(1) Os dividendos pagos por uma companhia, que seja residente de uma das Partes Contratantes, a um residente da outra Parte Contratante, poderão ser tributados em ambas as Partes Contratantes.

(2) Não obstante as disposições do parágrafo (1) do artigo II, os dividendos pagos por uma companhia que seja residente do Brasil, a outra companhia, que seja residente da Suécia, ficarão isentos do tributo na Suécia desde que, de acôrdo com as leis fiscais suecas, tais dividendos estiverem isentos de tributo se ambas as companhias fossem residentes da Suécia.

Artigo IV

Os juros oriundos de títulos, apólices, notas, debêntures ou de qualquer outra forma de obrigação, auferidos por um residente de uma das Partes Contratantes de fontes localizadas na outra Parte Contratante, poderão ser tributados em ambas as Partes Contratantes.

Artigo V

(1) Os rendimentos de qualquer natureza, derivados de uma propriedade imobiliária ou territorial situada em uma das Partes Contratantes, auferidos por um residente da outra Parte Contratante, poderão ser tributados em ambas as Partes Contratantes.

(2) Qualquer "royalty" ou outra importância paga em retribuição pela exploração de uma mina ou jazida ou pelas extrações de quaisquer outros recursos naturais, em uma das Partes Contratantes, a um residente da outra Parte Contratante, poderá ser tributada em ambas as Partes Contratantes.

Artigo VI

Os lucros de capital oriundos da venda, troca ou transferência de um bem de capital, seja móvel ou imóvel, poderão ser tributados tanto na Parte Contratante na qual o citado bem de capital esteja localizado à época da venda, troca ou transferência, quanto na Parte Contratante da qual seja residente a pessoa que aufera os citados lucros de capital.

Artigo VII

(1) Qualquer "royalty" derivado de fontes localizadas em uma Parte Contratante e pago a um residente da outra Parte Contratante poderá ser tributado em ambas as Partes Contratantes, contanto que o tributo cobrado sobre o "royalty", pela Parte Contratante onde o mesmo tenha origem, não exceda a 15% (quinze por cento) do montante bruto de tal "royalty". A limitação estabelecida neste parágrafo não se aplicará aos "royalties" gerados no Brasil durante o

três primeiros anos civis da vigência do presente Acórdão, período em que o Brasil ficará com o direito de aplicar o imposto sobre "royalties" previsto na legislação fiscal brasileira.

(2) Neste Artigo, o termo "royalty" significa qualquer "royalty" ou outra importância paga em retribuição pelo uso ou privilégio de usar qualquer direito autoral, patente, desenho, processo ou fórmula secreta, marca de fábrica ou propriedade semelhante, mas não inclui nenhum "royalty" ou importância paga em retribuição à exploração de uma mina, jazida ou por qualquer outro tipo de extração de recursos naturais.

(3) No caso de qualquer "royalty" exceder uma retribuição justa e razoável, com relação aos direitos pelos quais for pago, as disposições deste Artigo somente serão aplicadas ao montante do "royalty" que represente aquela importância justa e razoável, de conformidade com as disposições da legislação fiscal da Parte Contratante na qual o "royalty" for gerado.

Artigo VIII

(1) Os lucros de uma empresa de uma das Partes Contratantes só serão tributáveis nessa Parte Contratante, a menos que a empresa realize negócios, na outra Parte Contratante, através de um estabelecimento permanente ali situado. Se a empresa realizar negócios na forma indicada, também poderão ser tributados, na outra Parte Contratante, os lucros da empresa, mas somente o montante destes que puder ser atribuído àquele estabelecimento permanente, de conformidade com a legislação fiscal daquela Parte Contratante.

(2) Quando uma empresa de uma das Partes Contratantes realizar negócios na outra Parte Contratante, através de um estabelecimento permanente ali situado, serão atribuídos a esse estabelecimento permanente os lucros que porventura teria, caso constituísse uma empresa distinta e isolada, ocupando-se das mesmas atividades ou de atividades semelhantes, sob condições iguais ou semelhantes a transacionando, de maneira independente, com a empresa da qual constitui um estabelecimento permanente.

(3) Na determinação dos lucros de um estabelecimento permanente, serão permitidas as deduções das despesas realizadas para atender as finalidades desse estabelecimento permanente, inclusive despesas de direção e de administração geral, desde que as mesmas possam ser atribuídas àquele estabelecimento permanente, de conformidade com a legislação fiscal da Parte Contratante em que se situe o estabelecimento permanente.

(4) Se a informação de que dispõem as autoridades fiscais não for satisfatória para a determinação dos lucros a serem atribuídos ao estabelecimento permanente, os dispositivos deste Artigo em nada afetarão a aplicação da lei de qualquer uma das Partes Contratantes em relação à obrigação do pagamento do imposto pela empresa, num montante determinado pelo exercício de um poder discricionário, ou mediante cálculo estimativo efetuado pela autoridade fiscal da Parte Contratante em causa, desde que tal poder discricionário seja exercido, ou tal estimativa seja feita na medida permitida pelos dados conhecidos pelas autoridades fiscais, de acordo com o princípio estabelecido neste Artigo.

(5) Nenhum lucro será atribuído a um estabelecimento permanente em razão de simples compras de bens e mercadorias efetuadas pelo estabelecimento permanente por conta da empresa, exceto nos casos previstos nas disposições do subparágrafo (1) (g) (vi) do Artigo XVIII.

(6) Para os efeitos deste Artigo, o termo "lucros" inclui lucros oriundos

de atividades industriais, mercantis, agrícolas, de mineração ou financeiras, mas não inclui, especificamente, rendimentos sob a forma dos aluguéis, "royalties", juros, dividendos, remuneração de trabalho ou serviços pessoais ou renda auferida com a operação de navios ou aeronaves.

Artigo IX

Na hipótese de:

a) Uma empresa de uma das Partes Contratantes participar, direta ou indiretamente, da direção, controle ou capital de uma empresa da outra Parte Contratante, ou,

b) as mesmas pessoas participarem direta ou indiretamente, da direção, controle ou capital de uma empresa de uma Parte Contratante e de uma empresa da outra Parte Contratante, e em ambos os casos estabelecendo-se ou impondo-se condições nas relações comerciais ou financeiras entre as duas empresas que difiram das que se estabeleceriam entre empresas independentes, então quaisquer lucros que, se não fossem estas condições, seriam atribuídos a uma das empresas, mas que, em razão dessas condições, não o foram, poderão ser incluídos nos lucros dessa empresa e assim tributados.

Artigo X

(1) A renda proveniente da operação de navios ou aeronaves no tráfego internacional somente será tributável na Parte Contratante em que se situe o lugar da direção efetiva da empresa.

(2) Quando um indivíduo executar serviços, integrais ou principalmente, a bordo de um navio ou aeronave operada por um residente de uma das Partes Contratantes, tais serviços serão considerados como tendo sido prestados na mencionada Parte Contratante, e assim poderão ser tributadas as respectivas rendas.

Artigo XI

(1) Os lucros ou remuneração por serviços profissionais ou decorrentes de emprego, executados em uma das Partes Contratantes por um indivíduo, que seja residente da outra Parte Contratante, poderão ser tributados em ambas as Partes Contratantes.

(2) Não obstante as disposições do parágrafo (1) deste Artigo, a remuneração auferida por um residente de uma das Partes Contratantes, em razão de um emprego exercido na outra Parte Contratante, somente será tributável na primeira das mencionadas Partes Contratantes, se:

a) o beneficiário do rendimento estiver presente na outra Parte Contratante por um período ou períodos que não excedem, no total, 183 dias do ano fiscal em causa, e

b) a remuneração for paga por, ou conta de, um residente da primeira das mencionadas Partes Contratantes.

(3) As disposições do parágrafo (2) deste Artigo não serão aplicadas aos lucros ou remuneração dos participantes de diversões públicas, tais como artistas de teatro, de cinema, de rádio e televisão, músicos e atletas.

(4) Ordenados ou qualquer outra remuneração que um residente de uma das Partes Contratantes possa receber na qualidade de membro de diretoria de uma companhia residente na outra Parte Contratante também serão tributados nesta outra Parte Contratante, e assim poderão ser tributados nesta outra Parte Contratante, tanto que a companhia que pagar tais ordenados ou outra remuneração as deduza como um elemento de custo.

Artigo XII

(1) Salários, ordenados e remuneração semelhante pagos pelo Governo do Brasil a um cidadão brasileiro que seja residente da Suécia, por serviços prestados ao Brasil, na execução de funções governamentais, somente serão tributáveis no Brasil.

(2) Salários, ordenados ou remuneração semelhante pagos pelo Governo da Suécia a um cidadão sueco que seja residente do Brasil, por serviços prestados à Suécia, na execução de funções governamentais, somente serão tributáveis na Suécia.

(3) As disposições dos parágrafos (1) e (2) deste Artigo não serão aplicadas aos salários, ordenados ou remuneração semelhante pagos por conta de serviços prestados em relação a qualquer transação ou negócio realizado por qualquer uma das Partes Contratantes, com objetivo de lucro.

(4) Toda pensão ou anuidade de qualquer natureza auferida por um residente de uma das Partes Contratantes, oriunda de fontes situadas na outra Parte Contratante, poderá ser tributada em ambas as Partes Contratantes.

Neste parágrafo, o termo "pensão" significa um pagamento periódico efetuado a título de compensação por serviços prestados no passado, ou de indenização por danos recebidos, ou por efeito das disposições de um sistema de previdência social. O termo "anuidade" significa uma quantia certa, paga periodicamente, em épocas pré-fixadas, durante a vida ou durante um período de tempo especificado ou determinável, sob a obrigação de se efetuarem os pagamentos, a título de compensação adequada e integral, em dinheiro ou em seu equivalente.

Artigo XIII

Um indivíduo de uma das Partes Contratantes que, a convite da outra Parte Contratante ou a convite de uma universidade, universidade, escola de qualquer nível, museu e outras instituições culturais localizadas nesta outra Parte Contratante ou, ainda, sob um programa oficial de intercâmbio cultural, visite esta outra Parte Contratante exclusivamente com o propósito de ensinar, realizar conferências ou desenvolver atividades artísticas e de pesquisa científica em tais instituições, por um período que não exceda a dois anos, somente será tributável na primeira das Partes Contratantes, em sua remuneração por tais atividades.

Artigo XIV

(1) Um indivíduo de uma das Partes Contratantes que permaneça temporariamente, na outra Parte Contratante, exclusivamente como:

a) estudante de uma universidade ou escola de qualquer nível nessa outra Parte Contratante;

b) aprendiz profissional, ou

c) beneficiário de um auxílio, prêmio, ajuda de custo ou bolsa de estudos que uma organização religiosa, de caridade, científica ou educacional lhe conceda, com o propósito primordial de estudo e pesquisa, não será tributado na última das mencionadas Partes Contratantes, sobre as remessas, provenientes do exterior, destinadas à sua manutenção, educação ou treinamento.

(2) Um indivíduo de uma das Partes Contratantes que esteja na outra Parte Contratante exclusivamente como estudante em uma universidade ou outra escola de qualquer nível ou como aprendiz profissional, não será tributado nesta última Parte Contratante, desde que:

a) esta remuneração constitua rendimento necessário à sua manutenção e educação, e

b) dita remuneração não exceda no ano fiscal a um montante correspondente a US\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos dólares).

Artigo XV

Quando qualquer das Partes Contratantes ou ambas tributarem o ca-

pital, serão aplicadas as seguintes disposições:

a) O capital representado por propriedade imobiliária ou territorial poderá ser tributado tanto na Parte Contratante em que estiver localizada a propriedade quanto na Parte Contratante da qual seja residente o possuidor de tal propriedade.

b) O capital representado por bens que façam parte do patrimônio comercial do estabelecimento permanente, situado numa Parte Contratante, de uma empresa da outra Parte Contratante, poderá ser tributado em ambas as Partes Contratantes.

c) As embarcações e aeronaves empregadas no tráfego internacional e bens, que não os imóveis utilizados na operação de tais embarcações ou aeronaves, serão tributáveis somente na Parte Contratante em que se situe o local de direção efetiva da empresa.

d) Todos os outros elementos do capital de um residente de uma das Partes Contratantes somente serão tributáveis na mencionada Parte Contratante.

Artigo XVI

Quando, nos termos do presente Acordo, um residente de uma Parte Contratante estiver isento ou com direito à isenção do imposto na outra Parte Contratante, igual isenção ou direito será aplicado às propriedades indivisas de uma pessoa morta que, ao tempo de sua morte, era residente nessa outra Parte Contratante, desde que um ou mais dos beneficiários sejam residentes na primeira das mencionadas Partes Contratantes.

Artigo XVII

(1) Os nacionais do Brasil, enquanto residirem na Suécia, não serão sujeitos nesse país a outros impostos ou a impostos mais onerosos do que os incidentes sobre nacionais da Suécia, residentes na Suécia.

(2) Os nacionais da Suécia, enquanto residirem no Brasil, não serão sujeitos nesse país a outros impostos ou a impostos mais onerosos do que os incidentes sobre nacionais do Brasil, residentes no Brasil.

(3) Neste Artigo, o termo "nacionais" significa:

a) com relação ao Brasil: todos os cidadãos brasileiros e todas as pessoas jurídicas, firmas comerciais e associações cujo status decorra das leis em vigor no Brasil;

b) com relação à Suécia: todos os cidadãos suecos e todas as pessoas jurídicas, firmas comerciais e associações cujo status decorra das leis em vigor na Suécia.

(4) Uma companhia, residente de uma das Partes Contratantes, não ficará sujeita a qualquer imposto sobre capital, na outra Parte Contratante, diferente ou mais oneroso do que o imposto sobre o capital a que uma companhia, residente da outra Parte Contratante, seja ou possa ser sujeita.

(5) Nos parágrafos (1) e (2) deste Artigo, a palavra "impostos" significa impostos de qualquer tipo ou classificação.

(6) As disposições deste Acordo não poderão, em caso algum, ser interpretadas de maneira a causar uma carga tributária mais elevada do que a que seria imposta caso este Acordo não existisse.

Artigo XVIII

(1) No presente Acordo, ressalvadas as exceções exigidas pelo texto:

a) Os termos "uma das Partes Contratantes" e a "outra Parte Contratante" significam Brasil ou Suécia, conforme as exigências do texto.

b) O termo "imposto" significa imposto brasileiro ou imposto sueco conforme as exigências do texto.

c) O termo "pessoa" significa um indivíduo, uma pessoa jurídica, inclusive uma companhia, ou qualquer outro grupo de pessoas.

d) O termo "companhia" significa qualquer grupo associado ou qualquer entidade que seja tratada como um grupo associado para efeitos fiscais.

e) (i) O termo "residente do Brasil" significa qualquer pessoa que, sob as leis do Brasil, seja passível de tributação nesse País em virtude de seu domicílio, residência, local de direção ou qualquer outro critério de natureza semelhante.

(ii) O termo "residente da Suécia" significa qualquer pessoa que, sob as leis da Suécia, seja passível de tributação nesse País em virtude de seu domicílio, residência, local de direção ou qualquer outro critério de natureza semelhante.

(iii) Quando, em virtude das disposições dos subparágrafos e) (i) e (ii) deste parágrafo, um indivíduo seja residente de ambas as Partes Contratantes, então o caso será determinado de conformidade com as seguintes regras:

A) Ele será considerado residente da Parte Contratante em que possuir um lar permanente à sua disposição. Se possuir um lar permanente à sua disposição em ambas as Partes Contratantes, será considerado residente da Parte Contratante com a qual as suas relações econômicas e pessoais sejam mais estreitas (centro de interesses vitais);

B) Se a Parte Contratante em que o indivíduo possuir seu centro de interesses vitais não puder ser determinada ou se ele não possuir um lar permanente à sua disposição em nenhuma das duas Partes Contratantes, será considerado residente da Parte Contratante onde tiver moradia habitual;

C) Se ele tiver moradia habitual em ambas as Partes Contratantes ou não tiver em qualquer delas, será considerado residente da Parte Contratante da qual seja nacional;

D) Se for nacional de ambas as Partes Contratantes ou de nenhuma delas, as autoridades competentes das Partes Contratantes resolverão a questão por acordo mútuo.

(iv) Quando, em virtude das disposições dos subparágrafos e) (i) e (ii) deste parágrafo, uma pessoa, que não um indivíduo, seja residente de ambas as Partes Contratantes, neste caso será a mesma considerada residente da Parte Contratante na qual esteja situado o seu local de direção efetiva.

f) O termo "empresa brasileira" significa uma empresa ou empreendimento industrial ou comercial levado a efeito por um residente do Brasil; o termo "empresa sueca" significa uma empresa ou empreendimento industrial ou comercial levado a efeito por um residente da Suécia. Os termos "empresa de uma das Partes Contratantes" e "empresa da outra Parte Contratante" significam empresa brasileira ou empresa sueca, conforme as exigências do texto.

g) O termo "estabelecimento permanente" significa um lugar fixo de negócios, no qual as operações da empresa são realizadas integral ou parcialmente.

h) Um estabelecimento permanente deverá compreender, *inter alia*, especialmente:

A) Um local de direção;
B) uma filial;
C) um escritório;
D) uma fábrica;
E) uma oficina; ou
F) uma mina, jazida ou qualquer outro local de extração de recursos naturais.

(ii) O termo "estabelecimento permanente" não deverá incluir:

A) A utilização de instalações exclusivamente para fins de armazena-

gem, exposição ou entrega de bens ou mercadorias pertencentes à empresa, isto é, quando não forem realizadas quaisquer operações de venda no país em que tais instalações estiverem situadas.

B) A manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa exclusivamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega, isto é, quando não forem realizadas quaisquer operações de venda no país em que tais bens ou mercadorias estiverem situados.

C) A manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa exclusiva para fins de processamento por outra empresa.

d) A manutenção de um lugar fixo de negócios exclusivamente para serem efetuadas compras de bens ou mercadorias para a empresa ou para a coleta de informações para a mesma.

e) A manutenção de um lugar fixo de negócios exclusivamente para fins de propaganda, para prestar informações, para a realização de pesquisa científica ou para atividades semelhantes que tenham um caráter preparatório ou auxiliar para a empresa.

(iii) Uma pessoa que desempenhe atividades de uma das Partes Contratantes por conta de uma empresa da outra Parte Contratante, salvo um agente com *status* independente, a quem se aplica o disposto no parágrafo (iv) abaixo, será considerada estabelecimento permanente da primeira das Partes Contratantes no caso de possuir e frequentemente exercer nessa Parte Contratante autoridade para concluir contratos em nome da empresa, a não ser que suas atividades sejam limitadas à compra de bens e mercadorias para a empresa.

(iv) Uma empresa de uma das Partes Contratantes não será considerada como tendo um estabelecimento permanente na outra Parte Contratante simplesmente se realizar negócios nessa Parte Contratante através de um corretor, agente geral comissionado ou qualquer outro agente independente, quando essas pessoas ali agirem no desempenho de seus negócios normais.

(v) O fato de uma companhia, residente de uma das Partes Contratantes, controlar ou ser controlada por uma Companhia, residente da outra Parte Contratante, ou realizar negócios nessa outra Parte Contratante (através de um estabelecimento permanente ou por outro qualquer meio), não determinará, por si só, que qualquer uma das duas companhias se constitua num estabelecimento permanente da outra.

(vi) Não obstante as disposições dos subparágrafos (ii) D) e (iii), considerar-se-á uma empresa de uma das Partes Contratantes como tendo um estabelecimento permanente na outra Parte Contratante, se a empresa mantiver nesta última Parte Contratante, com o objetivo de comprar produtos agrícolas e pastores para a empresa, um lugar fixo de negócio ou um agente tal como previsto no subparágrafo (iii).

h) O termo "Autoridade competente" significa, no caso do Brasil, o Ministro da Fazenda ou seu representante legal, e no caso da Suécia, o Ministro da Fazenda ou seu representante legal.

(2) Na aplicação das disposições do presente Acordo por uma das Partes Contratantes, qualquer termo que não seja especificamente definido terá o significado que lhe atribuíam as leis daquela Parte Contratante, relativamente aos impostos objeto do presente Acordo, ressalvadas as exceções exigidas pelo texto.

Artigo XIX

(1) As autoridades competentes das Partes Contratantes permutarão as informações (que forem disponíveis, em face das respectivas legislações fiscais e no processo normal de sua aplicação) necessárias para levar a efeito as disposições do presente Acordo ou para a prevenção de fraude ou, ainda, para a execução das disposições regulamentares relativas aos impostos objeto do presente Acordo. Qualquer informação assim permutada terá caráter sigiloso e não será revelada a quaisquer pessoas que não aquelas, inclusive autoridades judiciais, relacionadas com o lançamento e com a arrecadação dos impostos objeto do presente Acordo. Não será permutada informação alguma que revele qualquer segredo do comércio ou dos negócios, de indústria ou profissão, ou processo de fabricação.

(2) As autoridades competentes das duas Partes Contratantes poderão expedir as regulamentações necessárias para a execução do presente Acordo dentro das respectivas Partes Contratantes.

(3) As autoridades competentes das duas Partes Contratantes poderão comunicar-se diretamente com a finalidade de pôr em prática as disposições deste Acordo.

(4) As autoridades competentes das duas Partes Contratantes manter-se-ão informadas sobre alterações significativas na legislação fiscal de seus respectivos países e, na eventualidade de modificações apreciáveis em tais legislações, consultar-se-ão para determinar se se fazem necessárias emendas a este Acordo.

(5) Quando um contribuinte possuir prova de que a ação das autoridades fiscais de qualquer uma das Partes Contratantes tiver resultado, ou virá resultar, em tributação contrária às disposições do presente Acordo, terá o direito de comunicar o fato à autoridade competente da Parte Contratante da qual for residente. Se a reclamação for procedente, a autoridade competente, a qual o fato tiver sido comunicado, obrigará-se a no sentido de promover um entendimento com a autoridade competente da outra Parte Contratante, com vistas a evitar a tributação em questão.

(6) No caso de surgir qualquer dificuldade ou dúvida quanto à interpretação ou aplicação do presente Acordo, as autoridades competentes das Partes Contratantes deverão resolver a questão por entendimento mútuo.

Artigo XX

(1) O presente Acordo será ratificado pelas Partes Contratantes de conformidade com suas respectivas exigências constitucionais e legais.

(2) Os instrumentos de ratificação serão trocados em Estocolmo tão cedo quanto possível.

(3) Após a troca dos instrumentos de ratificação o presente Acordo entrará em vigor:

No Brasil: com relação às rendas auferidas a partir do dia 1º de janeiro do ano civil imediatamente posterior àquele em que se tiver processado a troca dos instrumentos de ratificação.

Na Suécia: com relação às rendas auferidas a partir do dia 1º de janeiro do ano civil imediatamente posterior àquele em que se tiver processado a troca dos instrumentos de ratificação e, no que toca ao imposto sobre o lucro, com relação aos lançamentos efetuados a partir do ano civil imediatamente posterior àquele em que se tiver processado a troca dos instrumentos de ratificação.

Artigo XXI

O presente Acordo continuará em vigor indefinidamente, mas qualquer das Partes Contratantes poderá entregar à outra Parte Contratante, através dos canais diplomáticos, uma notificação escrita de denúncia; a notificação de denúncia poderá ser entregue até 30 de junho de qualquer ano civil, não anterior ao terceiro ano civil após aquele em que tiver sido efetuada a troca dos instrumentos de ratificação. Em caso de denúncia, o presente Acordo deixará de ser efetivo:

No Brasil: com relação às rendas auferidas a partir do dia 1º de janeiro do ano civil imediatamente posterior àquele em que tal notificação seja feita.

Na Suécia: com relação às rendas auferidas a partir do dia 1º de janeiro do ano civil imediatamente posterior àquele em que tal notificação seja feita e, no que toca ao imposto sobre o lucro, com relação aos lançamentos efetuados a partir do ano civil imediatamente posterior àquele em que tal notificação seja feita.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, tendo sido devidamente autorizados, assinam o presente Acordo, no qual apuseram seus respectivos selos.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, no dia 17 de setembro de 1965, em 2 (duas) vias, nas línguas portuguesa, sueca e inglesa.

Pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil: V. Leitão da Cunha, — Octávio Bulhões.

Pelo Governo do Reino da Suécia: Yens Malling.

As Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.

PARECERES

Pareceres

Ns. 1.511 e 1.512 de 1965

PARECER Nº 1.511, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, nº 86, de 1964, que dispõe sobre a doação de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S/A e dá outras providências.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1. Na presente proposição e autorizada a doação de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S/A, aos municípios onde os mesmos se encontram, referentes às estações ferroviárias, cujos ramais foram extintos por serem deficitários, sendo a escritura lavrada nos termos do art. 138, § 1º, do Decreto-lei nº 9.760, de 3 de setembro de 1948.

2. O decreto-lei citado é de 1946, e não 48, referindo-se a bens do patrimônio da União, e ele mesmo prevê os casos de cessão gratuita (arts. 125 e 126).

Ocorre que os bens da Rede Ferroviária S/A não pertencem à União diretamente, pois se trata de uma sociedade anônima regida pela Lei número 3.115, de 16 de março de 1957. Sua administração é descentralizada, e seu ativo e passivo regulam-se no sistema contábil-comercial. Não se deve, por lei, autorizar a União a doar bens pertencentes aquela Sociedade, pois ela poderia ter ensejo de melhor aplicação recetivária, embora sejam nobres os fins do projeto.

Entendemos que, um caso específico, quer fazer a doação, a Rede Ferroviária Federal S/A poderia requerer a tramitação legal prévia. Vincular

genericamente, e de plano, a possível receita ou o patrimônio da empresa, seria, em lei, ferir substancialmente os objetivos do novo sistema administrativo descentralizado.

A Comissão de Constituição e Justiça é de parecer pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1965. — *Wilson Gonçalves*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Heribaldo Vieira*. — *Menezes Pimentel*. — *Edmundo Levi*. — *Jefferson de Aguiar*.

PARECER Nº 1.512, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1964, que dispõe sobre a doação de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S/A e dá outras providências.

Relator: Sr. Aurélio Vianna.

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, determina seja autorizada a doação de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S. A. aos municípios onde os mesmos se encontrem, e referentes às estações ferroviárias cujos ramais foram extintos, por serem deficitários.

A finalidade do projeto é altamente louvável, tendo-se em vista que uma vez extinto o ramal ferroviário, sob fundamento de "déficit" a Rede deve perder o interesse não somente na via permanente, como também nos prédios e instalações.

Acontece, porém, que a Rede é uma sociedade anônima, regida pela Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957, com administração descentralizada, com ativo e passivo regidos por um especial sistema contábil-comercial.

A Comissão de Finanças, atendendo a esse regime especial a que está subordinada a Rede, aceita os argumentos alinhados pela Comissão de Constituição e Justiça, e é de parecer que o projeto deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1965. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Aurélio Vianna*, Relator. — *Walfredo Gurgel*. — *Menezes Pimentel*. — *Pessoa de Queiroz*. — *Wilson Gonçalves*. — *Siqueiredo Pacheco*. — *José Ermirio*.

Parecer nº 1 513, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 60, de 1965, que modifica a Lei nº 94, de 16 de setembro de 1947, que permite aos Juizes da Fazenda Pública a requisição de processos administrativos para a extração de peças.

O Projeto de Lei nº 60, de 1965, e da autoria do ilustre Senador Bezerra Neto e visa a modificar a Lei nº 94, de 16 de setembro de 1947, que permite aos Juizes da Fazenda Pública a requisição de processos administrativos, para a extração de peças.

O eminente autor da proposição justifica a modificação sugerida com o argumento de que se impõe assegurar ampla defesa às pessoas físicas ou jurídicas, que forem partes nos processos administrativos. Se, aos Juizes da Fazenda Pública a Lei nº 94, de 16 de setembro de 1947 outorga o poder de requisitar processos administrativos, relacionados com o ato ou fato submetido ao Judiciário, porque excluir às partes o mesmo direito de fazê-lo, quando necessário à prova de suas alegações?

Realmente o art. 1º da Lei nº 94, não está redigido em termos que impeçam claramente às partes, na causa, o direito de postular aos Juizes a requisição dos processos administrativos. E até, em boa técnica processual

é de se entender que tal faculdade não poderá ser recusada.

Vamos demonstrá-lo, transcrevendo o citado art. 1º da Lei 94 vigente:

"Art. 1º Nas causas em que forem interessados a União, Estados, Municípios, ou suas autarquias, os Juizes da Fazenda Pública poderão requisitar, por ofício ou por telegrama, às repartições respectivas, os processos administrativos relacionados com o ato ou fato submetido ao Judiciário".

Como se vê, o art. 1º acima transcrito não exclui às partes, no processo, a faculdade de requerer aos Juizes a requisição dos processos. Parece, até, data venia, que esse direito está implícito, não somente porque as leis processuais vigentes asseguram aos interessados a faculdade de recorrer a todos os meios de prova, como porque a própria Constituição vigente, no sistema liberal que adotou, inclinou-se a assegurar plena defesa aos acusados, como está expresso, em matéria criminal, no parágrafo 25 do art. 141, que se refere aos direitos e garantias individuais.

Contudo, mesmo que assim entendamos em boa hermenêutica, nada aconselha que se rejeite o Projeto de Lei nº 60, de 1965, ora discutido, uma vez que ele vem tornar claro e explícito aos Juizes não poderão recusar às partes o direito de postular a requisição dos processos administrativos.

Há, entretanto, em outros pontos do projeto pequenas alterações que devem ser sanadas no substitutivo que apresentamos.

E' assim que em lugar do desdobramento de artigos, que se vê no projeto, alterando a Lei nº 94, de 16 de setembro de 1947, todo pensamento do eminente autor da proposição poderá ser incluído na simples modificação da redação do art. 1º da citada lei. Realmente o projeto quer assegurar às partes, o direito de requisitar os processos administrativos, direito que não está explícito na Lei nº 94. Então, em boa técnica legislativa, será o bastante que incluamos, na redação do art. 1º, dessa Lei, a expressão — *ex officio ou a requerimento das partes*.

Por outro lado, na redação do art. 2º que o Projeto pretende incorporar à Lei nº 94, omitiu-se, no final, a expressão — *ou fato*. É certo que, se o ato é fonte geradora de direitos e obrigações, o fato também o é. A expressão não pode ser excluída, no próprio interesse das partes, que o projeto busca defender. Se a omissão subsistisse, poderiam interpretar a lei invocada, como assegurando às partes o direito de requerer aos Juizes a requisição de processos administrativos apenas quando o litígio versasse sobre atos; não podendo, porém, fazê-lo quando os "reitos emergissem de fatos".

Pelo exposto, somos de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 60, de 1965, com o Substitutivo que ora apresentamos, com a redação que se segue.

SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. único. Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Lei nº 94, de 16 de setembro de 1947:

Art. 47. Nas causas em que forem interessadas a União, os Estados, Municípios, ou suas autarquias, os Juizes da Fazenda Pública, "ex officio" ou a requerimento das partes, poderão requisitar, por telegrama ou ofício, os processos administrativos relaciona-

dos com o ato ou fato submetido ao Judiciário.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1965. — *Afonso Arinos*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Menezes Pimentel*. — *Wilson Gonçalves*. — *Edmundo Levi*. — *Josaphat Marinho*.

Pareceres

Ns. 1.514 e 1.515, de 1965

PARECER Nº 1.514, DE 1965

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 309, de 1965 (na Câmara nº 3.138-B), que isenta dos impostos de importação e de consumo equipamentos para a produção de formol a ser importada pela Resinas Sintéticas e Plásticas S.A. — RESINPLA — com sede em Porto Alegre e fábrica em Gravataí, no Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Mello Braga

O nobre Deputado Unirio Machado, da representação do Rio Grande do Sul, apresentou projeto de lei que isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento para a fabricação de formol por parte da empresa Resinas Sintéticas e Plásticas S.A. — RESINPLA.

A proposição, ora em curso no Senado, vem a esta Comissão para receber parecer.

Do ponto de vista da economia nacional a fabricação de formol é do mais alto interesse. Trata-se de indústria química básica. Cabe ao governo, por conseguinte, estimular a sua instalação. As isenções para a importação de equipamentos não existentes no País, fazem parte do elenco de medidas destinadas a estimular investimentos em setores que assim interessam, de perto, ao próprio desenvolvimento da economia nacional.

Por outro lado, a isenção pretendida no presente projeto, integra-se no plano geral de estímulos governamentais admitidos na III parte das Diretrizes da Ação Governamental em 1965 — Retomada do Desenvolvimento conforme focalizou com oportunidade, na respectiva justificação, o autor do projeto. A concessão de facilidades para a importação de equipamentos destinados às indústrias químicas, está prevista no referido programa.

Nessas condições, a Comissão de Economia é de parecer favorável ao PLC nº 309, de 1965.

Sala das Comissões, em 8 de dezembro de 1965. — *José Ermirio*, Presidente. — *Mello Braga*, Relator. — *José Leite*. — *Adolpho Franco*. — *Irineu Bornhausen*.

PARECER Nº 1.515, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 309, de 1965 (na Câmara nº 3.138-B-65, na Casa de origem), que isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento para produção de formol a ser importado por "Resinas Sintéticas e Plásticas S.A. — RESINPLA —" com sede em Porto Alegre e fábrica em Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O projeto em exame de autoria do nobre Deputado Unirio Machado, visa a isentar dos impostos de importação e de consumo equipamento para a produção de formol a ser importado pela firma "Resinas Sintéticas e Plásticas — RESINPLA", com sede em Porto Alegre, da Alemanha Oriental.

O autor da proposição mostra na justificação que o não recolhimento imediato dos impostos decorrentes da importação será recompensado em curto prazo:

"... o não recolhimento imediato, será fartamente recompensado, eco-

nômica, com a instalação de importante indústria química de base, e, financeiramente, com vultosos impostos com que contribuirá para o fisco nacional. Já a partir do 3º ano, início do funcionamento da fábrica de formol, a RESINPLA passará a recolher os seguintes impostos:

	Cris
Imposto sobre o Consumo	750.000.000
Imposto de Renda ...	415.712.000
Imposto de Vendas e Consignações	597.333.000
Total	1.763.100.000

Como se vê, apenas no 1º ano de funcionamento pleno da empresa, a União arrecadará, em impostos federais, 6,6 vezes o valor do imposto de importação que incidiria sobre o equipamento a ser importado...

O equipamento a ser importado não tem similar nacional. A documentação que acompanha a justificação do projeto mostra a importância econômica do empreendimento com reflexos imediatos na indústria química nacional.

Considerando os altos propósitos que a matéria encerra, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1965. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Pessoa de Queiroz*, Relator. — *Irineu Bornhausen*. — *Loádo da Silveira*. — *Victorino Freire*. — *Bezerra Neto*. — *Aurélio Vianna*. — *Walfredo Gurgel*. — *Adolpho Franco*. — *Wilson Gonçalves*.

Pareceres

Ns. 1.516, 1.517 e 1.518, de 1965

PARECER Nº 1.516, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 151, de 1965 (na Câmara nº 3.115-B-63, na Câmara de origem), que dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962.

Relator: Sr. Bezerra Neto

I. Oriundo da Câmara dos Deputados esta proposição oferece nova redação aos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962. Os dispositivos em referência, que o projeto visa alterar, trata do sistema de remuneração do pessoal dos serviços mantidos pela União e transferidos ao Estado do Acre. Esse pessoal continua a ser pago pelos cofres federais, mas a ocorrência de atrasos ensejou a iniciativa do eminente Deputado Geraldo Mesquita.

II. A Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara, com o abono do Plenário, alterou a matéria, suprimindo na parte *in-fine* do parágrafo segundo a expressão: "inclusive aqueles decorrentes de implemento de idade, pela compulsória".

III. O projeto veio a esta Comissão por alvitre da douta Comissão de Legislação Social, que destaca como modificação fundamental pretendida nos citados dispositivos da Lei nº 4.070, a de incluir a previsão de criação no Estado do Acre, de uma Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional a fim de que o funcionalismo da União, transferido àquele Estado, receba, sem atraso, os seus vencimentos.

Do ponto de vista da constitucionalidade o projeto deve ter tramitação, sendo este o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 1965. — *Wilson Gonçalves*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Heribaldo Vieira*. — *Menezes Pimentel*. — *Edmundo Levi*. — *Jefferson de Aguiar*.

PARERECER Nº 1.517, DE 1965

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1965 (nº 1.315-B, 63, na Casa de origem), que dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962.

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco.

Tendo recebido manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça, em atendimento a audiência solicitada por este Órgão Técnico, volta ao nosso estudo o Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1965, que dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962.

Em parecer anterior, esta Comissão já se manifestou pela aprovação do projeto, tendo em vista o seu mérito, subordinando, entanto, tal decisão, à manifestação da douda Comissão de Constituição e Justiça.

Superada a fase da audiência, com o apoio, ao projeto, por parte da Comissão de Justiça, nada mais resta a este órgão senão ratificar seu ponto de vista anterior, expresso no seguinte tópico de seu parecer:

"À vista do que ocorre no Estado do Acre, onde, realmente, os vencimentos de seus servidores são pagos com grande retardo, o projeto não pode deixar de merecer acolhimento deste Órgão Técnico, considerado o benefício que o mesmo proporcionará ao Estado do Acre, com a previsão de criação, ali, de uma Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional."

O projeto, como se vê, traz, com a modificação sugerida nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 4.070, de 1962, solução para um grave problema de administração do pessoal, qual seja: o de manter atualizados os pagamentos dos funcionários da União, transferidos à responsabilidade do Estado do Acre.

Em face do exposto, mantemos o nosso ponto de vista, opinando pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1965. — *Silvestre Péries*, Presidente eventual, *Sigefredo Pacheco*, Relator, *José Leite* e *Dix-Huit Rosado*.

PARERECER Nº 1.518, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1965 (nº 1.315-B, de 1965, na Casa de origem), que dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962.

Relator: Sr. Vitorino Freire.

Depois de ser apreciado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil, onde recebeu pareceres favoráveis, vem ao estudo deste Órgão Técnico o Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1965, que dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962.

A alteração fundamental a que o Projeto põe, quando propõe nova redação para os referidos dispositivos legais, é a de prever a criação, no Estado do Acre, de uma Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, com o objetivo de, segundo informa o seu autor, proporcionar condições favoráveis a que o funcionalismo acreano possa receber os seus vencimentos em dia.

Do ponto de vista financeiro nada há que possa contrariar o acolhimento do projeto, ainda mais porque não reulta, no momento, ônus para o erário.

Assim, à vista dos benefícios que, em futuro próximo, advirão para o

funcionalismo da União transferido para o Estado do Acre, em consequência de adoção da providência inserta no projeto sob exame, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1965. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente; *Victorino Freire*, Relator; *Walfredo Gurgel*, *Wilson Gonçalves*, *Adolfo Franco*, *Bezerra Neto*, *Lobão da Silveira*, *Irineu Bornhausen* e *Pessoa de Queiroz*.

PARERECER Nº 1.519, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei número 324, de 1965 (nº C.BFF-FE — na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Relações Exteriores o crédito suplementar de Cr\$ 614.000.000 (seiscentos e quatorze milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento da contribuição brasileira ao Fundo Especial das Nações Unidas.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

O Projeto em exame tem por objetivo específico autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Ministério das Relações Exteriores, no montante de Cr\$ 614.000.000 (seiscentos e quatorze milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento da contribuição do nosso país ao Fundo Especial das Nações Unidas.

A proposição foi enviada ao Congresso Nacional com a Mensagem número 816, de 18 de outubro de 1965, e decorreu de Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores na qual são dadas as razões que determinaram e justificam a adoção da medida, assim expressas:

"Tendo em vista a contribuição importante que o Fundo vinha prestando ao Brasil, através da aprovação e execução de 10 projetos de grande alcance econômico e que implicam numa assistência da ordem de 10 milhões de dólares, e considerando ademais a programação de novos projetos em nosso país, resolveu o Governo Brasileiro anunciar oficialmente, no curso da Conferência de Contribuições Voluntárias em novembro de 1964, o aumento de sua contribuição, em 1965, para US\$ 400.000,00 (quatrocentos mil dólares), correspondente a Cr\$ 744.000.000 (setecentos e quarenta e quatro milhões de cruzeiros), em decisão que teve o mérito de provocar sensíveis incrementos na contribuição de outros países participantes, o que redundará na dinamização das atividades do Fundo e em maiores benefícios para o Brasil.

Havendo, entretanto, sido consignada no Orçamento da República para o corrente ano apenas a dotação de 130 milhões de cruzeiros, para atender a contribuição brasileira em favor do Fundo Especial das Nações Unidas, faz-se necessária a solicitação ao Congresso Nacional de um crédito suplementar no valor de 614 milhões de cruzeiros, para permitir o pagamento dessa contribuição.

Como se vê, indubitável se faz a concessão dos recursos suplementares pedidos no projeto, já por tratar-se de dívida a que espontaneamente nos sujeitamos, já pelos benefícios que disso poderão decorrer.

Somos, assim, pela aprovação do Projeto.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1965. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente; *Wilson Gonçalves*, Relator; *F. Pessoa de Queiroz*, *Irineu Bornhausen*, *Lobão da Silveira*, *Victorino Freire*, *Aurélio Vianna*, *Bezerra Neto*, *Walfredo Gurgel* e *Adolfo Franco*.

PARERECER Nº 1.520, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 310, de 1965 (nº 3.330-B-65 na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 138.941.000, destinado ao pagamento de ações preferenciais subscritas pelo Tesouro Nacional no aumento de capital da Companhia Vale do Rio Doce.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

O Senhor Presidente da República, na forma do art. 5º, §§ 1º e 2º do Ato Institucional nº 2, submeteu a deliberação do Congresso, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 138.941.000 e das outras providências.

II — Na mencionada Exposição de Motivos, diz, em síntese, o seguinte Secretário de Estado, justificando a medida pleiteada:

a) a Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia Vale do Rio Doce em 26 de outubro de 1964, autorizou o aumento de seu capital na proporção de Cr\$ 7,8 bilhões de cruzeiros mediante a emissão de novas ações.

b) após a primeira convocação dos acionistas para subscrição de capital verificou-se um resíduo de 8.855 ações não subscritas, as quais, de acordo com o que ficou deliberado na reunião de 2 de julho do corrente ano da Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais, foram rateados pelos acionistas;

c) coube, em face do critério adotado, ao Tesouro Nacional, o ônus de subscrever 138.941 ações, sendo 120.000 preferenciais nominativas e 18.941 preferenciais ao portador, no montante de Cr\$ 138.941.000;

d) deverá agora ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária para a ratificação do aumento do capital, já totalmente subscrito, precedendo, antes, o Tesouro Nacional, efetuar o pagamento daquela emissão, correspondente no valor das ações que subscrever;

e) o Ministério da Fazenda não dispõe de recursos próprios para atender ao compromisso assumido, e, assim, terá de valer-se do crédito a ser solicitado ao Congresso.

III — A Câmara dos Deputados aprovou a Proposição, sem emendas.

IV — Conforme se comprova das informações prestadas pelo Titular da Pasta da Fazenda, na Exposição de Motivos acima citada, o projeto, em todo, ora sob nosso exame, é plenamente justificado e diz respeito aos interesses de uma Empresa de alta significação para a nossa economia e o nosso desenvolvimento.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1965. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Walfredo Gurgel*. — *Wilson Gonçalves*. — *Adolfo Franco*. — *Irineu Bornhausen*. — *Victorino Freire*. — *Pessoa de Queiroz*.

PARERECER Nº 1.521, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 278, de 1965 (nº 1.656-B-60 na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) para atender às despesas com a construção e instalação da "Casa do Brasil" em Roma, e das outras providências.

Relator: Sr. F. Pessoa de Queiroz.

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 72, de 1960, encaminhou à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei propondo que o Poder Executivo fosse autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, um crédito especial de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), para atender às despesas de construção e instalação da "Casa do Brasil" em Roma e adotando outras providências referentes a transferência dos recursos necessários a esse fim.

2. Em Exposição de motivos, o Ministro das Relações Exteriores esclarece que a "Casa do Brasil" em Roma, centralizaria, entre outras, as seguintes repartições: Chancelaria Consular, Gabinete dos Asses Militares, Escritório de Propaganda e Extensão Comercial, Escritório de IBC etc. Além disso, compreendia também instalações do setor cultural com biblioteca, salas para exposição e conferências e salas de aulas.

3. A matéria, na Câmara dos Deputados, foi objeto de estudos por parte das Comissões das Relações Exteriores, Orçamento e Fiscalização Financeira e Finanças, que opinaram pela sua aprovação, após vários pedidos de audiência a s Ministérios das Relações Exteriores e da Fazenda.

A despesa, segundo consta, já foi realizada, utilizados os recursos na forma do Código de Contabilidade e da Lei de Tarifas.

4. Acontece, entretanto, que, após o encaminhamento da matéria ao Congresso Nacional, o Brasil comprou em Roma o Palácio Doria Pamphili, onde foram instaladas todas as nossas serviços diplomáticos, bem como a "Casa do Brasil." O Poder Executivo então, encaminhou a apreciação do Congresso um outro projeto de lei, que na Câmara tornou o nº 1.400, de 1963, pedindo que fosse autorizada a abertura de um crédito especial, bem maior, englobando várias despesas realizadas e pedidos de créditos especiais anteriores, inclusive o de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), ora sob a nossa apreciação.

5. Dessa forma, a presente proposição, por ter sido englobada em outra posterior, do Poder Executivo, ficou prejudicada, na fase atual, devendo ser apreciada conjuntamente com as demais, que lhe são correlatas.

6. A Comissão de Finanças diante do exposto, opina pelo arquivamento do projeto.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1965. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *F. Pessoa de Queiroz*, Relator. — *Irineu Bornhausen*. — *Lobão da Silveira*. — *Victorino Freire*. — *Adolfo Franco*. — *Bezerra Neto*. — *Wilson Gonçalves*. — *Walfredo Gurgel*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — O expediente lido vai à publicação.

A presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados ontem:

I — pelo Sr. Senador Vasconcellos Torres:

Nº 832, ao Ministério da Viação e Obras Públicas (DNOS).

Nº 833, ao Ministério da Indústria e Comércio (IBC).

Nº 834, ao Ministério da Viação e Obras Públicas (RFFSA).
 Nº 835, ao Ministério da Viação e Obras Públicas (DNERu).
 Nº 836, ao Ministério da Viação e Obras Públicas (DNOS).
 Nº 837, ao Ministério da Viação e Obras Públicas (DNOS).
 Nº 838, ao Ministério da Viação e Obras Públicas (DNOS).
 Nº 839, ao Ministério da Viação e Obras Públicas (DNOS).
 Nº 840, ao Ministério da Agricultura (SUDEPE).
 Nº 841, ao Ministério da Viação e Obras Públicas (DNOS).
 Nº 844, ao Ministério da Viação e Obras Públicas (RFFSA).

II — Pelo Sr. Senador Vivaldo Lima.

Nº 842, ao Sr. Ministro da Fazenda.

III — Pelo Sr. Senador Filinto Müller.

Nº 845, ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Nº 846, ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Walfredo Gurgel.

O SR. WALFREDO GURGEL:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, antes de encerrar-se a presente sessão legislativa do Congresso Nacional, sinto-me no dever de dirigir a V. Exª e aos nobres colegas do Senado a minha palavra de despedida. Eito no dia 3 de outubro para dirigir os destinos do meu Estado, não terei mais oportunidade de conviver, nesta Casa, ao lado de colegas tão gentis.

Em breve seguirei para o Rio Grande do Norte e no dia 31 de janeiro, deverei assumir o Governo do meu Estado.

Sr. Presidente, sei que não é fácil a tarefa que me aguarda. Governar um Estado na região pobre do Nordeste é um sacrifício, uma doação, pois os problemas do Rio Grande do Norte são os mesmos dos demais Estados da região nordestina. Mas, honrado com a preferência do eleitorado, pretendo dedicar-me inteiramente ao bem-estar do meu povo, ao progresso de minha terra.

No programa que apresentei como candidato apontei alguns dos problemas que constituirão minha preocupação constante à frente daquele Estado.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exª um aparte?

O SR. WALFREDO GURGEL — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — Vossa Excelência deixa um vácuo profundo nesta Casa, onde é considerado Senador criterioso, honrado e patriota, participando com dignidade, galhardia e indenpendência moral, acima das conveniências dos momentos difíceis da vida do Senado. Por seu passado nesta Casa, o Rio Grande do Norte — estou certo — terá governo à altura dos seus destinos. Estou absolutamente convencido de que o povo rio-grandense do norte andou acertadamente elegendo Vossa Excelência para seu governador. Seu Estado, pobre como V. Exª disse, precisa de ter um homem honesto na sua direção, um homem que veja somente o interesse público. V. Exª é "the right man in the right place".

O SR. WALFREDO GURGEL — Muito obrigado. Senador Pedro Ludovico, pela generosidade de suas palavras.

Sr. Presidente, entre os problemas que deverei encarar com coragem, e

patriotismo, sobressai pela sua grandiosidade, aquele que diz respeito ao desenvolvimento do meu Estado. Com os recursos para ali levados, através da SUDENE, aos pontos o Nordeste vai-se libertando da situação de extrema pobreza. Todo governador daquela região tem missão árdua, missão difícil — implantar a indústria. Meu Estado, privilegiado na produção do sal, do tungstênio e do algodão de fibra longa, oferece oportunidade de emprego de capital para o desenvolvimento da região, proporcionando aos seus filhos mão-de-obra, trabalho, a fim de que possam também concorrer para o bem-estar da coletividade.

Problemas de educação, de saúde, de estradas e tantos outros me aguardam. Estou certo de que, com a graça de Deus e a cooperação de todos, saberei desempenhar meu mandato, corresponder às esperanças do povo, não poupando um momento sequer de minha vida no trabalho constante para que o Rio Grande do Norte seja um Estado, não enclaustrado deste País rico, mas um Estado que, ao lado dos outros, possa concorrer para a felicidade comum de nossa Pátria.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte? (Assentimento do orador) Desejo dizer a Vossa Excelência que é para nós profundamente triste e melancólico verificarmos que V. Exª vai afastar-se de nosso convívio. Durante o período em que o tivemos entre nós, V. Exª conquistou a nossa estima mas, sobretudo o nosso apreço e admiração...

O SR. WALFREDO GURGEL — Muito obrigado.

O Sr. Mem de Sá — ... pelas suas altas qualidades e virtudes não apenas de sacerdote mas de homem público, dedicado ao trabalho, assiduidade, era suma, todos os predicados que se exigem de um bom parlamentar. De outra parte, porém, é com prazer e satisfação que vimos V. Exª ter conquistado as preferências do eleitorado de seu Estado e ser agora convocado para governá-lo. Nossos votos são no sentido de que o seu Governo seja o mais fecundo, o mais feliz e o mais próspero. Sabemos das dificuldades que um Estado pequeno, de reduzida arrecadação, enfrenta para atender às imensas necessidades de uma população como a do Rio Grande do Norte. Mas, com o esforço e a dedicação de V. Exª, e com as bênçãos de Deus, estou certo de que o seu Governo dará o melhor possível à gente do Rio Grande do Norte.

O SR. WALFREDO GURGEL — Muito obrigado, Senador Mem de Sá, pelas suas palavras e pelo estímulo que elas significam para mim, quando se aproxima o momento de assumir os destinos do meu Estado.

O Sr. Guido Mondin — V. Exª me permite? (Assentimento do orador) — Nobre Senador, não podia ser outra a manifestação dos seus colegas senão esta que se expressa nas palavras do Senador Mem de Sá. V. Exª deixa esta Casa, onde honrava a Representação do seu Estado, para ocupar outro alto posto de grande importância. Todos nós, os que já administramos, particularmente quando se trata de um Estado como o que V. Exª vai dirigir, sabemos das dificuldades que advirão. Conhecemos, porém, o colega que agora deixa esta Casa, e temos absoluta confiança de que a sua nova missão será coroada de êxito. Sua tranquila maneira de agir, sua capacidade de observar, em panorama, os problemas que tem pela frente nos dão, assim, essa segurança de que tudo, realmente, sairá bem. Desejaria, porém, acrescentar que aquilo que o nobre colega conquistou nesta Casa,

nem todos o conseguem — uma simpatia profunda...

O SR. WALFREDO GURGEL — Muito obrigado.

O Sr. Guido Mondin — ... e solidariedade total. V. Exª passará os cinco anos do seu Governo, como disse V. Exª e disse o Senador Mem de Sá, sob as bênçãos de Deus. Elas são absolutamente necessárias. Nos também ficaremos orando, homens de fé que somos, para que V. Exª não sofra muito na sua administração, e possa chegar-lhe ao término com um grande acervo de serviços prestados ao seu Estado.

O SR. WALFREDO GURGEL — Muito obrigado. Pelas palavras de V. Exª, eu já prevejo que não me aguardam dias róseos, dias de grande alegrias. Aguardam-me dias de dificuldades e de sofrimento. Meu espírito, porém, está preparado. Não me abate a perspectiva de sofrimento, porque ele, será, como imolação minha, pela felicidade de minha terra e de meu povo.

O Sr. Callete Pinheiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. WALFREDO GURGEL — Com muito prazer.

O Sr. Callete Pinheiro — Senador Walfredo Gurgel, leva V. Exª para o governo do Rio Grande do Norte a mais alta admiração e apreço desta Casa.

No Senado Federal, estaremos sempre atentos para dar tudo aquilo de nós que puder representar colaboração à obra ingente a que V. Exª é chamado. Nesta Casa, estaremos sempre atentos aos justos reclamos de seu Estado e de seu grande povo.

O SR. WALFREDO GURGEL — Muito obrigado, Senador Callete Pinheiro, pela promessa que faz, também em nome dos meus colegas do Senado — de que acompanhará o meu Governo, fazendo o possível para que eu obtenha êxito na missão que me aguarda, de gerir os destinos do meu Estado. Sei que o Senado Federal não esquecerá o companheiro que, nesta Casa, fez tão boas relações de amizade, sempre procurando manter com todos os Senadores este nível, aliás característico no Senado, de cordialidade, de compreensão e de mútua simpatia. Não tenho dúvidas de que quando o meu Estado precisar de uma palavra do Senado da República para o bem da sua gente, esta palavra não lhe será negada, esta cooperação estará sempre presente.

O Sr. Nogueira da Gama — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador) — Quando V. Exª formula suas despedidas perante o Senado para governar o seu Estado, após um pleito muito disputado, quero ter o prazer e a honra de consignar, no seu discurso, as minhas sinceras homenagens de grande admiração e respeito pela sua brilhante inteligência...

O SR. WALFREDO GURGEL — Obrigado a V. Exª.

O Sr. Nogueira da Gama — ... e, sobretudo pelas virtudes morais que V. Exª sempre revelou no exercício das suas atividades de Senador. Todos nós sabemos que V. Exª é um brilhante sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana. E, por isso, não seria demais que nos desse sempre demonstrações inequívocas desse aspecto da sua personalidade, revelando as virtudes do seu espírito. Na verdade, hoje temos sacerdotes muito reverentes, mas temos também muitos outros irreverentes. V. Exª demonstrou sempre, no Senado Federal, no exercício do seu mandato uma bondade e magnitude de procedimento que nos encantou. Assim, quando Vossa Excelência se despede para o exer-

cício da atividade administrativa no seu Estado, deixando, por certo, fundadas saudades e grandes recordações no nosso meio, é justo que seus colegas cerquem o seu discurso com os apertes que está recebendo, neste momento, registrem os Anais do Senado as homenagens a que V. Exª faz inteiro jus. Falo em meu nome, e acredito falar também em nome dos meus colegas do extinto Partido Trabalhista Brasileiro, que sempre contou nesta Casa, em muitas oportunidades, com o valioso apoio de V. Exª.

O SR. WALFREDO GURGEL — Agradeço o aparte do nobre Senador Nogueira da Gama, que foi generoso em elogios à minha pessoa. Esses elogios eu os recebo como prova de sua bondade extrema, do cavalheirismo com que, seja na Presidência, seja no Plenário, tem tratado os seus colegas nesta alta Casa do Congresso Nacional.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. WALFREDO GURGEL — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — Creio que fora do estrito âmbito do partidário local, até hoje, no próprio Estado de V. Exª, e nos demais quadrantes da Nação, não houve quem não tivesse aplaudido a eleição do Senador Walfredo Gurgel. É a impressão que se colhe em toda a parte. V. Exª não vai experimentar uma função da relevância da governança de um Estado. V. Exª já tem um passado que autoriza a acreditar na sua capacidade e eficiência agora no Governo. Deputado Federal que foi, Vice-Governador e Senador da República, apenas terá, no Executivo, o lugar em que os homens públicos sentem a tarefa, às vezes até sobre-humana, nos dias que correm na nossa nacionalidade. Lugar espinhoso, muito árduo e que requer de uma personalidade como a de V. Exª, todo cuidado, prudência e patriotismo. O momento presente por que passa politicamente a Nação exige, realmente, grandes qualidades dos seus homens públicos, e que essas qualidades sejam provadas em toda a sua plenitude. Assim, apelo para que V. Exª mostre a sua vocação, revelando suas qualidades próprias, íntimas, de administrador. V. Exª tem-nas em abundância. Nesta Casa todos reconhecemos que com seu equilíbrio e maturidade pública e política, saberá conduzir o Rio Grande do Norte aos seus destinos, como Estado nordestino de primeiro plano. Não leva V. Exª saudades. Saudade é para quem se ausenta de todos nós para todo sempre, e V. Exª apenas se ausenta temporariamente para exercer função de relevância no Executivo, logo nos cabe acompanhar os rumos da nau estadual sob a sua firme governança. Toda felicidade nesta árdua tarefa, Sr. Senador Walfredo Gurgel.

O SR. WALFREDO GURGEL — Muito obrigado, Senador Vivaldo Lima, caro Presidente da Comissão de Legislação Social, a cujo lado durante três anos tive a ventura de trabalhar, juntamente com os dedicados companheiros que integram a Comissão.

O Sr. Vivaldo Lima — Por isso mesmo, fixei a personalidade de V. Exª, com as devidas palavras, as adequadas expressões que ela merecia ditas perante este Plenário.

O Sr. Wilson Gonçalves — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. WALFREDO GURGEL — Com satisfação.

O Sr. Wilson Gonçalves — Meu caro Senador Walfredo Gurgel, poderá V. Exª aquilatar muito bem da estíma e do aplauso de todo o Senado Federal, nesta tarde a dimensão desse aplauso e dessa estima eu a meço através da dificuldade em conseguir

esta oportunidade para, através de um aparte, manifestar também os nossos sentimentos. Desde que V. Exa. começou sua oração de despedida, tentei, da minha humilde e habitual posição de retaguarda, uma oportunidade, que me fala muito profundamente aos meus sentimentos, para externar a V. Exa., não só em meu nome mas no de todos os que constituíram, nesta Casa, a Bancada do PSD a saudade, a tristeza que sentimos em perder sua valiosa e leal colaboração, exatamente neste instante em que mais precisamos de retemperar as nossas forças e reavivar os nossos espíritos para as urgentes e portentosas tarefas que teremos de cumprir, nesta Casa, no exercício legítimo dos representantes do povo brasileiro. V. Exa. — é desnecessário que acrescente, porque já tirou a conclusão através dos apartes anteriores — granjou nesta Casa, com muita justiça, e com grande merecimento, a estima sincera e o apreço permanente de todos nós, não por sentimentalismo nosso, mas pela sua atuação serena, proba, capaz e eficiente, demonstrando, num conjunto de qualidades superiores, aquelas que devem, realmente, exornar a figura de um representante do povo. V. Exa. é chamado, agora, para uma das mais árduas missões, e eu, que sou do Nordeste, também, sei das dificuldades que serão grandes, que terá de enfrentar. Mas confio, baseado na sua capacidade de trabalho, no seu espírito público e na vontade imperecível de servir ao povo do Rio Grande do Norte, em que V. Exa. haverá de vencer todos os obstáculos, realizando administração profícua e fecunda, dando àquele nobre povo o desenvolvimento material, cultural e moral que merece. É o que sua capacidade de administrar vai proporcionar-lhe. Quero, portanto, em nome dos seus antigos companheiros que o tiveram, muitas vezes, na liderança, com a sempre mantida lealdade e o nunca desmentido espírito público, trazer-lhe nossa solidariedade e, ao mesmo tempo, formular votos, os mais sinceros, para que a administração de V. Exa. se converta em fase de prosperidade e de felicidade para o povo potiguar.

O SR. WALFREDO GURGEL — Muito obrigado, Senador Wilson Gonçalves.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) Na oportunidade em que V. Exa. se despede do Senado para assumir o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, quero testemunhar nosso apreço e formular votos para que possa fazer magnífica administração, revelando as excepcionais qualidades que o exornam.

O SR. WALFREDO GURGEL — Muito obrigado, Senador Daniel Krieger.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. WALFREDO GURGEL — Com prazer.

O Sr. Victorino Freire — Nossas relações de amizade tiveram início na Constituinte de 46, onde aprendi a acompanhar a ação de V. Exa. sempre com equilíbrio, com firmeza de caráter e com bondade. Na hora em que se despede desta Casa, as saudades que com seus colegas deixa correm paralela com os votos que ora formulamos pela felicidade de V. Exa. na árdua missão que o destino lhe pôs nos ombros. Assim, quero que receba os votos de felicidade, com admiração ao amigo e o apreço ao Governador.

O SR. WALFREDO GURGEL — Muito grato a V. Exa.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. WALFREDO GURGEL — Com satisfação.

O Sr. Edmundo Levi — Nobre Senador Walfredo Gurgel, tenho observado, constantemente, a conduta de V. Exa. no alto cargo que desempenha nesta Casa como representante do Rio Grande do Norte. Em todas as situações V. Exa. tem sempre aquela humildade tão própria do homem verdadeiramente imbuído da filosofia cristã. V. Exa., como Senador, não tem deixado de ser o sacerdote admirável, conservando, sempre, a humildade. Dai por que estou certo de que, no Governo do Rio Grande do Norte, seu Estado, será uma garantia à ordem, ao respeito, à probidade da Administração. V. Exa. constituirá, por certo, exemplo para os seus concidadãos, em virtude da sua humildade e sinceridade cristã. V. Exa., certamente, imprimirá às suas atitudes, naquele Estado, tais sentimentos. Como amazonense quero prestar esta homenagem a V. Exa., pelo muito que o seu Estado tem dado de colaboração ao meu Estado, mandando homens para o seu desbravamento, para fortalecimento das suas lindas e para fomentar o seu próprio progresso. Assim, quero, ao se despedir V. Exa. da Casa, prestar-lhe esta homenagem; fique certo V. Exa. de que, para mim, constitui exemplo de humildade, sinceridade e de conduta quando no desempenho dos mais altos cargos.

O SR. WALFREDO GURGEL — Muito obrigado, Sr. Presidente, depois das palavras tão generosas dos meus colegas no Senado, sinto, em minha alma, uma disposição cada vez maior para o trabalho, para o bem-estar do povo do Rio Grande do Norte, na direção do meu Estado.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. WALFREDO GURGEL — Com satisfação.

O Sr. Lino de Mattos — Não quero nobre colega, fazer uma manifestação que possa ser considerada despedida protocolar de um colega a outro que deixa esta Casa. Creia V. Exa. na sinceridade das palavras que vou pronunciar, em nome do eleitorado do Estado de São Paulo, que me mandou para esta Casa, onde me encontro há dez anos. Realmente para mim, e para todos os meus colegas o instante é mesclado de alegria e de tristeza: V. Exa. foi às urnas e consagrou-se vitorioso. Aí, alegria tomou conta dos nossos espíritos, porque, prestigiado o regime democrático, ficou demonstrado que, realmente, a nossa gente quer mandatários com base na vontade popular; mas ao lado dessa alegria sentimos, também, muito de tristeza. Estávamos habituados à convivência com o eminente colega, companheiro lhamo no trato, amigo de todos, trabalhador constante, eficiente e dedicado. A presença de V. Exa. era para todos nós e, em particular, para mim, homem de São Paulo, acostumado ao trabalho o motivo constante de estímulo para o prosseguimento desta luta. Com estas palavras o representante de São Paulo se despede de V. Exa. na separação dos trabalhos nesta Casa; mas esteja certo de que estaremos com os olhos voltados para a sua terra, desejando uma administração eficiente e coroada do êxito que V. Exa. bem merece.

O SR. WALFREDO GURGEL — Muito obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, durante a campanha que fiz no Rio Grande do Norte, resumi em três palavras o que seria o Governo, se eu lá tivesse a honra de chegar: justiça para todos, honestidade e trabalho. E' com esse espírito que eu vou governar o Rio Grande do Norte, governar todos os meus conterrâneos. Durante o meu Gover-

no não haverá perseguição a ninguém. Foi promessa que fiz diante do povo e seria contra minha formação moral, depois de uma vitória, desejar humilhar aqueles que foram vencidos. E o povo do Rio Grande do Norte sabe disto, porque o povo me conhece. Vou governar sem distinção de pessoas, sem olhar para as correntes políticas, vou governar para todos os norte-riograndenses. Se puder fazer o bem, não pouparei esforço e, com a graça de Deus, não farei mal a ninguém. Será um governo de justiça, um governo de honestidade, porque não quero envergonhar a minha condição de sacerdote, minha condição de brasileiro, recebendo, porventura, qualquer acusação por desrespeito à causa pública, por falta de defesa daquilo que pertence ao povo. Vou governar com trabalho. Não pouparei nenhum dia da minha vida à frente do Rio Grande do Norte, procurando sempre acompanhar os problemas, consultar os técnicos para resolvê-los satisfatoriamente. O Senado fique certo de que o companheiro, à frente do Rio Grande do Norte, saberá honrar este convívio, saberá honrar esta Casa.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador.) — Nobre Senador Walfredo Gurgel, ouço com grande emoção seu brilhante discurso de despedida do Senado da República. V. Exa., indiscutivelmente, foi um ótimo representante do Rio Grande do Norte. A conduta de V. Exa. na vida pública e, sobretudo no Senado, certamente inspirou aos homens do seu Estado natal a levá-lo, como candidato, ao Governo do Estado. Fique certo V. Exa. de que, no meu pronunciamento, como no dos colegas que acabaram de aplaudir, não há exagero, não há demagogia, nem sentimentalismo, como acaba de salientar o representante de São Paulo. Nossos depoimentos são sinceros, porque V. Exa. se conduziu admiravelmente nesta Casa. E particularmente privei da companhia de V. Exa., que me honrou sentando-se na bancada ao meu lado, aliás, a convite meu. Fui eu quem o chamou a sentar-se na cadeira que foi ocupada por um nobre Senador de Santa Catarina, o saudoso Francisco Gallotti, que honrou esta Casa, honrou o mandato e honrou a terra em que nasceu. "Sentou-se aqui nesta cadeira", disse-lhe eu: "ocupou-a um homem de bem, forte, seguro, coração generoso, amigo dos seus amigos". V. Exa. ali se sentou, foi líder do Partido Social Democrático, como acaba de ressaltar o nosso Líder Senador Wilson Gonçalves, homem do Ceará, da nossa região, quente e solidário. Ele, como eu, e os outros daquela região, sentimos quão árdua será a tarefa de V. Exa. Mas Vossa Excelência tem qualidades para executá-la. V. Exa. governará o seu Estado com justiça, altruísmo e honradez dentro de um ambiente de trabalho e de realizações, estou certo. Não precisava V. Exa. declará-lo, porque sua presença, o seu nome é, para o povo daquela terra, vizinha do meu Estado, uma garantia. Vossa Excelência deixa saudade nesta Casa, deixa amigos. Aqui ficamos, todos nós, seus colegas, seus admiradores, seus companheiros do partido que se extinguiu, o P.S.D. e os dos demais partidos, todos ficamos aqui para ajudá-lo. V. Exa. tem em cada um de nós um amigo, um representante para ajudá-lo no desempenho brilhante de sua tarefa. Seja muito feliz, Senador Walfredo Gurgel. V. Exa. o merece e igualmente a sua nobre terra, a terra potiguar.

O SR. WALFREDO GURGEL — Muito obrigado, Senador Ruy Carneiro. Sei que vou levar muitas saudades do Senado. Aqui passei esses três anos no ambiente mais amigo. Em cada um dos Srs. Senadores encontrei um coração aberto, uma alma preparada para a amizade, e por isso, ao deixá-

o Senado da República, quero dizer aos meus nobres colegas que levarei a mais grata recordação destes anos aqui vividos ao lado de tão bons companheiros, ao lado de brasileiros tão ilustres, que sempre me deram o estímulo do seu exemplo no trato dos problemas nacionais.

O Sr. Aurélio Viana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. WALFREDO GURGEL — Com muita satisfação.

O Sr. Aurélio Viana — Tenho certeza de que o Senado da República por inteiro lamenta a perda de V. Exa., como todos nós estamos esperançosos de que V. Exa. fará um governo de paz, de tranquilidade, de ordem e de desenvolvimento da sua grande terra. Lamentamos a partida de V. Exa., mas estamos certos de que o povo do Rio Grande do Norte vai receber um governante à altura das suas tradições e que representará uma garantia para todos, indistintamente.

O SR. WALFREDO GURGEL — Muito obrigado, Senador Aurélio Viana.

Sr. Presidente, fazendo as minhas despedidas aos Srs. Senadores, quero também fazer as minhas despedidas ao funcionalismo da Casa, desde os da Portaria até os da Diretoria do Senado, das Comissões, da Taquigrafia, dos Motoristas, porque encontrei no Senado da República uma verdadeira família. Os funcionários mais humildes sempre procederam com respeito para com os Srs. Senadores, demonstrando sua boa educação. Jamais houve de minha parte o menor motivo de ressentimento com relação ao mais humilde funcionário desta Casa. Por isso, ao despedir-me dos Srs. Senadores, quero despedir-me de todos aqueles que constituem esta oficina de trabalho, que são os funcionários do mais humilde ao mais categorizado.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. WALFREDO GURGEL — Com satisfação.

O Sr. Arthur Virgílio — No momento em que V. Exa. se despede do Senado desejo também lhe prestar a minha homenagem de admiração e de apreço e formular os votos mais sinceros para que V. Exa., que mereceu a confiança do povo do Rio Grande do Norte, realize um governo à altura das aspirações daqueles bravos nordestinos, que entregaram certamente uma árdua missão nas suas mãos. Embora nosso convívio não tenha sido dos mais estreitos, conheci V. Exa. como um homem de formação digna, um homem de vocação pública que se dedicou ao mandato com elevação, com assiduidade, embora não participasse dos debates agitados do plenário que se muitas vezes têm de agitado, nem sempre têm de produtividade. Mas se dedicou a esse trabalho silencioso das Comissões que, se não têm a agitação do plenário, tem, muitas vezes maior, a produtividade. Esta a homenagem que queria prestar a V. Exa. Formulo esses votos sinceros para que V. Exa. realize um grande governo e concorra para que se finquem, em definitivo, neste País as normas e preceitos da democracia que todos aspiramos. Que V. Exa. seja lá representante do Rio Grande do Norte na execução dos anseios daquele povo, mas também baluarte da democracia, como sempre foi ao longo de sua vida pública.

O SR. WALFREDO GURGEL — Muito grato às palavras de V. Exa.

O Sr. Sebastião Archer — Permite o nobre orador um aparte? (Assentimento.) — Estou certo de que o Rio Grande do Norte vai ser governado por um homem de bem, homem trabalhador, que tudo fará pela felicidade do seu povo.

O SR. WILFREDO GURGEL — Muito obrigado.

Para concluir minhas palavras, Sr. Presidente, quero dizer ao Senado da República que, com a graça de Deus, não decepcionarei as palavras que aqui foram proferidas pela generosidade de meus colegas. Espero corresponder às esperanças do povo e tudo fazer para ser digno desta Casa do Congresso Nacional, para ser digno da confiança do eleitorado do Rio Grande do Norte.

O Sr. Barros de Carvalho — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Estou ouvindo com atenção o discurso de V. Exa. se despedindo do Senado. V. Exa., Monseñor Wilfredo Gurgel, transitou por esta Casa deixando uma lição de conduta irreprochável como legislador e como cidadão. O seu exemplo há de servir sempre para todos os que percorrerem os caminhos do Legislativo. V. Exa. foi sempre um elemento de união, de junção, de compreensão, e estou certo de que levará para o seu Estado, com a sua vida tão tumultuada como anda por dissensões políticas, esse tom, esse toque que presidiu sempre a sua vida de homem, de sacerdote, desde quando seminarista. Tenho o dever de pronunciar algumas palavras sobre V. Exa. porque o conhecimento desde seminarista, companheiro de seminário do meu falecido irmão, o Padre Nelson Barros de Carvalho. De sorte que, cumprindo este dever, pois o de trabalhista já foi cumprido, através do nosso extinto Partido, pela voz de dois outros ilustres companheiros, Senadores Nogueira da Gama e Arthur Virgílio, e restando apenas estas poucas e páldas expressões de um velho e querido amigo, formulo votos para que V. Exa. leve para o Rio Grande do Norte a mensagem de sua bênção, para que aquele povo se reerga dentro do espírito de cooperação, de entendimento e de crescimento que ele bem merece. Seja V. Exa. feliz e consiga este milagre, que não considero tão difícil para um homem da alta envergadura moral de V. Exa.

O SR. WILFREDO GURGEL — Muito obrigado pela palavra de V. Exa. e também pela recordação que fez, neste momento, do seu irmão, meu colega de estudos, o Padre Nelson, que foi um dos maiores amigos que tive quando juntos cursamos o mesmo seminário. Senador Barros de Carvalho, as suas palavras me comoveram pela bondade, pela generosidade e também pela evocação daquele grande amigo que hoje já descansa na paz do Senhor.

O Sr. João Abrahão — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. WILFREDO GURGEL — Com muito prazer.

O Sr. João Abrahão — Senador Wilfredo Gurgel desejo, nesta oportunidade, como o mais jovem Senador desta Casa, associar-me às palavras dos ilustres colegas e dizer que lamentamento não ter tido ensejo de conviver com V. Exa. por mais tempo nesta Casa. De Goiás, sempre acompanhando as atitudes firmes de V. Exa. em benefício do nosso povo. Que Deus o oriente para que possa, no Rio Grande do Norte, continuar prestando colaboração àquele Estado da Federação. E como Sacerdote, desejo que continue V. Exa. fazendo do seu corpo um templo, do seu coração um altar e do seu espírito, um apóstolo do amor, da verdade e da justiça. Que Deus o Guie, que Deus o oriente!

O SR. WILFREDO GURGEL — Muito grato a V. Exa.

Sr. Presidente, encerro as minhas palavras, dizendo ao Senado que parto cheio de saudade, mas levo esperanças nos destinos da Pátria, na certeza de que os que aqui ficam continuarão a trabalhar pelo bem do povo brasileiro e, no Rio Grande do Norte, estarei

sempre com o coração voltado para esta Casa e o pensamento nos companheiros que aqui estarão lutando pelo Brasil. N'omeu pequeno Estado não pouparei esforços na batalha pela felicidade do nosso povo e grandeza de nossa Pátria. (*Muito bem! Muito bem! Palmas proferidas*) O orador é muito cumprimentado.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Tem a palavra o nobre Senador Adolpho Franco, por permuta com o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. ADOLPHO FRANCO:

(*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente, o Paraná e o seu povo comemoram, no dia 13 do corrente, o centenário de nascimento do seu eminente filho, o Senador Manoel Alencar Guimarães. Falar sobre a vida e a trajetória política de Alencar Guimarães não é fácil, dados os relevantes serviços que prestou à República e ao povo brasileiro.

Nascido em Buenos Aires, de pais paranaenses, transportou-se para o Recife, onde se formou pela Faculdade de Direito daquela cidade. Ali contraiu matrimônio e exerceu a Procuradoria Provincial de Nazaré e a Promotoria da Comarca de Palmares.

Transferido para o Paraná, em 1892, e eleito Deputado Estadual à Constituinte paranaense, exerceu a Presidência do Legislativo do Estado e alcançou, então, como substituto legal, a governança do Estado. Em 1906 é eleito, pela primeira vez, Senador da República, depois de ter passado, por quatro legislaturas, pela Câmara Federal, em cuja Mesa Diretora sempre esteve presente.

No Senado, exerceu também, por três anos, a Primeira Secretária da Casa. Foi membro da Comissão do Código Civil e membro da Comissão do Código Comercial. Findo o seu mandato, não reconduzido à Casa, porque as divergências políticas do Paraná não o permitiram, passou a exercer, por indicação do Presidente Epitácio Pessoa, a Tesouraria da Comissão Comemorativa do Centenário da República.

Terminada essa missão, recebe delegação da Presidência da República, para representar o País no exterior. Volta ao Paraná com sua dignidade política intacta e perfeita, constituindo-se, para todos os homens do seu Estado, exemplo do dever cumprido para com a República e para com aqueles que o elegeram. E volta pobre. Assiste, então, já trabalhando na advocacia, no meu Estado, ao Senador Alencar Guimarães abrir, aos 70 anos de idade, a sua banca, a fim de manter-se e à sua família.

Falece em 1940, legando a todos nós, do Paraná, um exemplo de bem servir à causa pública.

Em nome dos meus companheiros de bancada nesta Casa fiz questão de avultar esta data, para nós um exemplo, a fim de que fique constando dos Anais da Casa a homenagem que o povo do Paraná presta a Manoel de Alencar Guimarães. (*Muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Tem a palavra o Senhor Senador José Cândido.

O SR. JOSÉ CÂNDIDO:

(*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, na qualidade de Observador Parlamentar do Senado e também como membro da Comissão de Relações Exteriores desta Casa, julgo-me no dever de trazer a este Plenário algumas palavras sobre a II Conferência Interamericana Extraordinária, que acaba de encerrar seus trabalhos, no Rio de Janeiro.

Orgulha-me dizer, Senhor Presidente, que essa reunião dos países americanos representou, desde a sua convocação até a sua conclusão, uma vitória da diplomacia brasileira e um largo passo dado pela comunidade americana no árduo caminho do seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

São conhecidas as dificuldades que cumpria vencer para o êxito da própria convocação desse conclave. O Continente ainda se mostrava sensibilizado por acontecimentos que, sem embargo de documentarem a debilidade estrutural do sistema americano, produziam, em alguns Estados membros, naturais reservas sobre a possibilidade de, em tal clima, pretender-se avançar ousadamente no terreno político.

A Organização dos Estados Americanos, entretanto, mostrou, no curso daqueles acontecimentos, a sua total inadequação e conseqüente inocuidade, nos tempos que vivemos. Cumpria, assim, criar — montando o sistema interamericano em bases que o retirassem do simples plano da intenção e o projetassem como efetivo instrumento de garantia da comunhão, da paz e do progresso das Américas.

A Carta de Bogotá fora redigida, quando, em 1948, mal saídos de um conflito mundial, tínhamos, os povos americanos, como preocupação para a segurança comum, a ameaça de agressão extra-continental. No plano interno, descuidado o aspecto econômico, apenas alinhavam-se princípios para cuja aplicação, todavia, deixava-se de estabelecer uma estrutura jurídica efetivamente garantidora.

Basta ver que a Conferência Interamericana, a que competia privativamente traçar a política e definir as normas jurídicas para a convivência continental, tinha suas reuniões previstas para realização de cinco em cinco anos, prazo muito dilatado em face da velocidade crescente em que se precipitam os acontecimentos mundiais, mas que na realidade, Senhor Presidente, não chegou a ser cumprido: a II Conferência Interamericana realizou-se, por iniciativa do Itamarati, doze anos depois da primeira. E o resultado de tal omissão vinha sendo, como não podia deixar de ser, a desalentadora inoperância do Conselho da OEA, mero órgão executivo que não tinha o que executar.

Eram grandes as dificuldades a superar. Mas não faltou, mais uma vez, nem a prudência nem a imaginação criadora que, para honra nossa, fazem o prestígio internacional da chancelaria brasileira. Evitando exaurir-se no debate de temas controversos e menores, o Itamarati situou os objetivos da Conferência no campo estrito da urgente necessidade de transformar a OEA, de um órgão contemplativo, cuja existência descia o plano inclinado do descrédito que lhe votava a opinião dos povos americanos, numa entidade viva, operativa, integradora. E a construção realista do temário terá sido um dos fatores essenciais dessa magnífica vitória conquistada pela nossa diplomacia.

Reforma, Senhor Presidente, era a palavra. Mas é difícil pronunciá-la no sensível mundo diplomático, pois é palavra carregada de promessas, mas, também, de dúvidas. Ainda assim, não fugiu o Itamarati ao dever de levá-la aos países irmãos, como chave indispensável para abrir as portas a uma real confraternização dos povos americanos.

Foi necessário, para isso, enviar preliminarmente missões coordenadoras da conferência aos diversos Estados membros. Das suas chefias foram incumbidos os embaixadores Azeredo da

Silveira, Macedo Soares e o Ministro Galba dos Santos, que, pessoalmente estabeleceram os contatos prévios com os governos das diversas nações latino-americanas. O êxito dessas missões, que se evidencia no próprio êxito da Conferência do Rio de Janeiro, cresce de importância quando atentamos para a fase particularmente delicada que a comunidade americana atravessava.

Estou, de minha parte, convencido de que a Organização dos Estados Americanos passará, doravante, a ser objeto de nossas preocupações e do nosso interesse, não mais apenas nos momentos críticos do Continente, mas todos os dias, já que estão agora assentadas as bases de uma dinâmica inteiramente nova.

Estabelecida a nova e efetiva periodicidade das reuniões da Conferência Interamericana, já nos é possível prever para o próximo ano, em Buenos Aires, a reforma da Carta da OEA, segundo a proposta contida na "Aha do Rio de Janeiro."

A necessidade desses encontros anuais passou a ser ainda mais evidente à vista do disposto na "Ata Econômico-Social do Rio de Janeiro", também aprovada na II Conferência Interamericana Extraordinária. Essa Ata contém avançados princípios de desenvolvimento e de cooperação interamericana, cuja aplicação, todavia, só será possível, na prática, se a máquina operacional da OEA vier a ser dotada, como acreditamos que será, de uma estrutura capaz de implementá-las.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSÉ CÂNDIDO — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. versa em seu substancioso pronunciamento questão da maior importância digna, por via de conseqüência, de se gravar nos Anais da Casa: o Conclave Continental. Realmente, temos que contemplar, na reunião da OEA, vários ângulos favoráveis ao Brasil. O primeiro representou uma prova de confiança em nosso País.

O SR. JOSÉ CÂNDIDO — Quando as circunstâncias eram as mais adversas.

O Sr. Eurico Rezende — Havia um boquejamento, havia um comentário que tinha alcançado a própria imprensa internacional, no sentido de desaconselhar a reunião daquele organismo no Brasil, em virtude da situação governamental aqui criada, em março-abril de 1964. Mas a opinião internacional, no seu caráter supranacional, reafirmou o seu vigoroso sentimento de confiança na ação dos poderes públicos constituídos deste País. E, através do segundo ângulo, como bem salientou V. Exa., o Itamarati na organização da agenda, refugiou-se à escolha de temas pequenos e só colocou assuntos e questões prioritárias. Esse critério, na esquematização dos trabalhos da Conferência, fez com que o conclave surtisse magníficos efeitos. Congratulo-me, pois, com o realce e com a projeção que V. Exa. dá aos trabalhos daquela Reunião, que foi, realmente, uma vitória do Brasil porque naqueles dias a atenção internacional se voltou para a nossa Pátria. Aceite, pois, V. Exa. a sinceridade efusiva das minhas congratulações por essa página em que se vê esculpido mais um triunfo do nosso País no campo internacional.

O SR. JOSÉ CÂNDIDO — Senador Eurico Rezende, ao agradecer o aparte de V. Exa., folgo imenso em que, com a autoridade que dele emana, V. Exa. concorde comigo no êxito real da diplomacia brasileira ao convocar e encaminhar, nos termos em que

44, a II Conferência dos Estados Americanos.

(Retomando à leitura)

Com referência à "Ata Econômico-Social do Rio de Janeiro", cumpre assinalar ainda o papel preponderante que os grandes países do Continente, entre os quais se destacaram o México, o Chile e o Brasil, irmãos no espírito democrático que inspirou a Carta de Punta Del Este, tiveram na elaboração desse documento que marca uma nova era nas relações econômicas entre os povos americanos e, em consequência, no seu desenvolvimento.

Entretanto, sabemos quantos obstáculos se erguiam ante essa identificação de propósitos que procurávamos junto a dois países americanos das quais mais ciosos não apenas da sua soberania, mas também das liberdades democráticas que se orgulham de manter.

Louvemos a missão Azeredo da Silveira que percorrendo o Chile, a Argentina, o México, a Colômbia e o Uruguai viu somar-se aos embaraços inerentes a um esforço para unir vontades nacionais, o constrangimento de sua execução se dar no momento mesmo em que o Brasil sofria o impacto do Ato Institucional nº 2 com sua carga de incertezas que certamente terão despertado cautela nos regimes democráticos ainda não devidamente informados sobre a verdadeira inspiração daquele documento revolucionário.

Mas não faltou aquele enviado especial do Governo brasileiro, felizmente, a capacidade dialética para demonstrar que aquela violenta alteração na organização política do nosso país, longe de provocar dúvidas sobre os rumos que se imprimiriam à nossa conduta no plano internacional, consolidava, pelo contrário, a posição a partir da qual o Brasil lutava por atingir os objetivos traçados para a II Conferência Extraordinária.

O Governo mexicano soube compreender essa realidade, assim como o chileno e os demais a que a nossa chancelaria prestava os esclarecimentos cabíveis, daí resultando a reassunção do Brasil, com naturalidade, à posição de liderança continental que lhe é atribuída justamente pela capacidade de exprimir e defender os reais anseios de etnia a coletividade ibero-americana.

Se dou ênfase à integração do México nesse processo, Sr. Presidente, é porque, de um lado, é de certo modo recente o estreitamento dos laços que nos unem aquele país e, de outro lado, essa integração significa, sem dúvida, uma evolução saudável do México no sentido de aceitar a dinamização da OEA. Isso só foi possível depois de se haver convencido o Governo de que essa revitalização, que encarecíamos, em nada pretendia atingir aqueles princípios que a nação mexicana eleva ao nível das coisas sagradas — como a não-intervenção, a solução pacífica das controvérsias, a auto-determinação e a igualdade jurídica dos Estados.

A confiança que me anima, ao ver os resultados da Conferência do Rio de Janeiro, se consolida após ter ouvido, ainda ontem, na Comissão de Relações Exteriores, a brilhante exposição do embaixador Vasco Leitão da Cunha, a quem foi confiada a alta missão de chefiar a nossa representação diplomática em Washington e que, estou certo, saberá defender, nesse posto, os mais elevados interesses do Brasil com a mesma firmeza e eficiência com que dirigiu os trabalhos de preparação e consolidação da II Conferência Interamericana Extraordinária.

Se, por um lado, a tarefa do Itamaraty não terminou no tocante à re-

forma da OEA, já que as modificações de seu funcionamento dependem das decisões a que chegar a III Conferência Extraordinária, a se realizar em junho próximo, em Buenos Aires — por outro lado, está a chancelaria brasileira munida dos instrumentos básicos para levar adiante o dinamismo de seus propósitos no campo da vida continental. Esses instrumentos são a "Ata do Rio de Janeiro" que consagra os princípios fundamentais da reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos, e a "Ata Econômico-Social do Rio de Janeiro", que confere ao organismo interamericano uma nova filosofia e uma verdadeira objetividade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Senna) — O Sr. Senador Joaquim Parente enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2º, do Regimento Interno.
S. Exa. será atendido.

DISCURSO DO SR. JOAQUIM PARENTE

Senhor Presidente
Senhores Senadores

Não há muito recebi comunicação do engenheiro Stanley Fortes Baptista, Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, encaminhando-me a programação financeira daquele órgão para o corrente exercício.

Ao examinar o aludido documento, verifiquei não terem sido acolhidas, naquele programa, as dotações inscritas na Lei de Melos através de emendas de minha autoria e referentes ao aqüeduto público de Carabinhas e às barragens vertedoras e pequenos aqüedotes no município de Curimatá. Dirigi-me, no mês de agosto ao Dr. Stanley Baptista, lamentando a exclusão e encarecendo-lhe um reexame da matéria, tendo em conta a evidente importância dos melhoramentos em região tão desassistida.

Recebo agora amplos esclarecimentos do Diretor Geral da DNOCS, que justifica a inclusão daquelas dotações no plano de economia, por força de uma programação cuja tônica será concluir as obras já iniciadas ou em andamento, para só depois abrir novas. Aquela autoridade menciona, afinal, que o Piauí vem sendo considerado como em condições ideais para aplicação das providências atinentes à engenharia rural, nos termos de projeto já aprovado. Então, algumas regiões, como o município de Curimatá, poderão dispor de verbas ponderáveis para pequenas barragens e aguadas, surgindo daí, possivelmente, pequenas irrigações à base dessa ajuda.

Agradeço, Senhor Presidente, a atenção do Ilustre Diretor Stanley Fortes Baptista, pelas explicações que me enviou. Respeito-as como produto de um planejamento e de uma execução em que não interferiram, estou certo, motivos diferentes daqueles que se ligam ao interesse do Piauí. Ele próprio, sendo um piaulense digno e capaz, sabe, entretanto, não ter sido intempestivo o meu propósito. Ao contrário. Obras da natureza daquelas cuja realização pretendi, através das emendas de minha autoria, são constantes e urgentemente reclamadas pela realidade geo-econômica do meu Estado. Existe um permanente e angustioso grito, de parte das autoridades responsáveis pelos negócios públicos em meu Estado. Ainda agora recebo caloroso e veemente apelo do Prefeito Municipal de Avelino Lopes, meu digno amigo Boaventura José da Souza, no sentido de ser cons-

truída uma barragem em seu município, além da conclusão de prédio escolar. Há já três anos esse prefeito bate em todas as portas, aqui e no Rio de Janeiro, pedindo auxílio para a abertura de poços.

Outras solicitações tenho recebido com a mesma finalidade, inclusive, mais recentemente do Prefeito de Gilbués, Sr. Geraldino Gabriel de Oliveira, que encareceu a abertura de cinco (5) poços em seu município, teve o pedido aprovado e infelizmente aguarda até hoje a execução do serviço.

São esses, Sr. Presidente, os apelos que constantemente nos chegam. É nosso dever veiculá-los sempre. É nossa obrigação reclamar providências, encarecer medidas que tornem menos ásperas a vida dos nossos co-estaduanos.

Reconheço e proclamo a existência de um planejamento, sério e bem intencionado, da parte dos organismos governamentais encarregados do problema. Reivindico, porém, do mesmo passo, o direito de encaminhar-lhes as nossas sugestões, calcadas na mesma seriedade de propósitos e altitude de intenções. Acredito que com eles colabore, no momento em que lhes submeto as reivindicações do piaulense.

Ao agradecer, Senhor Presidente, os esclarecimentos que me foram enviados, formulo votos no sentido de que possa ser encontrada uma solução pelos órgãos competentes, de modo que, sem prejuízo de um planejamento alto, calcado em índices técnicos, sejam atendidas as justas aspirações do povo do Piauí.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Dix-Huit Rosado
Ruy Carneiro
João Agripino
Barros Carvalho
Pessoa de Queiroz
Silvestre Péricles
Heribaldo Vieira
José Leite
Josphat Marinho
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
João Abrahão
Pedro Ludovico
Filinto Muller
Adolpho Franco

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Senna) — Sobre a mesa oito requerimentos de informações: dois, de autoria do nobre Senador Cattete Pinheiro e seis do nobre Senador Vasconcellos Torres. Vão ser lidos pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 856, de 1965

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja o Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, solicitado a prestar as seguintes informações:

- 1) Qual o motivo da permanente negativa de financiamento à Celulose e Papel do Pará Ltda.?
- 2) Quais os critérios de prioridade estabelecidos para a concessão de financiamento às indústrias em instalação no Pará?
- 3) Qual a orientação seguida para a análise da proposta de financia-

mento à Celulose e Papel do Pará Ltda.?

Justificação: Oral.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1965. — Cattete Pinheiro.

Requerimento nº 857, de 1965

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja o Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, solicitado a prestar as seguintes informações:

- 1) Qual o financiamento concedido pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Amazônia Tintas, Indústria e Comércio S. A., de Belém?
- 2) Em que bases foi concedido referido financiamento?
- 3) É verdade ter sido negado referido financiamento a uma organização industrial, sob alegação de falta de recursos, para, num período de trinta dias ser concedido a nova organização industrial que nesse período negociaria a compra da referida empresa?

Justificação: Oral.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1965. — Cattete Pinheiro.

Requerimento nº 858, de 1965

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — DNER — qual a participação em dinheiro do DNER na construção da nova Estação Rodoviária no Estado da Guanabara, esclarecendo com que importância entrou o Governo daquele Estado para a construção da referida obra?

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1965. — Vasconcellos Torres.

Requerimento nº 859, de 1965

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — DNER — por que motivos não foram reiniciados os trabalhos para a continuação das obras da rodovia BR-101, paralisada há 25 anos, e que conta somente com 13 quilômetros asfaltados de um total de 700, e, bem assim, não considerando a sua vital importância para 200 municípios ou mais nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul?

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1965. — Vasconcellos Torres.

Requerimento nº 860, de 1965

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — DCT — por que motivo não foi liberada a verba destinada ao pagamento, do pessoal contratado em várias Agências, do Correio no Estado do Rio de Janeiro, uma vez que os referidos servidores não recebem há quase 1 ano e correm o risco de perder seus proventos se a referida verba vier a cair em exercício findo?

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1965. — Vasconcellos Torres.

Requerimento nº 861, de 1965

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — DNHR — quais as providências adotadas no sentido de que sejam aceleradas as obras de terraplanagem das rodovias que substituirão os extintos ramais pela Rede Ferroviária Federal, no Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1965. — Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 862, de 1965

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde — Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina — se o SNFM tem fiscalizado o prazo de validade dos remédios e se ultrapassado o prazo os produtos que se encontram à venda nas drogarias e farmácias têm sido devidamente recolhidos?

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1965. — Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 863, de 1965

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — I.A.A. — sobre o plano para a colocação no mercado exterior do excedente da produção de açúcar no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1965. — Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 864, de 1965

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — quais as medidas adotadas no sentido de ser feito o cadastramento das propriedades rurais do País, o qual deverá estar concluído até o dia 4 de fevereiro?

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1965. — Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 865, de 1965

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através da SUNAB, quais as providências que a SUNAB tem tomado para a aferição das balanças dos estabelecimentos comerciais que negociam com gêneros alimentícios e ainda informar se o órgão mantém convênio com o Instituto de Pesos e Medidas para a referida averiguação?

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1965. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Os requeri-

mentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Está terminada a hora do Expediente.

Estão presentes 50 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 297, de 1965 (nº 4.870-B-62 na Casa de origem) que autoriza o Ministério da Marinha a aproveitar na classe inicial das séries de classes de suas especialidades, após conclusão de curso, todos os alunos bolsistas e os aprendizes das Escolas Técnicas e Industriais reconhecidas ou classificadas pelo Ministério da Educação e Cultura, tendo Pareceres favoráveis, sob números 1.501 e 1.502, de 1965, das Comissões — de Segurança Nacional e — de Serviço Público Civil.

Em discussão. (Pausa).

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

A votação do projeto é transferida para o final da Ordem do Dia, em virtude de ser a sua matéria a ser votada em escrutínio secreto.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)

Item 2:

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 298, de 1965 (nº 1.047-B-63 na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 86.087.100 (oitenta e seis milhões oitenta e sete mil e cem cruzeiros), para atender às despesas decorrentes das Segundas Reuniões Anuais Ordinárias do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES) da Organização dos Estados Americanos, tendo Parecer favorável sob nº 1.499, de 1965, da Comissão de Finanças.

Em discussão. (Pausa)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, irei encerrar a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Foi aprovado.

Vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado:**PROJETO DE LEI DA CAMARA****Nº 298, DE 1965**

(Nº 1.047-B-63, na Casa de origem) Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 86.087.100 (oitenta e seis milhões, oitenta e sete mil e cem cruzeiros), para atender às despesas decorrentes das Segundas Reuniões Anuais Ordinárias do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES) da Organização dos Estados Americanos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 86.087.100 (oitenta e seis milhões, oitenta e sete mil e cem cruzeiros), para atender às despesas decorrentes das Segundas Reuniões Anuais Ordinárias do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES) da Organização dos Estados Americanos.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata este artigo será registrado pelo Tribunal de Contas e dis-

tribuído automaticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — (Adalberto Sena)

Item 3:

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 299, de 1965, nº 2.964-B-65, na Casa de origem, que autoriza o Instituto Brasileiro do Café a doar área de terreno à Universidade de Campinas, tendo Parecer sob número 1.500, de 1965, da Comissão de Finanças, favorável, nos termos d'acemenda que oferece número 1 — CF.

Em discussão o projeto e a emenda da Comissão de Finanças. (Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação deverá dar-se por escrutínio secreto, razão pela qual a Presidência a transfere para o final da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)

Item 4:

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 302, de 1965, nº 4.743-B-62, na Casa de origem, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinados exclusivamente à indenização por motivo de dispensa de funcionários e empregados brasileiros e bolivianos, da Comissão Mista Ferroviária Brasileira-Boliviana, tendo Parecer sob nº 1.498, de 1965, da Comissão de Finanças pela rejeição.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está rejeitado.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

E o seguinte o projeto rejeitado:**PROJETO DE LEI DA CAMARA****Nº 302, DE 1965**

(Nº 4.743-B-62, na Casa de origem) Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinado, exclusivamente, à indenização, por motivo de dispensa, de funcionários e empregados brasileiros e bolivianos, da Comissão Mista Ferroviária Brasileira-Boliviana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) destinado exclusivamente, à indenização, por motivo de dispensa, de funcionários e empregados brasileiros e bolivianos, da Comissão Mista Ferroviária Brasileira-Boliviana.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata a presente Lei será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)

Item 5:

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 316, de 1965 (nº 3.328-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Ministério da Marinha a incluir na Receita do Fundo Naval as indenizações e verbas orçamentárias de exercícios financeiros já encerrados, tendo Pareceres favoráveis, sob números 1495 e 1496, de 1965, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada. O projeto irá à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado:**PROJETO DE LEI DA CAMARA****Nº 316, DE 1965**

(Nº 3.328-B-65, na Casa de origem) Autoriza o Ministério da Marinha a incluir na Receita do Fundo Naval as indenizações e verbas orçamentárias de exercícios financeiros já encerrados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As indenizações e verbas orçamentárias do Ministério da Marinha, de exercícios financeiros já encerrados, passam a constituir receita do Fundo Naval.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)

Item 6:

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 319, de 1965 (nº 3.332-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e de Consumo equipamento telefônico destinado à Telefônica Pública, Estado de São Paulo, tendo Parecer sob nº 1.497, de 1965, da Comissão de Finanças, favorável com a Emenda que oferece sob nº V-CF.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação, também, se fará por escrutínio secreto, no final da Ordem do Dia. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Vai-se passar às votações em escrutínio secreto.

Projeto de Lei da Câmara número 297, de 1965 (nº 4.870-B-62 na Casa de origem) que autoriza o Ministério da Marinha a aproveitar na classe inicial das séries de classes de suas especialidades, após conclusão de curso, todos os alunos bolsistas e os aprendizes das Escolas Técnicas e Industriais reconhecidas ou classificadas pelo Ministério da Educação e Cultura, tendo Pareceres favoráveis, sob números 1.501 e 1.502, de 1965, das Comissões — de Segurança Nacional e — de Serviço Público Civil.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa).

Vai-se proceder à contagem (Pausa) Votaram "sim" 35 Senhores Senadores e "não" 2. Houve 3 abstenções.

O projeto foi aprovado.

Vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 297, DE 1965

(Nº 4.870-B-62, na Casa de origem)
Autoriza o Ministério da Marinha a aproveitar na classe inicial das séries de classes de suas especialidades, após conclusão de curso, todos os alunos bolsistas e os aprendizes das Escolas Técnicas e Industriais reconhecidas ou classificadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os alunos bolsistas das Escolas Técnicas e Industriais do Ministério da Marinha, reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, que concluíram ou venham a concluir seus cursos, poderão ser aproveitados na classe inicial das Séries de Classes do Serviço de Artífice, e do Serviço Profissional, nas suas respectivas especialidades.

Art. 2º Os atuais aprendizes, Código A-201, enquadrados na forma do art. 23 da Lei nº 4.669, de 11 de junho de 1962, que concluíram, ou venham a concluir o Curso de Desenho Técnico de Construção Naval das Escolas Técnicas mencionadas no artigo anterior, poderão ser aproveitados na classe inicial da Série de Classe de Desenhista por não haverem sido incluídos nas disposições do art. 61 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — (Adalberto Sena)

Votação em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 299, de 1965, nº 2.964-B-65, na Casa de origem, que autoriza o Instituto Brasileiro do Café a doar área de terreno à Universidade de Campinas, tendo Parecer sob nº 1.500 de 1965, da Comissão de Finanças, favorável, nos termos da emenda que oferece nº 1-CF.

Sendo a emenda substitutivo integral, tem preferência na votação.

Em votação o substitutivo.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa)

Vai-se proceder à contagem (Pausa)

Votaram "sim" 31 Senhores Senadores e "não" 6. Houve uma abstenção.

O Substitutivo foi aprovado. Fica prejudicado o projeto.

Vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1-CF
Autoriza o Instituto Brasileiro do Café a doar áreas de terreno à Universidade de Campinas e à Sociedade Evangélica Beneficente de Campinas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Instituto Brasileiro do Café fica autorizado a doar uma área de terreno, no total de 263.000 m² (duzentos e sessenta e três mil metros quadrados) à Fundação da Universidade de Campinas, e outra área, no total de 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) à Sociedade Evangélica Beneficente de Campinas, dos terrenos da denominada Fazenda Taquaral, no Município de Campinas Estado de S. Paulo.

Art. 2º Fica isenta de quaisquer impostos federais a respectiva transferência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E' o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 299, DE 1965

(Nº 2.964-B-65, na Casa de origem)
Autoriza o Instituto Brasileiro do Café a doar área de terreno à Universidade de Campinas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Instituto Brasileiro do Café fica autorizado a doar uma área de terreno no total de 288.000 m² (duzentos e oitenta e oito mil metros quadrados), denominada Fazenda Taquaral, no Município de Campinas, à Fundação da Universidade de Campinas.

Art. 2º Fica isenta de quaisquer impostos federais a respectiva transferência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — (Adalberto Sena)

Projeto de Lei da Câmara número 319, de 1965 (nº 3.332-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento telefônico destinado a Telefônica Piracicaba, Estado de São Paulo, tendo Parecer sob nº 1.497, de 1965, da Comissão de Finanças, favorável com a Emenda que oferece sob nº 1-CF.

Em votação, por escrutínio secreto, o projeto, sem prejuízo das emendas. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Procede-se à votação)

Vai-se proceder à apuração (Pausa)

Votaram sim 25 Srs. Senadores; votaram não 6 Srs. Senadores. Houve uma abstenção. Não houve quorum.

Vai-se proceder à chamada para verificação de presença.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Tem a palavra V. Exa.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Para uma questão de ordem) — Sr. Presidente, quer-me parecer desnecessária a chamada, de vez que parece ter havido um equívoco, no instante em que V. Exa. anunciava o resultado da votação, no totalizador este mesmo resultado se desfazia. Pondero a V. Exa. que, em vez de se proceder à chamada, fôsse feita nova votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — A Mesa deixa de acolher a questão de ordem do Sr. Senador Vasconcelos Torres, por ser anti-regimental.

Ao iniciar-se a votação, esta Presidência teve o cuidado de citar nominalmente três Srs. Senadores. Portanto, não houve razão para equívoco e houve tempo suficiente para que todos votassem.

Vai-se proceder à chamada.

(Procede-se à chamada)

Responderam à chamada os Senhores Senadores:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Vivaldo Lima

Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
José Cândido
Siegfredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueireda
Barros Carvalho
Pessoa de Queiroz
Ermirio de Moraes
Silvestre Péricles
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
José Leite
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Vasconcelos Torres
Afonso Arinos
Aurélio Vianna
Lino de Mattos
João Abrahão
Pedro Lúdivico
Filinto Müller
Nelson Maculan
Mello Braga
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mein de Sá — (44).

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — A chamada acusa a presença de 44 Senhores Senadores.

Vai-se repetir a votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Vai-se passar à contagem. (Pausa)
Votaram sim, 38 Srs. Senadores, votaram não, 9 Srs. Senadores. Houve 3 abstenções.

O projeto foi aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 319, DE 1965

(Aº 3.332-B-65, na Casa de Origem).

Isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento telefônico destinado à Telefônica de Piracicaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção dos impostos de importação e de consumo para o equipamento telefônico constante do Certificado de cobertura cambial nº DG-65-17017, importado pela Telefônica de Piracicaba, concessionária dos serviços públicos de telefones, na Cidade de Piracicaba, no Estado de São Paulo.

Art. 2º A isenção concedida não abrange o material com similar nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Vai-se proceder, igualmente em escrutínio secreto, à votação da emenda.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Vai-se proceder à contagem. (Pausa)

Votaram sim, 31 Srs. Senadores, votaram não, 11 Srs. Senadores, houve 5 abstenções.

A emenda foi aprovada. A matéria irá à Comissão de Redação.

E' a seguinte a emenda aprovada.

EMENDA Nº 1

Redija-se assim o Art. 1º:

*Art. 1º E' concedida isenção dos impostos de importação e de consumo para o equipamento telefônico constante dos certificados de cobertura cambial ns. DG.65-17.017 e DG.65-21.861, importado pela Telefônica de Piracicaba S.A., concessionária dos serviços públicos de telefones na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Esgotada a matéria da Ordem-do-Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi. (Pausa)

S. Exa. desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira. (Pausa)

S. Exa. desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Le o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, sinto-me feliz, como parlamentar e como brasileiro, todas as vezes que encontro motivos para falar neste Plenário, exaltando fatos que se revestem de expressão positiva para o progresso, e para a emancipação econômica do país — ou elogiando ilustres patriotas que, no desempenho de cargos de direção que lhe foram confiados, subiram trabalhar, justamente para que aqueles fatos se tornassem realidade.

Sr. Presidente. A imprensa acaba de noticiar que a Companhia Siderúrgica Nacional apresentou esta semana, aos Ministros Daniel Falcão e Roberto Campos, os planos para a nova expansão de Volta Redonda e que visam elevar a produção da Usina a 3,5 milhões de toneladas de lingotes, por ano, mediante o pleno aproveitamento econômico das instalações do maior parque siderúrgico brasileiro.

A nova ampliação — que poderá começar em 1966, tão logo se concluírem as obras do Plano Intermediário de Expansão, ora em curso deverá ser desenvolvido em duas etapas, no correr de dez anos.

A primeira, a se concluir, em 1971, elevará a produção a 2,4 milhões de toneladas e a segunda, em 1976, a 3,5 milhões.

Ao término do decênio, o complexo siderúrgico do Vale do Paraíba terá atingido o máximo econômico de sua capacidade instalada, dentro dos modernos princípios da tecnologia de fabricação do aço e atendidas as condições particulares de sua localização.

O projeto de expansão dá especial destaque ao aproveitamento dos fatores de produção já existentes, materiais e humanos, e ressalta a capacidade da empresa de efetuar esta nova exposição, dado o acervo de conhecimentos técnicos que adquiriu no seu quarto de século de existência.

A expressão econômica do projeto prestes a ser desenvolvido, Sr. Presidente, poderá ser identificada na simples consideração que fizemos da poupança líquida de divisas que advirá da sua execução...

Ao se completar, no ano de 1966, o atual Plano Intermediário de Expansão da Usina de Volta Redonda a poupança líquida será da ordem de 172 milhões de dólares anuais. E ao término do Plano cuja objetivação te-

rá lugar de 1966 a 1976, a poupança se elevará para 416 milhões de dólares!

Outro dado que merece especial destaque é que a economia de divisas em um ano só de operação da Usina de Volta Redonda, será suficiente para cobrir o total dos investimentos previstos de 216 milhões de dólares na faixa de 10 anos que se iniciará em 1966.

Fomos durante muitos anos, Sr. Presidente, a partir da queda do Império, um povo de pessimistas incorrigíveis, de incrédulos quase irrecusáveis, diante da ação promocional que o Estado procurasse desenvolver, para assegurar a expansão do país e, sobretudo, dos resultados práticos de empreendimentos industriais comandados de uma forma direta ou indireta pelo próprio Poder Público.

Satirizou-se com perversidade a inépcia governamental, sempre evidenciada, para atacar os problemas básicos do país, dizendo-se que o Brasil, de fato, nunca deixou de progredir, nunca deixou de crescer... Mas crescia de noite, pois, durante o dia, governantes e políticos impediam que o fizesse...

Não tenho elementos, neste instante, Sr. Presidente, para opinar sobre a procedência, ou não, dessa afirmação. Comentarei apenas, repetindo um conceito conhecido, que em determinadas situações atravessadas pelos povos, nos caminhos da História o chiste e a ironia podem representar o último e seguro refúgio da verdade...

O que se passa hoje em Volta Redonda, no entanto, Sr. Presidente, é um desmentido a essa história de que o Brasil só cresce à noite. Ao contrário, o Brasil está crescendo cada vez mais, à luz do sol, graças ao esforço e à competência técnica de homens como estes, que assumiram em boa hora o comando da Companhia Siderúrgica Nacional e aos quais presto, neste momento, minha homenagem: General Oswaldo Pinto da Veiga, Presidente; Coronel Antônio Carlos Gonçalves Pena, Vice-Presidente; Sr. João Moreira, Diretor Tesoureiro; e Coronel Ciro Alves Borges, Superintendente de Planejamento.

E por estar falando em Companhia Siderúrgica Nacional, Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para abordar outro assunto que se reveste de maior importância para esse organismo e também para o Brasil.

Refiro-me ao sério problema representado pela dívida de 2 bilhões, 670 milhões de cruzeiros, da Cia. Siderúrgica Nacional à Universidade de Brasília.

Senhor Presidente, nenhum de nós desconhece ou subestima o papel reservado ao Ensino Universitário no Brasil, principalmente na formação de profissionais técnicos de alto nível, para tripular as nossas fábricas e estruturas administrativas, bem como para assegurar a vitalidade e o aperfeiçoamento incessante de nossas estruturas jurídicas e políticas.

Mas, nada que se faça no âmbito de uma nação, para solucionar um de seus problemas — de alta prioridade — que seja ele — deverá, acho eu, comprometer de um modo condenável outros esforços e outras metas...

Ora, esse prejuízo está ocorrendo na destinação exagerada, estabelecida por lei, de uma parcela dos lucros da Cia. Siderúrgica Nacional para a Universidade de Brasília. Esses recursos são vitais à própria Siderúrgica, para os programas de desenvolvimento que ela desenvolve — ou poderia desenvolver — só, ou associada a outros organismos. E a destinação deles, como está acontecendo, para outros fins são coincidentes com aqueles progra-

mas, atrasa ou impossibilita esses programas.

Além do mais, por que a discriminação maciça do dinheiro da Siderúrgica para a Universidade de Brasília, que, afinal está parada, falida e desmoralizada? E a injustificável exclusão de outras Universidades — muito particularmente da Universidade Federal do Estado do Rio — de uma justa e substancial participação nesses lucros gerados em solo fluminense?

A Universidade Federal do Estado do Rio tem, para a Cia Siderúrgica Nacional muito mais importância e utilidade direta do que qualquer outra instalada através do Brasil. E prova do que acaba de dizer, para citar apenas uma, é o recente Convênio firmado entre a Universidade fluminense e a Siderúrgica, para que aquele organismo de ensino superior promova a formação de auxiliares de enfermagem em curso a ser instalado em Volta Redonda. A Siderúrgica quando tem problema a solucionar no plano educacional recorre à U.F.E.R.J. e não à Universidade de Brasília. Sr. Presidente.

Vou mesmo completar este meu discurso, formulando veemente apelo ao Presidente Castello Branco e ao Ministro da Educação para que determinem o reestudo desse importante problema da equânime participação das Universidades Federais nos lucros das sociedades de economia mista adotando critérios que atendam da melhor forma ao interesse público.

Aproveito a oportunidade para congratular-se com o povo do município de Barra Mansa pela autorização Ministerial que acaba de ser dada para a Instalação naquele Município de uma Faculdade de Direito, pela qual tanto vinha lutando e que representa um passo decisivo para a criação da futura Universidade do Vale do Paraíba. Universidade esta que já conta com o decisivo apoio do General Oswaldo Pinto da Veiga, Presidente da Cia. Siderúrgica Nacional, que já tem prestado seu valioso apoio à Faculdade de Medicina de Volta Redonda, e, também, da ampliação dos cursos de engenharia que ali se tem ministrado.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, outro assunto ainda me traz à tribuna.

Comemorou-se, há algumas semanas atrás, o centenário do nascimento desse extraordinário pensador e homem público que foi Alberto Torres. Ainda cabe, por isso mesmo, minha palavra de exaltação ao grande brasileiro que teve por berço a Província Fluminense, complementada por um apelo ao Sr. Ministro da Educação, para que mande editar e ponha ao alcance das elites brasileiras contemporâneas a totalidade da obra, densa, profunda e cheia de mensagem, constituída pelos livros e escritos diversos deixados pelo insigne Patriota.

Sr. Presidente, uma nacionalidade não se forma e não se consolida no tempo, ao sabor do livre jogo de fatores acidentais, ou de caprichos humanos, desligados do passado e desinteressados do futuro...

Uma nacionalidade, Sr. Presidente, qualquer nacionalidade, é um processo, é um encadeamento de fatos sociais, econômicos, militares e políticos, através dos séculos, fatos esses ligados entre si pela relação necessária de causas e efeitos...

Nesse processo há também, influenciando no rumo dos acontecimentos e desses acontecimentos recebendo influências — a presença vigorosa e constante das idéias, das concepções doutrinárias e do conhecimento objetivo das realidades, dessas mil reali-

dades diversificadas que representam, justamente, os fotogramas reveladores que emprestam movimento, sequência e lógica ao quadro inteiro da vida nacional.

Nos países jovens, Sr. Presidente nas nacionalidades imaturas, as doutrinas predominantes, as fórmulas políticas, administrativas, econômicas, tidas como padrões indiscutíveis e indiscutidos, são aquelas fixadas pela experiência histórica e pela vivência humana de outros povos, que já atingiram a meta da grandeza nacional e ganharam, desse modo, a categoria ilusória de modelos universais.

O Brasil, Sr. Presidente, ou melhor as elites brasileiras das sucessivas épocas — e o fato, atenuado embora, sobrevive ainda — receberiam essa sugestão irresistível à imitação dos padrões alienígenas. Imitação cuja prática leva, invariavelmente, como nos levou por longos anos, a uma posição de subserviência e de complementariedade ao interesse das grandes potências que se alternam no domínio do mundo.

Todavia, como tudo está em permanente mutação sobre a face da terra, não tardam a emergir no raso oceano das nacionalidades novas, alguns cérebros privilegiados, alguns espíritos excepcionais-superiores a seu tempo e a seus contemporâneos dotados de capacidade de raciocínio, de cultura e de coragem, para submeter os padrões e os tabus vigentes à análise minuciosa, realizada com instrumental científico, sem compromissos outros que não seja o obsessivo compromisso de encontrar a verdade...

Essa posição e essa luta, Sr. Presidente, quaisquer que sejam as distorções de significação que o mau uso do termo acarretou neste Brasil agitado dos últimos anos — essa posição e essa luta, repito, tem um nome certo, e esse nome é — Nacionalismo.

A posição nacionalista passa a existir, Sr. Presidente, no momento exato em um cérebro dotado de privilegiados recursos para o raciocínio, vislumbra a idéia de que cada povo cada nacionalidade, cada país, representa um particularismo sobre a face da terra e, como tal, exige para seus problemas soluções particularistas, que precisam ser garimpadas, e verdade, no chão das idéias universais mas, que não poderão deixar de ser testadas, antes da adoção, face a cada fotograma da vida nacional. E a atitude nacionalista encontra ainda sua complementação óbvia, na invariável atribuição da predominância em cada situação examinada, do interesse pátrio, sobre o interesse estrangeiro.

Essa posição e essa luta, Sr. Presidente, de autêntico Nacionalismo, mais do que os sucessos invulgares que marcaram sua carreira de jurista e de homem público, é que situam Alberto Torres, definitivamente, na galeria dos maiores brasileiros de todos os tempos...

Pois bem, Senhor Presidente. Esse grande Patriota, esse Mestre admirável, precisa ser trazido, quanto antes ao íntimo convívio das novas gerações; precisa deixar de ser apenas nome de rua ou autor de dois ou três livros muito citados, mas, cada vez menos lidos, para ser um provocador de debates, um inspirador de fórmulas, um digno exemplo de fidelidade ao interesse brasileiro, dado por um escritor que reagiu com audácia e brilho aquilo que os marxistas chamam, pejorativamente, de alienação.

E para promover essa presença tão necessária de Alberto Torres no Brasil de nossos dias, o que cumpre fazer-se é reeditar sua obra, colocá-la, inteira, ao alcance do estudante universitário, do professor, do político, do

economista, de todos os brasileiros cujas idéias e cujos atos geram consequências que repercutem, inexoravelmente, no processo nacional.

Deixou Alberto Torres, além dos livros mais ou menos conhecidos embora já, quase todos, esgotados e ausentes do mercado, numerosos e preciosos artigos publicados em diversos jornais, páginas essas que não tardarão a desaparecer, sem deixar vestígios, se não for providenciada com urgência sua divulgação em volume.

Quero referir-me, em particular, aos artigos que publicou *n'A Noite*, *n'O Imparcial* e *n'A Tribuna*, nos anos de 1915 e 1916, bem como nos que divulgou em outras épocas no *Jornal do Comércio*, na *Gazeta de Notícias*, *n'C Estado de São Paulo* e em outras folhas.

Eis aí, a meu ver, uma excelente, oportuna e rendosa tarefa — rendosa, porque produzirá dividendos em benefício da politização do povo brasileiro — que o Instituto Nacional do Livro poderia executar, em vez de continuar editando velhos e desnecessários cronistas históricos, como sempre gostou de fazer. Este é o apelo que dirijo ao Sr. Ministro da Educação.

A edição a fazer, não precisa ser luxuosa, dispendiosa, de grande formato. O importante é que Alberto Torres venha para a rua e, para isso, é ate bom que venha em livro de bolso, que é o livro que nós, políticos, lemos nas viagens aéreas e que o estudante leva preso às mãos que se agitam, quando participa das campanhas e debates, nem sempre in-cruentes, que assinalam sua manobra própria de participar da vida pública e de influir no processo nacional.

Sr. Presidente, já que no dia de hoje trato de problemas universitários do meu Estado, quero registrar a inauguração da Fundação João Pinheiro Filho, na localidade de Arcozelo, no município de Vassouras. Terá um programa longo e representa uma obra cultural de grande relevo, patrocinada pelo Embaixador Paschoal Carlos Magno.

Na tarde de domingo, 19 de dezembro, após seis anos de idealismo, verá tornar-se realidade aquilo que chamou de Aldeia, a Fundação João Pinheiro.

Aldeia terá o seu Teatro, o seu Cinema, o seu Museu de Arte Sacra, Museu de Arte Popular, Museu de Instrumentária, Museu de Máscaras, sala de concertos, enfim, um conjunto cultural de primeira grandeza. Locais para estudo, residências, serviços, sala do Reitor aparelhada para atender às solicitações dos estudantes universitários, não apenas do Estado do Rio e Guanabara, mas de todo o Brasil. Um conjunto que representa uma obra cultural de primeira grandeza e que faz honra a esse grande batalhador das coisas e causas universitárias e culturais neste País, o Embaixador Paschoal Carlos Magno.

Estes os assuntos, Sr. Presidente, todos três de ordem cultural e de grande significação no meu Estado, que eu, prazerosamente, quize trazer a esta Casa. Foi missão que eu mesmo me propus, antes de se encerrarem os meus trabalhos nesta sessão legislativa extraordinária do Congresso Nacional, dando ciência à Casa do que se está fazendo em Volta Redonda, na sua expansão e ligação com problemas universitários, a fundação da Faculdade de Direito de Barra Mansa, a comemoração do centenário do grande fluminense, brasileiro e americano Alberto Torres e assinalar a inauguração da Fundação João Pinheiro, do Distrito de Arcozelo, Município de Vassouras, no dia 19 de dezembro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Tem a palavra o Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, na manhã de hoje, encontro em páginas de "O Globo" de ontem, despachos procedentes de Brasília, de seu correspondente na Câmara Federal, que ensinaram até o próprio título comum, com as seguintes letras de forma:

ENTIDADES-FANTASMAS VÃO SER IMPEDIDAS DE OBTER SUBVENÇÃO

A Comissão de Fiscalização Financeira da Câmara, em reunião presidida pelo Deputado Plínio Lemos, aprovou alguns dos relatórios entregues pelos funcionários que, para investigar a vida das entidades assistenciais que recebem subvenção do Governo, percorreram os Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Guanabara. Decidiu a comissão enviar ofícios aos ministros da Educação, Saúde, Justiça e Fazenda encaminhando as relações das entidades que, segundo foi apurado, não existem, e solicitando informar se as mesmas continuam recebendo subvenção. Depois dessa consulta, a comissão encaminhará ao Procurador Geral da República os documentos relacionados com as entidades que, embora não existam, são subvencionadas pelo Governo Federal.

MUITAS CONTRADIÇÕES

A decisão da comissão de enviar emissários aos Estados prendeu-se ao fato de que havia numerosas contradições nas respostas às informações por ela solicitadas. Um desses casos, de uma cidade de São Paulo cujo nome a comissão não quis revelar, é típico: as autoridades que normalmente atestam a existência dessas sociedades consideraram uma determinada como idônea, enquanto que a Câmara de Vereadores local informou, em documento assinado por toda a Mesa, que a entidade não existe. O Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira solicitou uma confirmação ao comandante da Região Militar, General Amauri Kruehl, mas aquele militar ainda não enviou resposta. O emissário da comissão somente irá aquele Estado no início do próximo ano.

Os funcionários, em suas diligências, preocuparam-se com os seguintes aspectos: entidades que se encontram em pleno funcionamento; entidades que funcionam precariamente; entidades que não funcionam; entidades inexistentes; entidades não localizadas. Contaram, em cada Estado, com a ajuda do IEGE, de várias Secretarias de Estado, do DCT, de cartórios, prefeituras e outras organizações.

HOSPITAIS — FANTASMAS

O Deputado João Veiga, do Amazonas, não gostou de informação que recebeu do Ministério da Saúde sobre hospitais naquela região, em resposta a requerimento que havia feito no meio do ano. Disse que vários hospitais mencionados como existentes, na região, não existem, como os de Anajipeva, de Barcelos; da PSESP, também em Barcelos; São José, dado como mantido pela Missão Salesiana da Prelazia do Rio Negro, em Humaitá; Modêlo, em Itacotiara; da Cruz Vermelha Brasileira, Americano, Espírito Alan Kardec, dos Imigrantes, São Sebastião, Português e Maternidade de Emergência Darci Vargas, todos em Manaus, Amazônia, em Parintins; Formação Sanitária da Fronteira do Içá, em São Paulo de Olivença e Hospital Geral da Pari-Cachopira, em Uaupés. Comenta o deputado que, embora sejam hospitais-fantasmas, para todos há subvenção.

Quanto ao primeiro e longo despacho, conhecem-se, afinal, providências de maior alcance e moralidade da parte da Comissão de Fiscalização Financeira da Câmara, presidida pelo ilustre e honrado Deputado Plínio Lemos, com respeito às investigações procedidas em alguns Estados, em virtude das quais foram encaminhadas por aquela Comissão aos Ministérios da Educação, Saúde, Justiça e Fazenda as relações das entidades, que esse órgão técnico comprovam sua inexistência, ao tempo em que deseja ser informada se, por acaso, continuam recebendo subvenção.

A simples leitura de todo o teor desse primeiro despacho, já se poderia fazer uma ideia, embora vaga, do que estava ou ainda está ocorrendo em todo o resto do País na espécie, coisa que já motivara até o berro de alerta do Deputado João Veiga, ora na representação federal de meu Estado e que foi objeto do segundo despacho.

Estranhar-se-a, com certeza, que os demais membros da bancada na outra Casa, bem como sua representação de senadores, não se tenham dado, igualmente, ao trabalho de colaborar nas medidas moralizadoras em curso, ou mesmo antes, houvessem tomado a iniciativa os mandatários filhos natos daquela grande parte do vale amazônico.

A nossa involuntária omissão foi, felizmente, suprida ainda a tempo pelo diligente Deputado João Veiga, que não gostou mesmo da informação do Ministério da Saúde ao seu requerimentos, formulando alguns meses atrás.

Acontece que, entre as entidades relacionadas, se incluiu a Cruz Vermelha Brasileira, filial de Manaus, assim denunciada como capaz de usar do expediente pouco recomendável de postular verbas orçamentárias para manter hospital-fantasma.

Em qualquer Anexo do Orçamento da República, onde se vislumbra um auxílio àquela unidade estadual do Órgão Central da C.V.B., a referência é uma só e correta: Cruz Vermelha Brasileira, filial de Manaus.

Tem, nos termos da legislação específica em vigor, autonomia administrativa e financeira sujeita, no entanto, a intervenção do Órgão Central na hipótese de irregularidades graves, como a que, porventura, ocorresse, ora objeto da tardia preocupação moralística do ardoroso legislador baré.

Na realidade, assiste-lhe, nessa vigilância feroz, cuidar dos altos interesses do Amazonas, elevando-lhe o nome cada vez mais no conceito e na admiração das demais parcelas da Federação, pelo menos em termos de austeridade e de orgulho patriótico, dado que ainda não lhe é possível nivelar-se em grandeza material.

Acompanhar-lhe-ei, inarredavelmente, no saudável propósito, agora, palpavelmente, revelado, tanto que, ontem, ao acaso até, já endereçava requerimento ao Ministério da Fazenda, e, em breve, outro ao Ministério da Viação, quanto a novos ângulos de moralidade pública.

Assim sendo, doravante, ao sabor dos ventos institucionais ulivantes, na sessão legislativa vindoura, mais algumas indagações a Pastas competentes serão feitas, com pedidos de respostas claras e prontas, a fim de que sejam desmascarados os impostores que medram na generosa terra de Ajuricaba, dessarte fatis sumariamente ao alcance da justiça dos IPMs ou dos Pretórios regulares.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão.

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se às 17 horas e 40 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA**ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (CADE)**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 569 (nº de origem, 1.060 de 1965) pela qual o Sr. Presidente da República submete a aprovação do Senado o nome do Sr. Luiz Garcia para membro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

ESCOLHA DE MINISTRO DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem número 570 (nº de origem 1.061, de 1965) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado o nome do Sr. José Joaquim Moreira Rabello para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

ESCOLHA DE MINISTRO DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem número 571 (nº de origem 1.062, de 1965) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado o nome do Senhor Esdras da Silva Gueiros para o exercício do cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 309, DE 1965

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 309, de 1965 (nº 3.138-B-65 na Casa de origem) que isenta dos impostos de importação de consumo equipamento para produção de formol a ser importado por "Resinas Sintéticas e Plásticas S. A. — Resinpla" — com sede em Porto Alegre e fábrica em Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 1.514 e 1.515, de 1965, das Comissões — de Economia e de Finanças.

Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos).

ATA DA 10ª SESSÃO, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1965

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 17,00 horas e 20 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
José Cândido
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz

Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Barros Carvalho
Pessoa de Queiroz
Ernirio de Moraes
Silvestre Péricles
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Jose Leite
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Raul Gruberti
Vasconcelos Tórrès
Afonso Arinos
Aurélio Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abrahão
Pedro Ludovico
Filinto Müller
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Mello Braga
Irinu Bornhausen
Antônio Carlos
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mem de Sá — (51). —

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE**PARECERES**

Nº 1.522, DE 1965

Redação para turno suplementar do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 299, de 1965 (nº 2.964-B-65, na Casa de origem.)

Relator: Sr. Sebastião Archer

A Comissão apresenta a redação para turno suplementar do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 299, de 1965 (nº 2.964-B, de 1965, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Brasileiro do Café a doar áreas do terreno à Fundação da Universidade de Campinas e à Sociedade Evangélica Beneficente de Campinas.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1965. — Dix-Huit Rosado — Presidente. — Sebastião Archer — Relator. — Antônio Carlos.

Parecer nº 1.522, de 1965

Redação para turno suplementar do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 299, de 1965 (nº 2.964-B-65, na Casa de origem). Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Autoriza o Instituto Brasileiro do Café a doar áreas de terreno à Fundação da Universidade de Campinas e à Sociedade Evangélica Beneficente de Campinas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Instituto Brasileiro do Café autorizado a doar uma área de terreno, no total de 263.800 m² (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos metros quadrados) à Fundação da Universidade de Campinas, e outra área, no total de 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) à Sociedade Evangélica Beneficente de Campinas, ambas as áreas da denominada Fazenda Taquaral.

localizada no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º A respectiva transferência das áreas doadas é isenta de quaisquer impostos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 1.523, de 1965

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 316, de 1965 (nº 3.328-B, de 1965, na Casa de origem.)

Relator: Sr. Sebastião Archer

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara número 316, de 1965 (nº 3.328-B-65, na Casa de origem), que inclui na Receita do Fundo Naval as indenizações a verbas orçamentárias de exercícios financeiros já encerrados.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1965. — Dix Huit Rosado — Presidente. — Sebastião Archer — Relator. — Antônio Carlos.

ANEXO AO PARECER Nº 1.523, DE 1965

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 316, de 1965 (nº 3.328-B, de 1965, na Casa de origem), que inclui na Receita do Fundo Nacional as indenizações a verbas orçamentárias de exercícios financeiros já encerrados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As indenizações a verbas orçamentárias do Ministério da Marinha, de exercícios financeiros já encerrados, passam a constituir Receita do Fundo Naval.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 1.524, de 1965

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 319, de 1965 (nº 3.332-B-65, na Casa de origem.)

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 319, de 1965 (nº 3.332-B-65, na Casa de origem), que isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento telefônico destinado à Telefônica de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1965. — Dix Huit Rosado, Presidente — Sebastião Archer, Relator — Antônio Carlos.

ANEXO AO PARECER Nº 1.524, DE 1965

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 319, de 1965 (nº 3.332-B-65, na Casa de origem.)

Nº 1
(da C. F.)

Ao art. 1º.

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 1º É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo para o equipamento telefônico constante dos certificados de cobertura cambial ns. DG. 65-17.017 e DG. 65-21.861, importado pela Telefônica de Piracicaba S.R., concessionária dos serviços públicos de telefones da cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo."

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa projeto-de-lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido seguinte

Projeto de Lei do Senado Nº 68, de 1965

Altera normas de elaboração estatística do Sistema Nacional de Transportes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 2º, item 8, da Lei nº 4.563, de 11 de dezembro de 1964, que instituiu o Conselho Nacional de Transportes (CNT) o seguinte:

a) o prazo para a publicação das estatísticas elaboradas pelo CNT não será superior a dois (2) anos, a contar da data do término do ano fiscal próximo passado;

b) os quadros estatísticos, além dos dados que permitam traçar diretrizes para o planejamento integrado, eficiente e econômico da atual e futura política de transportes no País, indicarão os coeficientes ou cifras que representem explicitamente o trecho da via a natureza da carga, o sentido e a intensidade do fluxo de transporte, (origem e destino) e as taxas de evolução da procura e da oferta em cada mercado regional e em cada setor de transporte.

Art. 2º O Conselho Nacional de Transportes remeterá ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, cópias autênticas das estatísticas referidas nas alíneas anteriores, juntamente com os relatórios referidos no § 2º do Art. 17 da Lei nº 4.540, de 10.12.64.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

É imprescindível a publicação, pelo menos no Anuário do IBGE, de estatísticas que traduzam não apenas o crescimento da oferta nacional de transporte, mas também que quantifiquem as economias externas que estão a disposição do empresário, no momento em que decide investir em determinada região do País.

Tal mister é da competência do CNT e do GEIPOT — Grupo Executivo de Integração da Política de Transporte — (Dec. 57.003, de 11.10.65) Art. 2º, não havendo, pois, aumento de despesa pública com as medidas previstas nesta proposição.

Sala das Sessões, 9.12.65 — José Leite.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.540 — DE 10.12.64

Art. 7º. ...

§ 2º O Conselho Nacional de Transportes por sua vez, remeterá ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, cópias autênticas dos relatórios e da aplicação de recursos mencionados no parágrafo anterior.

LEI Nº 4.563 — DE 11.12.64

Art. 2º. ...

8) coordenar, levantar ou atualizar e analisar, anualmente, as estatísticas nacionais de transportes, especialmente em relação a tráfego pessoal, custos totais e operação, fatores empregados na produção dos serviços e investimentos executados ou programados. DECRETO Nº 57.000 — DE 11.10.65

Art. 2º Destina-se o Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes a traçar as diretrizes para o atendimento integrado, eficiente e econômico da presente e futura demanda de transportes no País, a ele competindo:

a) aferir a demanda total por transporte;

b) levantar e avaliar os atuais recursos, métodos, organizações e planos de transporte;

c) apurar os atuais e futuros custos, explícitos e implícitos, micro e macro econômico, de transporte;

d) verificar as economicidades relativas interestoriais dos custos, e a atual distribuição destes entre usuários e outras fontes;

e) programar as medidas tendentes a livre expressão das economicidades relativas e a neutra atuação do Poder Público em relação aos diversos setores;

f) propor e programar a curto, médio e longo prazos, as medidas necessárias ao atendimento da demanda de forma econômica, respeitada a livre opção dos usuários;

As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O projeto-de-lei que acaba de ser lido vai a publicação e as Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicações e Obras Públicas. — (Pausa)

Há oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, o Senado Federal, nestas últimas sessões do atual ano legislativo aprovou a aposentadoria de diversos funcionários do seu Quadro de servidores.

Estou certo de que funcionários que consagraram o melhor da sua vida — porque a sua mocidade — a serviço de interesse público da coletividade, prestando trabalhos a esta Casa do Parlamento, estes servidores, mulheres e homens, merecem a gratidão, o reconhecimento de todos nós pelos bons serviços que prestaram.

Não há, Sr. Presidente, que estabelecer distinção. Estou convencido que se aposentaram, depois de longos anos de bons serviços prestados a esta Casa. Eu me permito, entretanto, fazer uma referência a um destes aposentados pela coincidência de sermos coadjuvantes paulista que é ele da tradicional Cidade de Bragança Paulista. Trata-se do Dr. Vital Martins Ferreira.

Na pessoa deste funcionário que nós, por votação unânime, aposentamos na sessão de ontem, desejo consignar nos Anais do Senado da República as homenagens a todos os servidores que também se aposentaram. Vital Martins Ferreira conforme disse, nasceu na Cidade do Estado de São Paulo, chamada Bragança Paulista, diplomou-se em Direito. Começou a sua vida profissional prestando serviços valiosíssimos ao Ministério Público, na qualidade de juiz de Direito da Comarca de Capão Bonito.

Exerceu também o Magistério, professor que foi de prática Física e Química da Escola Normal Adhemar de Barros, da Cidade de Caranduva.

Ainda em São Paulo, foi Chefe do Serviço de Expediente do Serviço de Prioridade Transportes da Coordenação da Mobilização Econômica quando este organismo era dirigido pelo, ex Coronel Marinho Lutz.

Finalmente, em 1946, Vital Martins Ferreira ingressou nos trabalhos desta Casa, inicialmente como Redator de Debates do Senado Federal, para, ao final, ser transferido para o cargo de Redator de Anais e Documentos Parlamentares em cujo cargo se aposentou.

Com estas palavras, Sr. Presidente, fica, na pessoa deste prestimoso servidor do Senado, a nossa homenagem a todos os servidores que se aposentaram. Certamente que estas referências eu as quero fazer aos que se aposentaram, porque, os que aí estão trabalhando tem, cotidianamente, a homenagem do nosso reconhecimento, pela maneira atenciosa com que todos nos procuram servir, servindo ao Senado, servindo à Nação.

Aos que partiram, estas nossas homenagens, já agora com saudade; aos que ficam e continuam, o nosso desejo de muita saúde, muita felicidade e que, no início do próximo ano legislativo, aqui estejamos todos novamente, dispostos para prosseguir com a nossa jornada, com o nosso trabalho.

Era, Sr. Presidente, o que desejava dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

As três primeiras matérias da Ordem do Dia devem ser discutidas e votadas em sessão secreta. Solicito aos Senhores funcionários que adotem as providências necessárias para esse fim.

A sessão se torna secreta às 17 horas e 40 minutos e volta a ser pública às 17 horas e 55 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está reaberta a sessão pública.

Continua a

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 309, de 1965 (nº 3.138-B-65 na Casa de origem) que isenta dos impostos de importação de consumo equipamento para produção de formol a ser importado por "Resinas Sintéticas e Plásticas Sociedade Anônima — Resinpla" — com sede em Porto Alegre e fábrica de Gravatá, Estado do Rio Grande do Sul, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 1.514 e 1.515, de 1965, das Comissões de Economia e de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Irá à sanção.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão, convocando os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, de encerramento, a realizar-se amanhã às 11 horas, com a seguinte

. ORDEM DO DIA

1

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 299, DE 1965

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 299, de 1965 (nº 2.964-B-65 na Casa de origem) que autoriza o Instituto Brasileiro do Café a doar área de terreno à Fundação da Universidade de Campinas e à Sociedade Evangélica Beneficente de Campinas, tendo Parecer nº 1.522, de 1965, da Comissão de Redação.

2

REDAÇÃO FINAL — PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 316-65

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.523, de 1965), do Projeto de Lei da Câmara nº 316, de 1965, que inclui na Receita do Fundo Naval as indenizações e verbas orçamentárias de exercícios financeiros já encerradas.

3

REDAÇÃO FINAL — PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 319-65

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.524, de 1965), do Projeto de Lei da Câmara nº 319, de 1965 (nº 3.333-B-65 na Casa de origem), que isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento telefônico destinado à Telefônica de Piracicaba, Estado de São Paulo.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 310, DE 1965

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 310, de 1965 (nº 3.330-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 138.941.000 (cento e trinta e oito milhões novecentos e quarenta e um mil cruzeiros), destinado ao pagamento de ações preferenciais subscritas pelo Tesouro Nacional no aumento de capital da Companhia Vale do Rio Doce, tendo Parecer favorável, sob nº 1.520, de 1965, da Comissão de Finanças.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 324, DE 1965

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1965 (nº 3.266-A-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Relações Exteriores o crédito suplementar de Cr\$ 614.000.000, para atender ao pagamento da contribuição brasileira ao Fundo Especial das Nações Unidas, tendo parecer favorável, sob nº 1.519, de 1965, da Comissão de Finanças. Está encerrada a sessão.

(Levantou-se a sessão às 18 horas).

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

11.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 1965

(Extraordinária)

As 15.00 horas do dia 7 de dezembro de 1965, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Zacharias de Assumpção, Presidente, presentes os Srs. Senadores Irineu Bornhausen, Oscar Passos e Victorino Freire, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Silvestre Péries, José Guimard e Aarão Steinbruch.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, e, em seguida, aprovada.

Após iniciar os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Irineu Bornhausen, que emite parecer favorável a emenda de plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1965, que inclui, na Região da Fronteira Sudeste do País, os Municípios de Marcelino Ramos, Maximiliano de Almeida, Palm Filho e Machadinho.

Submetido a discussão e votação, é aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Senador Presidente, a Ata da reunião.

Gerardo Lima de Aguiar, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

1.ª REUNIÃO, CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 1965

As 15 horas do dia 7 de dezembro de 1965, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Afonso Arinos, presentes os Senhores Senadores Argemiro de Figueiredo, Menezes Pimentel, Josaphat Marinho, Edmundo Levi e Wilson Gonçalves, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Antônio Balbino, Ruy Carneiro, Arthur Virgílio, Bezerra Neto e Heribaldo Vieira.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

Pelo Senador Argemiro Figueiredo:

— pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 313, de 1965 — concede à empresa T V Rádio

Nacional de Brasília, o auxílio no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros); do Projeto de Lei do Senado nº 66-65 — declara de utilidade pública a Fundação Pestalozzi do Pará, sediada em Belém, Estado do Pará.

— Pela aprovação do Ofício S-1, de 1965, GG-ATL, nº 5, de 14-1-65 do Sr. Governador do Estado de São Paulo solicitando ao Senado Federal autorização para que possa contrair empréstimo junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento; do Projeto de Decreto Legislativo nº 49-65 — aprova decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro ao Termo de rescisão, de 19-11-1953, do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Empresa Byington & Cia., na data de 30-12-1950; do Projeto de Lei do Senado nº 60-65 — modifica a Lei nº 94 de 16-9-1947 que permite aos Juizes da Fazenda Pública a requisição de processos administrativos para a extração de peças, apresentando substitutivo.

Submetidos à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Pelo Senador Wilson Gonçalves:

— Pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 50-65 — Revoga decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro de contrato celebrado em 1.º de agosto de 1953, entre a Delegacia Seccional do Imposto de Renda, em Barra do Piraí, e Angelina da Glória Nogueira Carvalho; do Projeto de Decreto Legislativo número 52-65 — Mantém ato do Tribunal de Contas da União que denegou registro ao termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Geraldo Amaro da Silva e sua mulher.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Pelo Senador Josaphat Marinho:

— Pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 65-65 — define a natureza das atividades dos Despachantes Aduaneiros e de seus Ajudantes.

Pôsto em discussão e votação é o parecer aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

2.ª REUNIÃO, CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 8 DE DEZEMBRO DE 1965

As 16 horas do dia 8 de dezembro de 1965, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Afonso Arinos, presentes os Senhores Senadores Menezes Pimentel, Ruy Carneiro, Wilson Gonçalves, Heribaldo Vieira, Edmundo Levi e Argemiro Figueiredo, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Balbino, Jefferson de Aguiar, Bezerra Neto, Arthur Virgílio e Josaphat Marinho.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

O Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Edmundo Levi para ler o seu parecer ao Projeto de Resolução nº 124-65 — que altera a estrutura administrativa e o Quadro da Secretaria do Senado Federal. O Senhor Relator apresenta seu parecer que conclui pela aprovação do Projeto de Resolução.

A seguir, a reunião passa a ser Secreta para apreciar Mensagens do Senhor Presidente da República.

Reaberta a sessão e nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 1965

As 16 horas do dia 7 de dezembro de 1965, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Nelson Maculan, Vice-Presidente no exercício da presidência, presentes os Senadores Barros de Carvalho, Lopes da Costa, Adolfo Franco e Sebastião Archer, reúne-se a Comissão de Indústria e Comércio.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Atilio Fontana, José Feliciano e Irineu Bornhausen.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Com a palavra, o Senhor Senador Lopes da Costa lê o seu parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 47-64 — que assegura aos empregados o direito de preferência para subscriver 70% do aumento de capital realizado por sociedades anônimas, contribuindo pela sua aprovação, e apresentando duas emendas.

Submetido o parecer à discussão e votação é aprovado, vencido o Senhor Senador Adolfo Franco.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA QUADRAGESIMA QUARTA REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1965.

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às onze horas, na sala de reunião, presentes os Srs. Ulysses de Carvalho, Walfrido Gurgel e Campos Vergal, sob a Presidência do Conselho Arruda Câmara reuniu-se o Conselho Deliberativo deste Instituto, a fim de tratar de assuntos diversos. — Lida e aprovada a ata da reunião anterior o Sr. Presidente apresenta sugestão no sentido de que o pagamento auxílio-doença seja fixado em até um mês de vencimento-base ou de subsídio fixo, diante dos compromissos de internamento e das despesas realizadas, conforme o previsto na Resolução nº 5-65. A seguir são aprovados os requerimentos de inscrição dos Srs. Adilson Demécias Bernardes, Yara Silva Medeiros, Jair Coelho Bayma, Idefonso Rebecças Lacerda, Raimundo Soares de Moraes, Antônio Fraga Vilela, Antônio Luiz Conceição, Luiz da Silva Guimarães, Hilton José de Oliveira Marai Carmen de Souza Basilio, Amarilis Lecho de Cunto Lemos, Edna Rosa Martins, Yeda Fernandes Vianna, Helcio de Oliveira Lessa, Arnaldo da Silva Pinto, Nelson Gouveia do Carmo, Sgualdo Chinnelli, Newton Mauricio de Mello, José Esmeraldo da Silva, Gloria Fernandes Santos, Alexandre Souza dos Reis, José Pereira de Souza, Jaime Pereira de Souza, João Arton Dreyer, Tomaz Martins Vieira, Romilton da Cruz Pessanha Gomez, Francisco Sales Vieira Gomes Agalberto de Oliveira, Ricardo Nunes da Cruz, Inocência Pereira dos Santos, Lourival Alves da Silva, Geronymo Affonso de Azevedo, Leonardo Gomes de Carneiro, Waldimar Araujo Oliveira, Octa-

viano da Costa Nogueira Filho, Newton da Silva Marques, Mauro Motta Burlamaqui, Celia Maria Galvão, Sebastião Amaro da Silva, Lourivaldo Alves Pedrosa, Lourivaldo Alves da Silva, Leonice da Costa Cabral, Ello Euzé, Afonso Henriques de Barros, Leon Kurc, Manoel Martins, João Ribeiro de Moraes, Darce Oliveira de Albuquerque, José Lindomar Martins Gomes, Elpidio Vianna, Juvenal Freitar Fimante, Helió Chaves, Joaquim Firmino de Mello, Manoel Pinheiro de Moura, Jacy Barbosa Maria Judith Rodrigues, José Manoel Gomes Solange Servio de Souza Déa Maria Belleza da Cunha, Maria Izabel de Azevedo, Eurico de Souza, Heio Mello Vianna, José Barbosa de Lemos, Rosineide Monteiro Coares, Ana Maria Wandalsen, Ambal Rodrigues Coelho, Maria Antonia Fonseca Paranaçu, Maria Eliza Nogueira Lodo, Luiz Renato Vieira da Fonseca, Antonio Walter Galvão. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às treze horas, e, para constar, eu, Alberto de Oliveira, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA QUADRAGESIMA-QUINTA

REUNIAO, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1965

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil e sessenta e cinco, às onze horas, na sala de reunião, presentes os Senhores Último de Carvalho, Ari Pitombo, Walfrido Gurgel e Campos Vergal, sob a presidência do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, presentes os Senhores Senadores Rua Carneiro, João Abrahão, Edmundo Levi, Bezerra Neto, Pessoa de Queiroz, Adolpho Franco, Joaquim Parente e Deputados Tarso Dutra, Leopoldo Peres Teófilo de Albuquerque, Bezerra Leite, Costa Cavalcanti, Dnair Mendes, Paulo Lauro e Carlos Werneck, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Emenda à Constituição número nove, de mil novecentos e sessenta e cinco (C. N.).

O Senhor Presidente declara que, havendo número legal, estão abertos os trabalhos da Comissão. O Senhor Senador Joaquim Parente pede a leitura da ata da reunião anterior que é, em seguida, aprovada.

O Senhor Presidente comunica que acabara de receber um recurso interposto pelo Deputado Jorge Said Cury, quanto ao não recebimento, pela Presidência, da subemenda de sua autoria de número cinco por ter sido julgada impertinente. Lembra o Senhor Presidente que, por ocasião da instalação da Comissão, foram aprovadas as Normas Disciplinadoras dos trabalhos da Comissão que estabelece o prazo de vinte e quatro horas subsequentes ao término da apresentação de subemendas perante a Comissão, para apresentação de recursos. O prazo para recebimento de subemendas terminou de acordo com o calendário, às vinte e quatro horas do dia primeiro de dezembro de 1965, portanto, o recurso ter sido interposto desta hora às vinte e quatro horas do dia dois pelo que não poderá, muito a contra gosto, acolher o recurso. O Deputado Jorge Cury pede a palavra, pela ordem, e faz uma exposição sobre a matéria e das razões porque não apresentará antes o recurso. (Ver notas taquigráficas anexas). Lamentando muito não poder atender às ponderações expostas, o Senhor Presidente mantém a decisão anterior de não receber o recurso, por ter sido interposto fora do prazo regimental.

va, Paulo Alves Moreira Rega, Elias Pinto, Fernando Fonseca, Jobson da Silva, Edson Fernandes Cavalcanti, Lourenço Dirceu Gurgel, José Domingos Nezi, José Maria Diniz, Flavio da Costa, Alberto Corá Filho, João Elias de Araújo, José Sioriano da Silva, Agenor Nobre Filho, Orlando de Castro, Roberto Diacopulos, Aurino Mendes de Vasconcelos, Maria de Lourdes Veiga, Joel Monteiro Bentim, Ivan D'Apremont Lima, José Machado de Lima, Vicente Cristino Filho, Stenio Correia Lima, Fernando Marques, Paulo Volnei Bernardi Xavier. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às treze horas, e, para constar, eu, Alberto de Oliveira, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1965 (C. N.) que "Dispõe sobre a situação do Funcionário Público no desempenho de mandato eletivo e do Militar em atividade que aceitar cargo civil."

TERCEIRA REUNIAO REALIZADA EM TRÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E CINCO.

As dez horas do dia três de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, presentes os Senhores Senadores Rua Carneiro, João Abrahão, Edmundo Levi, Bezerra Neto, Pessoa de Queiroz, Adolpho Franco, Joaquim Parente e Deputados Tarso Dutra, Leopoldo Peres Teófilo de Albuquerque, Bezerra Leite, Costa Cavalcanti, Dnair Mendes, Paulo Lauro e Carlos Werneck, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Emenda à Constituição número nove, de mil novecentos e sessenta e cinco (C. N.).

O Senhor Presidente declara que, havendo número legal, estão abertos os trabalhos da Comissão. O Senhor Senador Joaquim Parente pede a leitura da ata da reunião anterior que é, em seguida, aprovada.

O Senhor Presidente comunica que acabara de receber um recurso interposto pelo Deputado Jorge Said Cury, quanto ao não recebimento, pela Presidência, da subemenda de sua autoria de número cinco por ter sido julgada impertinente. Lembra o Senhor Presidente que, por ocasião da instalação da Comissão, foram aprovadas as Normas Disciplinadoras dos trabalhos da Comissão que estabelece o prazo de vinte e quatro horas subsequentes ao término da apresentação de subemendas perante a Comissão, para apresentação de recursos. O prazo para recebimento de subemendas terminou de acordo com o calendário, às vinte e quatro horas do dia primeiro de dezembro de 1965, portanto, o recurso ter sido interposto desta hora às vinte e quatro horas do dia dois pelo que não poderá, muito a contra gosto, acolher o recurso. O Deputado Jorge Cury pede a palavra, pela ordem, e faz uma exposição sobre a matéria e das razões porque não apresentará antes o recurso. (Ver notas taquigráficas anexas). Lamentando muito não poder atender às ponderações expostas, o Senhor Presidente mantém a decisão anterior de não receber o recurso, por ter sido interposto fora do prazo regimental.

Em seguida, o Senhor Presidente passa a palavra ao Deputado Dnair Mendes, que antes de ler o seu parecer, consulta aos demais pares se, já tendo eles conhecimento do assunto, desejam que ele o leia na íntegra ou se deve fazer um resumo. O Deputado Tarso Dutra pede a dispensa da leitura íntegra do parecer, com o que concordam os demais membros da Comissão. O Senhor Relator nestas condições, passa a fazer este resumo, conforme rotas taquigráficas publicadas em separado.

O Deputado Tarso Dutra apresenta requerimento de destaque para a subemenda número três, que é aprovado.

Submetido à votação o parecer salvo o destaque, é aprovado por doze votos e uma abstenção.

Pela ordem de inscrição, falam os Deputados Tarso Dutra, Leopoldo Peres e Costa Cavalcanti.

Em seguida, o Senhor Presidente põe em votação a subemenda número três, sendo aprovada por oito votos contra cinco e uma abstenção, vencidos os Senadores João Abrahão, Joaquim Parente, Adolpho Franco e Bezerra Neto e o Deputado Tarso Dutra.

Desta forma, são as seguintes as conclusões da Comissão: a) pela impertinência das subemendas números quatro, cinco e seis; b) pela aprovação do projeto e da subemenda número três e c) pela rejeição das subemendas números um e dois.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE — (Senador Sigefredo Pacheco) — Presentes 12 Srs. Congressistas declaro abertos os trabalhos da Comissão.

Difícil e muito penosa é a função do Presidente de qualquer corporação ou colegiado. Ele tem que corresponder à confiança daqueles que o honraram com seu voto e essa confiança deve ser correspondida obedecendo exatamente àquelas normas que o colegiado ditou e aprovou para o exercício de suas funções.

Na reunião de instalação desta Comissão, fui eleito Presidente e assumi o exercício, recebendo o cargo do nobre Senador Joaquim Parente. Consta da Ata o seguinte: (Lê:)

As normas foram aprovadas por unanimidade. Diz o art. 3º (Lê:)

Exatamente às 24 horas do dia 1º, o nobre Deputado Dnair Mendes e eu tomamos conhecimento das emendas em conjunto conforme, manda o regulamento.

O Presidente e Relator aceitaram as 3 primeiras emendas, de números 1, 2, 3 e recusaram, como impertinentes, as emendas de números 4, 5 e 6.

Essas emendas foram julgadas impertinentes, se bem que relacionadas com o capítulo constitucional que se refere a funcionários públicos, porque tratam de assuntos não contidos na mensagem enviada pelo governo. Isto é taxativo nas nossas normas: (Lê:)

... não tem nenhuma compatibilidade com o texto do projeto.

As emendas têm respeito ao capítulo constitucional referido e projeto trata da acumulação de cargos. Emendas que tratam de aposentadoria é muito diferente do texto do projeto do governo, que trata de acumulação de cargos dos aposentados, no exercício das funções.

Dai por que foram recusadas essas emendas.

O ilustre Deputado Jorge Said Koury e mais alguns membros da Comissão recorreram do despacho do Presidente, 36 horas depois de esgotado o prazo.

Da nossa reunião do dia 1º de dezembro, às 24 horas, lavramos Ata, da qual consta: "O Presidente, de acordo com o Parecer do Relator, aceitou as Emendas ns. 1, 2 e 3, considerando impertinentes as de ns. 4, 5 e 6." Está aqui. Compareceram à reunião o Presidente e o Relator, que tomaram conhecimento das emendas apresentadas. A seguir, abriu o prazo para a apresentação de recursos, por 24 horas, terminado portanto às 24 horas do dia 2 de dezembro. Mas o recurso do nobre deputado Jorge Cury foi apresentado agora, às 10 horas do dia 3 de dezembro. Portanto, passam 10 horas do prazo fatal.

Isto pôsto, esta Presidência acentua, com tristeza — que não gosta da rigidez destas normas, mas foram elas aprovadas pela Comissão. Sou apenas seu fiel executor. Gostaria muito que o Deputado Jorge Cury tivesse apresentado seu recurso dentro do prazo legal. Dividiria a responsabilidade com a Comissão, que acclaria ou não o recurso.

Mas, hoje, de acordo com as normas, sou obrigado a não dar acolhida ao recurso apresentado fora do prazo pelo ilustre Parlamentar.

O SR. DEPUTADO JORGE KURY — Sr. Presidente, ilustres membros desta douta Comissão, recebo sempre com respeito decisões que promanam das autoridades hierarquicamente superiores — e o é, nesta contingência, o eminente Senador Sigefredo Pacheco, em decorrência da Presidência que lhe foi confiada pela maioria do Congresso Nacional, mas com a máxima vênia ousamos dissentir da opinião de S. Exa. E o fazemos. Senhor Presidente, alicerçados nos melhores princípios de Direito.

Em verdade, o prazo para apresentação das emendas terminaria no último minuto do mês fluente. Ocorre que da decisão do ilustre Presidente da Comissão bem como de S. Exa. o Sr. Relator, Deputado Dnair Mendes, o parlamentar não tem ciência, ao primeiro minuto do dia 2, ou seja, o primeiro minuto do primeiro dia subsequente àquele da apresentação das emendas.

Qual o prazo, qual a hora em que nós, Deputados, e os Senhores Senadores, têm ciência desse despacho? Tem ciência desse despacho no dia 2, porque essa decisão não pode ser tomada, data vênica, no dia 1. No dia 1º é o dia para apresentação das emendas. Se a Comissão decidisse antes de fluir o prazo para o recebimento das emendas, estaria, data vênica, contrariando o princípio contido no § 1º do art. 3º das Normas Disciplinadoras dos Trabalhos.

Atentem bem Vossas Exas. para este trecho do artigo: "nas 24 horas subsequentes ao termo final."

Assim, se a Comissão iria se reunir depois da meia-noite, ao primeiro minuto do dia 2, nós, Deputados e Senadores só poderíamos ter conhecimento da rejeição iminente dessas emendas, no prazo regimental do expediente na Comissão recebedora de proposição. E se a Comissão tem o seu prazo de expediente com início para o meio-dia do dia 1, nós só poderíamos ter ciência desse despacho depois de instalado esse expediente.

Consequentemente, "data vênica" da decisão do ilustre Presidente Senador Sigefredo Pacheco, a quem tributamos, com justiça, as nossas melhores premissas de dignidade, queremos discordar de sua decisão e de a nesta oportunidade, com a sua indulgência, por certo, através do seu espírito ar-

jado e democrático, para o seio desta Comissão, alertando-a, ainda, para este ponto: as intimações decorrem do conhecimento pessoal daquele que é vítima por um ato da Comissão. Se o parlamentar tem uma sua emenda rejeitada, é óbvio que tenha ciência dessa decisão; não houve publicação, no órgão oficial, dessa rejeição liminar; não tivemos ciência pessoal disso. De forma que, nos melhores princípios de Direito, qualquer intimação tem que ser antecedida, precedida daqueles aspectos formais a que nos aludem os Códigos que remontam desde épocas primárias, porque, daí, então, seria eu julgado à revelia, sem ter o sagrado direito de defesa.

Eis as razões pelas quais, ilustre Senhor Senador Sigefredo Pacheco — a quem, nesta oportunidade, pedimos vênua para chamá-lo até de amigo...
O SR. PRESIDENTE (Senador Sigefredo Pacheco) — Com prazer!

O SR. DEPUTADO JORGE CURY — ... peço que compreenda a nossa posição de irresignação. V. Ex.^a, por certo, não negará o recurso ora extravasado verbalmente, nesta Comissão, decorrente do indeferimento de V. Ex.^a.

O SR. DEPUTADO COSTA CAVALCANTI — Para contraditar, Senhor Presidente...

O SR. DEPUTADO JORGE CURY — Muito grato a V. Ex.^a e aos ilustres membros desta Comissão, aos quais, por certo, cansei com as minhas desajustadas palavras (*Não oporrei*). Cansei tanto que antes de terminar o ilustre Deputado Costa Cavalcanti já se antecipou, "data venia", agodadamente para tomar a defesa da Presidência da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Sigefredo Pacheco) — Tem a palavra nobre Deputado Costa Cavalcanti, para contraditar.

O SR. DEPUTADO COSTA CAVALCANTI (*Para contraditar — Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, nobre Deputado Jorge Said Cury, julguei que V. Ex.^a estivesse dizendo suas últimas palavras e, antes de o Sr. Presidente decidir e como o Regimento facultava ao Congresso contraditar qualquer questão de ordem pelo prazo de três minutos — está nas Normas — pedi a palavra. Não foi com a ideia de retirar a palavra tão bem dita de V. Ex.^a, com tanta consideração, com tanta argumentação. Apenas desejava reafirmar, talvez com outras palavras, o que já disse o ilustre Presidente, Senador Sigefredo Pacheco. Não se trata da decisão de S. Ex.^a, de nenhum caso de natureza pessoal ou afetiva. Creio que o ilustre membro da Comissão, qualquer dos componentes tem conhecimento das Normas. Na reunião de instalação foram aprovadas por unanimidade. Além do mais, já estão em vigor, no Congresso, há longo tempo, desde que as primeiras Comissões foram organizadas após o Ato Institucional nº 1, vêm sendo postas em prática. Então, o § 1º do art. 3º e mais do que claro, porque é impositivo, é taxativo, não deixa margem a outra qualquer consideração quando diz que a decisão do Presidente caberá recurso para a comissão nas 24 horas subsequentes ou do final do prazo fixado.

E do conhecimento de todos que o prazo fixado é às 24 horas do dia 1 ou às 0 horas do dia 2.

Já fui relator de diversas comissões e tenho observado que as mais interessadas nas suas emendas à hora fixada já estão juntos ao Presidente procurando tomar conhecimento da decisão.

Creio que o prazo não deve começar na hora do expediente, mas ao término final do prazo fixado.

"Data venia" as considerações do Sr. Deputado Said Cury acho que não se deve modificar essas normas, porque ao chegar meio-dia, quando vier a publicação, virá também uma série de outros fatores que poderão dificultar nossos trabalhos no futuro.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Senador Sigefredo Pacheco) — Decidindo a questão de ordem do nobre Deputado Jorge Said Cury, inicialmente desejo agradecer as expressões generosas e gentis que S. Ex.^a teve para com o Presidente desta Comissão.

Em que pese a admiração que tenho para com V. Ex.^a, amizade mesmo que lhe devoto, tenho que me cingir, nas decisões das questões de ordem, à minha função de Presidente dentro daquilo que considero legal, justo, interpretando fielmente a lei.

Quanto ao recurso de V. Ex.^a desejo dizer apenas que o Art. 1º, § 3º das Normas é taxativo e responde à sua argumentação.

Lembro-me, quando Relator de outras Comissões, que ia dando os pareceres sobre as emendas de acordo com o recebimento destas, de forma que, nem para esta Comissão atual, nessas circunstâncias, caberia o recurso de V. Ex.^a se no momento oportuno V. Ex.^a tivesse, como manda o nosso regulamento, a ela se dirigido.

Agora, já não há mais razão para o recurso, nem a Comissão tem direito de tomar conhecimento dele. Esse recurso seria feito por uma colocação especial e esta Comissão foi convocada para ouvir o relatório e decidir sobre ele.

E com pesar, seguindo as normas por uma legislação que não é a normal, é excepcional, que não posso atender e submeter a Comissão a decisão que é minha e não pode ser submetida a outro órgão.

Assim, dou a palavra ao nobre relator para fazer sua exposição.

O SR. DEPUTADO DNAR MENDES (*Relator*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores e Deputados, o parecer sobre o projeto e as emendas foram distribuídos a todos os colegas e pergunto se há necessidade de sua leitura integral ou se posso fazer um resumo, porquanto já foi distribuído o parecer.

Seria desnecessária a sua leitura, mas eu queria ouvir os Membros da Comissão, para saber como devo proceder.

O SR. DEPUTADO TARSO DUTRA — Estou de acordo. O parecer da Vossa Excelência está escrito, e na forma do Regimento e dispensada a leitura.

O SR. DEPUTADO DNAR MENDES (*Relator*) — Sr. Presidente, seguindo o desejo dos nobres colegas farei um rápido exame do parecer.

Como viram os nobres colegas por esta leitura, ao examinar as três emendas que foram julgadas pertinentes e sobre elas me pronunciei igualmente sobre o projeto.

O projeto de emenda constitucional encaminhado ao Congresso Nacional dispõe sobre a situação do funcionário público no desempenho de mandato eletivo e do militar em atividade que aceitar cargo civil.

No seu Art. 1º o projeto de emenda dá nova redação ao Art. 50, redação esta que não modifica o sentido do projeto atual. O Art. 50 da Constituição de 1946 acrescenta que se por antiguidade e permitida a promoção de funcionário em exercício de cargo eletivo, justamente para evitar a existência de que o Deputado ou Senador funcionário público pode

ser promovido durante o exercício de seu cargo eletivo por missão.

De modo que o parecer é favorável ao artigo 1º.

Quanto ao artigo 2º, dei parecer favorável à emenda do ilustre Deputado Paulo Sarazate que foi desdobrada em dois itens. Esta emenda manda acrescentar ao artigo 185 dois parágrafos que são os seguintes: (Lê)

Examinei, como os nobres podem verificar pelo parecer, a jurisprudência dos Tribunais sobre a interpretação do dispositivo em vigor na Constituição de 1946, o de nº 185, em que os Tribunais, com grande vacilação, no começo da República, proibem acumulações dos proventos de aposentados com os subsídios dos cargos eletivos. Atualmente, a jurisprudência dominante no Supremo Tribunal permitindo a acumulação dos proventos da aposentadoria com os subsídios de cargos eletivos. Assim no parecer, citei dois acórdãos recentes do Supremo Tribunal prolatados pelos Ministros Vilas Boas e Gonçalves de Oliveira, permitindo acumulação de proventos, inclusive de oficiais do Exército, quando a controvérsia mostra que existia nos Tribunais era referente aos reformados do Exército. Em face da redação dos §§ 4º e 5º, essa redação vedava a acumulação. Em face desse exame e das ponderações feitas por comentadores — e tive oportunidade de citar, neste caso, não só Ruy Barbosa como outros — optei pela aprovação da emenda que manda acrescentar os §§ 1º e 2º.

Quanto ao art. 3º, optei pela nova redação do § 5º, do art. 182.

O militar na atividade, se for convocado para um cargo técnico ou compatível com sua função, terá direito a opção pelo vencimento que melhor lhe aprofite. E se estiver na reserva ou reformado, ser-lhe-á permitida a acumulação.

Quanto à Emenda nº 1, do nobre Senador Heribaldo Vieira, seu primeiro signatário, foi dado parecer contrário porque o assunto já está regulado na nº 3, do nobre Deputado Paulo Sarazate.

A Emenda nº 2, do nobre Deputado Aniz Badra, primeiro signatário, é inútil, desnecessária. O dispositivo "Acrescente-se ao art. 185 ..." já está mantido no caput do art. 185. Está, portanto, atendido. Atribuo a sua apresentação a equívoco do nobre Deputado Aniz Badra, de que o projeto modificaria o artigo na sua totalidade. O projeto modificou os parágrafos, mantendo as exceções.

Sr. Presidente, este, o parecer do Relator sobre o projeto e as emendas. O Relator é favorável ao projeto e em a Emenda nº 3, na sua totalidade.

O SR. DEPUTADO TARSO DUTRA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, indago de V. Ex.^a se a matéria será toda discutida, ou se V. Ex.^a permitirá, uma vez aprovado o parecer globalmente pelas emendas favoráveis ou contrárias, conforme dispõe as Normas, e apresentados os destaques. Não seria mais conveniente a discussão, depois da matéria pertinente a cada destaque para que seja melhor compreendida?

O SR. DEPUTADO LEOPOLDO PERES — Sr. Presidente, creio que seria melhor votarmos o parecer, em seguida as emendas com pareceres favoráveis e depois os destaques.

O SR. SENADOR SIGEFREDO PACHECO (*Presidente*) — É exatamente o que determina o nosso regimento, nossas normas.

O SR. DEPUTADO TARSO DUTRA — Sr. Presidente, neste caso re-

servo-me para discutir, oportunamente, o destaque que envio a V. Ex.^a, com o necessário apoioamento regimental.

O SR. SENADOR SIGEFREDO PACHECO (*Presidente*) — Em discussão o parecer. (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

(*Procede-se à chamada para votar*)

O SR. EDMUNDO LEVY — Senhor Presidente, estou em situação difícil para votar este parecer. Não tenho a menor dúvida sobre o seu acerto; minha situação, porém, pessoal e me impede de votar, especialmente ao Art. 2º, que diz respeito à questão de inatividade, porque se eu funcionário do Executivo e não do, dentro de um ou dois anos prevalecer essa emenda para aposentadoria, estaria legislando em causa própria.

Dai a razão por que me abstenho de votar.

(*Continua a chamada para votação*)

O SR. PRESIDENTE (Senador Sigefredo Pacheco) — O parecer foi aprovado por 12 votos favoráveis, e uma abstenção, salvo destaque de uma lista de Congressistas, encabeçada pelo Sr. Deputado Tarso Dutra.

Em discussão o destaque para a emenda nº 3.

Com a palavra o nobre Deputado Tarso Dutra.

O SR. DEPUTADO TARSO DUTRA

(*Para encerrar — não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, o projeto de emenda de caráter constitucional nº 2, na sua totalidade, vem dispor que os funcionários públicos civis e militares não serão permitidos, quando aposentados ou reformados, ou por qualquer forma se encontrem na inatividade, a acumular os respectivos proventos com os subsídios de cargos eletivos, assegurada a opção em cada caso, e que a emenda constitucional proposta pelo Presidente da República vem proibir a acumulação de proventos de aposentadoria com subsídios de cargos eletivos.

A emenda do nobre Deputado Paulo Sarazate dá orientação oposta à que consta da mensagem presidencial, permitindo acumular-se os proventos de inatividade, apenas proibindo o que já está proibido atualmente, em pádua, portanto, em nada inovando a legislação constitucional vigente, quando permite acumulação ou quando há proibição dos vencimentos do civil ou militar, com subsídio de Deputado Federal, ou outro qualquer cargo eletivo.

A Constituição do País estabelece que, ao ser expedido o prazo de Deputado ou outro cargo eletivo, fica desligado das funções que exerce na atividade, o mesmo acontecendo com relação aos militares.

O nobre Relator ao aceitar essa emenda primeiramente utilizou argumentos que passarei a comentar.

Em primeiro lugar, com a necessidade de se evitar privilégios. Em segundo, lugar para atercer medidas de justiça e de interesse da própria administração pública e na seleção dos seus agentes e idôneos.

Data venia meu ilustre amigo e colega, não me parece que esta motivação tenha assentada no caso. Primeiro, porque não há interesse da administração pública na seleção que justifique a Emenda Paulo Sarazate. Ao contrário, ela acarreta maior despesa para o erário público, permitindo a acumulação. Em segundo lugar, não vai deixar a administração pública de admitir, em determinado mo-

mento, ainda que possa ter critério de arbitrio, elementos mais capacitados para o exercício da função pública só porque quem tiver que se aposentar daqui a trinta anos não possa acumular os proventos com os subsídios de eventual exercício de mandato legislativo.

Não é possível que a administração pública não possa recrutar elementos capacitados antes dos trinta anos.

Por outro lado, privilégio há exatamente na Emenda do Sr. Paulo Sarrazate; esta é que vem estender privilégios.

Pergunta-se: Por que razão um funcionário em atividade não pode acumular seus vencimentos com os subsídios parlamentares e um inativo pode? Um funcionário tem 34 anos, 11 meses e 29 dias de serviço é diplomado Deputado, perde os vencimentos de sua atividade. Um outro, só porque tem um dia a mais, pode acumular. Isso é absolutamente contra a igualdade, contra os princípios democráticos. Isso que é a consagração do privilégio que exatamente o projeto presidencial prevê.

Há, também, invocação da jurisprudência, mas a jurisprudência, meus nobres colegas, não é tão favorável assim à essa tese. O acórdão citado, do Ministro Gonçalves de Oliveira, é contrário até, taxativamente contrário, quando diz: (Lê:)

... A acumulação de militar inativo com cargo de Magistério Civil, parece-me impossível."

O SR. DEPUTADO DNAR MENDES (Relator) — É "possível", houve erro dactilográfico. V. Exa. pode verificar no exemplar de onde foi copiado. V. Exa. pode mandar buscar o volume que está claro.

O SR. DEPUTADO TARSO DUTRA — Há outro acórdão do Ministro Mário Vilas-Boas, que decidiu, igualmente, sobre: (Lê:)

"Possibilidade de acumulação no regime da Constituição de 1946, dos proventos de oficial do Exército na Reserva com os vencimentos de Professor Municipal."

O SR. DEPUTADO DNAR MENDES (Relator) — Eu pediria ao Senhor Presidente que mandasse buscar o volume na Biblioteca, para que o nobre Deputado pudesse verificar a exatidão do que informei.

O SR. DEPUTADO TARSO DUTRA — Eu aceito a palavra de V. Exa., que para mim merece fé tanto quanto o texto. V. Exa. não precisa insistir. Para efeitos de minha argumentação aceito inteiramente a afirmação de V. Exa., de que corresponde a um erro gráfico e os colegas vão ver que não tem nenhuma importância para as conclusões a que vou chegar.

Há outros acórdãos relativos ao Supremo Tribunal Federal, dizendo que é possível a acumulação dos proventos de aposentadorias com o subsídio de Deputados e Senadores, e possível.

Vêm os nobres colegas, que há dois acórdãos, não se sabe se por unanimidade ou maioria, mas de qualquer forma não fazem jurisprudência, não estão na súmula do Tribunal como jurisprudência firmada pelo mais alto Tribunal do País, relativamente a esta matéria.

O Ministro Gonçalves de Oliveira diz, na página 5, que é questão controvertida.

De qualquer maneira nobres colegas, admitido que haja mais de dois acórdãos, que haja cinquenta acórdãos, que todos sejam por unanimidade de votos, teremos que convir que toda esta orientação teria sido firma-

da na ausência de dispositivo constitucional proibindo.

Diz Homero Freire: (Lê:)

Esta é a afirmação verdadeira.

O que propõe o Sr. Presidente da República é exatamente a reforma da Constituição, para proibir expressamente esta acumulação num dos atos de maior sentido moralizador.

Sou insuspeito para falar, porque sou aposentado; isto fere meus interesses pessoais. Por isto não aleguei impedimento para votar contra este privilégio.

E' contra esse privilégio que venho propor a emenda, sem nenhum fundamento em argumentos de ordem administrativa.

O Presidente da República quer definir a matéria. A emenda do Governo corresponde aos objetivos da revolução que quer recuperar o País de todos os erros passados e que nos devem preocupar, a nós parlamentares, que somos tão mal julgados pelo povo exatamente porque desfrutamos de privilégios, vantagens que não estendidas a todos aqueles que prestam serviços à Nação. Se há uma emenda que deve merecer aprovação, por corresponder a intuições de altos interesses nacionais, é esta que foi proposta pelo Sr. Presidente da República.

Por estas razões peço que o destaque seja aprovado para se restabelecer a pureza da proposta governamental através da emenda constitucional enviada ao Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Senador Sígefredo Pacheco) — Tem a palavra o nobre Deputado Leopoldo Perez.

O SR. DEPUTADO LEOPOLDO PEREZ (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senhores Deputados, ouvi, com a atenção que me merece, o Deputado Tarso Dutra, um dos bons homens públicos desta República. E os argumentos de S. Exa. são extremamente impressionantes.

Fala S. Exa. na acumulação de conhecidos parlamentares com proventos de aposentados. Taxou essa acumulação de imoral e reconhece moralidade na emenda do Presidente da República.

Há que distinguir, entretanto, entre vencimento de funcionário na ativa, soldo de militar na atividade e proventos de aposentados.

Não nos esqueçamos que o Estatuto dos Funcionários Públicos proíbe ao funcionário exercer outra atividade!

Mas, quanto ao aspecto da moralidade, perguntaria se seria moral o Estado, no momento em que recrutas aposentados para servirem noutras funções, inclusive cargos eletivos, apropriar-se daquilo que lhe deve como proventos de aposentadoria? Seria moral o Estado apoderar-se do dinheiro que é dele, e que não lhe pode tirar, e ao qual tem direito até o fim dos seus dias?

Onde está a moralidade? E onde está a imoralidade?

O SR. DEPUTADO TARSO DUTRA — Nobre Deputado, entendo que não há diferença entre aposentado e funcionário em atividade, neste particular.

O SR. DEPUTADO LEOPOLDO PEREZ — Há que se ressaltar uma distinção: se o funcionário em atividade falta à repartição durante trinta dias — não me refiro aos casos de demissão por abandono de emprego ou de exoneração — não receberá do Estado os vencimentos. Logo, não receberá o soldo, porque não o aposentado tem direito, porque

recebe por trabalho que já realizou. O provento é pago pelo que já fez. A distinção é muito grande.

Sr. Presidente, a favor da emenda. O SR. PRESIDENTE (Senador Sígefredo Pacheco) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. DEPUTADO DNAR MENDES (Relator) — Sr. Presidente, ouvi a exposição do meu nobre colega, Deputado Tarso Dutra e pretendo justificar meu parecer favorável à Emenda nº 3. Diz S. Exa. "por que o funcionário em atividade não pode acumular?"

A resposta à pergunta de S. Exa. está dada em considerações feitas no parecer. É que o funcionário em atividade não pode distrair, desviar a atenção do seu trabalho e a atividade para outro trabalho. Está explicado no meu parecer onde tive a oportunidade de citar a opinião de um grande constitucionalista do Império, Pimenta Bueno, no seu "Direito Público Brasileiro e análise à Constituição do Império."

Está à página primeira do parecer, quando dizia: (Lê:)

"A Constituição não quer que, durante o período da atividade de suas funções, seja ele distraído de sua alta missão, nem que divida sua atenção para com outros deveres; essa missão, para ser bem desempenhada, demanda atenção e estudos incompatíveis com tal distração. Acresce, mesmo que esse outro emprego também não seria bem servido durante esse tempo, e que não fora consequente ser isso censurado nas câmaras desde que a simultaneidade fosse permitida."

Tive oportunidade, também, de citar, em meu parecer, as palavras do Padre António Vieira, quando analisa e verbera o abuso das acumulações. Isto é, não admite o exercício simultâneo, da mesma pessoa, com atividades diferentes, porque uma será prejudicada. E cita, ainda, o caso que ate na Natureza o Sol exerce a presidência durante o dia, iluminando, mas, durante a noite, esta escuro, passa para a Lua. Quer dizer, a primeira objeção do nobre Colega está respondida: e a simultaneidade, vedada expressamente, como prejudicial à função pública.

Quanto à outra objeção de S. Exa. quanto ao privilégio, que me declarei contra, o nobre colega não compreendeu o sentido da minha afirmativa. Lembro o seguinte: atualmente, o texto legal prevê, taxativamente, a acumulação dos proventos da aposentadoria dos civis, mas não dispõe com a mesma clareza, nos §§ 4º e 5º do art. 185, da acumulação dos proventos dos reformados militares com a função do cargo eletivo daí por que ter-me lembrado do parecer do Consultor da República, Professor Haroldo Valadão, quando ele próprio e que verbera o privilégio, fala, salienta o seguinte: (Lê:)

Essa a objeção do nobre colega, quando declarei sobre a seleção dos mais capazes, permitindo acumulação, não fiz de modo próprio. Ater-me-ei nas explanações dos mais experientados. Por exemplo, posso citar ao nobre colega o que disse Rui Barbosa no seu trabalho "Seleção de Capacidade". (Lê:)

"Quando ela na forma de leis criminosas revogadas pelo Governo atual consulta interesses de seleção, de capacidade e avorça a economia dos dinheiros".

Há outras considerações de Rui, onde ele diz que a desacumulação é um erro.

Uma observação é tanto mais procedente se procurarmos as decisões dos nossos tribunais e encontramos o caso de Volta Redonda.

Quando foi necessário a convocação de técnicos aposentados ou reformados, houve um empecilho. Disseram que os militares reformados não podiam exercer essas funções.

Ora, a reforma é um direito incorporado ao patrimônio do funcionário durante trinta anos de serviço. Se esse homem é um técnico capaz para outra função, não pode ser prejudicado.

O SR. DEPUTADO LEOPOLDO PEREZ — Não se julga coerente um cidadão aposentado, que praticamente percebe o capital do seu trabalho, perceber proventos provenientes de cargo eletivo, mas julga-se coerente que um cidadão acionista de uma empresa, um cidadão que seja industrial perceba proventos do Estado ao mesmo tempo em que recebe milhões e milhões de outras atividades.

O SR. DEPUTADO COSTA CAVALCANTI — Um trabalhador ganha o domingo sem trabalhar. Mas se trabalha no domingo, recebe em dobro. O seu repouso é remunerado. O caso do reformado é semelhante. Vou citar dois exemplos atuais para que se veja a injustiça.

O atual Diretor-Geral dos Correios e Telégrafos é o General Menescal Vilar, que é reformado e percebe mais ou menos quatrocentos mil cruzeiros, não sei exatamente quanto. Trabalha de manhã, de tarde e de noite, tem um cargo em comissão, CC- "tal", que é menor um pouquinho, cerca de 12 mil cruzeiros, que via aposentadoria.

Há quase dois anos este homem trabalha como se diz, de graça, porque a aposentadoria que ele ganha, em casa sem fazer nada o impede de receber por esse outro trabalho.

O SR. DEPUTADO LEOPOLDO PEREZ — Isso é imoral, está sendo explorado pelo Poder Público.

O SR. DEPUTADO COSTA CAVALCANTI — Outro General da reserva, Superintendente da SUDENE, trabalhou lá seis meses, deixou de ficar lá porque não era mais homem de boa saúde, servindo sem vantagem, com prejuízo, porque não podia acumular o cargo de Superintendente da SUDENE.

E assim centenas de generais que se têm aposentado. A aposentadoria é um patrimônio que ele realizou. Estou de acordo com a argumentação do Deputado Leopoldo Perez e peço venia para discordar do eminente Deputado Tarso Dutra em sua brilhante argumentação.

O SR. DEPUTADO DNAR MENDES (RELATOR) — Vou concluir as considerações ora expendidas, dizendo que o funcionário aposentado é desvinculado de sua função, só recebe, não é mais funcionário na ativa.

O SR. DEPUTADO TARSO DUTRA — É a segunda vez que o Senhor Presidente manda esta mensagem, levou um ano para pensar.

O SR. DEPUTADO DNAR MENDES (Relator) — Em face das ponderações feitas por vários técnicos, houve a modificação, deixando ao arbitrio do Congresso solução definitiva.

Esta a resposta à consideração feita pela nobre colega, de que não vejo nenhum prejuízo para a administração pública. Aliás essa regulamentação tornou-se necessária dada as condições havidas, desde o Império, nos Tribunais e vem esclarecer um

problema, evitando toda essa controvérsia.

O SR. PRESIDENTE (Senador Silveira Pacheco) — Está encerrada a discussão.

Passa-se a votação do destaque do nobre Deputado Tarso Dutra.

Os que votaram sim, aprovam o projeto do Governo como está.

Os que votarem não, concordam em que o projeto do Governo fique com a alteração constante da subemenda nº 3.

Vai se passar a votação.

O SR. SENADOR RUY CARNEIRO — Sr. Presidente, tenho a convicção de que o nobre Deputado Tarso Dutra, está possuindo do melhor propósito à cerca do projeto do Governo, que irá criar uma situação definida para matéria controvertida desde o Império.

Os proventos de aposentadoria são um patrimônio dos servidores públicos que trabalharam durante 30 anos, que foram aposentados e por circunstâncias outras foram convoca-

dos para o Congresso, não devem perder aquilo que vinham recebendo anteriormente. É um direito adquirido e, se não viessem para o Congresso, era daquilo que iriam viver. Pode ser um ponto de vista sentimental, muito brasileiro e muito nordestino, mas acho que a subemenda acolhida pelo Relator tem fundamento e, por isto, discordando do eminente representante do Rio Grande do Sul, voto a favor da subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador Silveira Pacheco) — Votaram contra o destaque 8 membros da Comissão; a favor, 5. Houve uma abstenção.

O destaque foi recusado.

O projeto foi aprovado com a subemenda nº 3.

Solicitaria aos senhores membros da Comissão que assinassem desde logo a redação final, para discuti-la e aprová-la ainda hoje.

Nada mais havendo que tratar, está encerrada a reunião.

Levanta-se a reunião às 12 horas e 22 minutos.

Jorge Fontoura da Silva, Moisés, Júlio Pereira, Adilson Vieira de Castro, Antônio Galdino da Silva, Aníbal Lourdes de Oliveira, Luiz Lourenço, Paulo Costa de Oliveira Filho, Gesner Batista Dutra, Aliatar Pinto de Andrade, Nilton Siqueira da Silva, Alda Ortega, José Francisco de Assis, Maria do Amparo Medeiros Parente, Neu Madeira, Luiz de Souza Leão, Arimar de Oliveira Freitas, Aureliano Pinto de Menezes, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Sérgio Ptero Ribeiro, Eliezer Sales Ribeiro, Mário Jager, Sebastião Mattos Leviola, José Lourdes de Oliveira, Braz Queiroz, Renard de Moura Saldanha, Joaquim Serafim de Souza, Ison de Figueiredo, Osmarina Sales de Santana Medeiros, Diva Yedda de Lemos, Everton de Mello e Silva, Edson Carlos Mota, Georgina Nasser da Veiga, Geraldo Gonçalves de Souza, Antônio Heuber Ribas, José Américo Carvalho Efres, Maria de Lourdes dos Santos, Jayme Cavalcante de Oliveira, Naci Viana Barbosa dos Reis, Benvenice Cecília Quintão de Oliveira, Eduardo de Oliveira, Maria Abreu de Azevedo, Alcides Martins Toledo, Alcides Renus, Onofre de Mattos Siqueira, Leone Teles da Paixão, José Cavalcante Filho, José Melquiades Moreira, Walter Jesus de Faria, José Fortes da Silva, Antônio de Oliveira Bessa, José Cruz Ribamar Silva, José Lopes Guimarães, Hedésio Anjos das Neves, José Bento, Pedro de Araújo, Antônio Walter de Souza Freitas, Vicente Ferreira de Araújo, Ovidio José dos Santos, Mauro de Souza Araújo, Ulysses de Oliveira, Ismael Lopes de Souza, José Francisco de Oliveira, Reynaldo Gomes da Rocha, Alcides Pereira dos Santos, Nery Bento Vieira, Geraldo Thomaz de Aquino, Manoel Flores da Silva, Jurandir Leite da Silva, Pedro Henrique da Silva, Juracy Campos dos Passos, Josué de Araújo, Hélio Ignácio de Azevedo, Rubens Pinto Duarte, Felipe Gomes, Gerardo Lima Aguiar, Mateus Teófilo Tourinho, Zornelina Ribeiro Alves Alexandre Marques de Albuquerque Mello, José Nilo Filho, Claudionor de Araújo Barros, Manuel Vieira dos Santos, Severino Jorge Trindade Silva, José Viana da Silva, Pedro Miguel da Silva, Paulo Xavier Dina, Hiron de Moura Saldanha João Batista de Oliveira, Valdirene José de Souza, Gilberto Botelho, José Pedro de Araújo, Antônio Luiz de Carvalho, Severino Estevão Ramalho, Roldão Pimentel Simas, José Moysés Maia, Hélio Carvalho da Silva, Jane Romualdo Silva, José Vicente de Moura, Geraldo Caetano Filho, Francisco José Noletto Neto, Paulo Sérgio Ferreira, Presbítero Elpidio de Medeiros, Evandro Fonseca, Paranaguá, José dos Santos Silva, José Simão de Carvalho, Raimundo da Rocha Moura, Fortunato de Souza Filho, Marina Pereira da Neves, Cícero Francisco da Oliveira, Maria Gioffi Estêves, Jolimar Corrêa Pinto, Leonilson Xavier de Oliveira, Hamilton Balão Cordeiro, Carlos Alberto Ramos, Oswaldo Balbino dos Santos, Luiz Antônio de Sá Cordeiro da Silva, Paulo Roberto de

Souza Dutra, José Magalhães Medes, Jair Oliveira de Souza, Jorge Soares, Camerino Raul Confronte, Antônio Ramos de Almeida, Tarcísio da Silva Marques, Solon de Souza, José Cavalcante do Nascimento, Manoel Antônio Gomes, Ronaldo Del Rio Copalo, Amaury de Castro, Casemiro da Silva Amaral, Percílio de Almeida Castro, Mário Alves, Geraldo dos Santos Siqueira, Oscar Ferreira de Oliveira Filho, Salvador Vicente, Silvio Rodrigues Machado, Domingos Santana, Rafael Mendes de Souza, Sebastião Rodrigues Lima, Haroldo Atelino Narciso, Antônio José Ferreira Cerqueira, Jorge Elias do Couto, José Paixão dos Santos, Mário Cabral, Pedro Souza Almeida Elde dos Santos Ferreira, Cláudio Edeburgue Carneiro Leal Neto, Maria Clara Coelho Baumann das Neves, Sebastião Ernane Barbosa, Orlando Vieira, José Carlos Porto de Mendonça Clark, Dalmir Geraldo Lacerda Guimarães, Paulo Irineu Portes, Emanuel Novais, Luiz Motta da Costa, Jairo Brasiliano da Costa, Paulo de Carvalho Góes Olavo de Souza Ribeiro, Orlando Ayres, Mário Martins Neto, Murilo Edson Coelho de Souza, Fernando Coelho Soares de Oliveira Filho, Gelda Lyra Nascimento, Wilson Menezes Pedrosa, Elza Loureiro Gallo, Léa José da Silva, Alexandre Lumas Paraguassu, Alcebiades Ferreira, Artemira Sampaio Castellar, Eduardo Leão Marques, Edina Borges de Oliveira, Edelmino Pedrosa, José Jurandir de Vasconcelos, Antônio José Viana, Aurélio Barbosa da Silva, Jacy de Brito Freire, Mário Ferreira Barbosa, Wilson Paves, Mocy Medeiros Costa, Hugo reira de Carvalho, Roberto das Neves, Carvalho Vieira, Amphisrio Santos, Manoel Honório da Silva, José Argemiro Baptista, Luiz Carlos de Oliveira Chaves, Iragu Francisco Luiz da Rocha, Oswaldo José da Silva, Geraldo Alves Porto, Francisco Oliveira Filho, Hilton do Amaral, Manoel Corrêa Fuzo, Altair Vargas, Raimundo Barros da Silva, Sebastião Ferreira Silva, Aroldo Lacerda Guimarães, Pedro Alcântara Rangel, Aloysio Ferreira Magalhães, Hélio Vargas Aguilera, Valci Teixeira, Aldo Braga Cavalcanti, Jacy Ribeiro de Carvalho, Sander Perfeito, Walter Faria, Francisco Antônio Baptista Campos, José Carlos Alves dos Santos, Louival Francisco Lopes, Walter da Costa, Altemir Pereira Coutinho, Pedro Aurélio Guabiraba Pereira Cardoso, Silson Sathler, Olimpio Deud, Dorival Domingos Armando, José Florêncio Cavalcante, Rafaelito Rocha Moura, Antônio Ernesto Pincowsey, Francisco Pereira da Silva, Mauro Lopes de Sá, Jayme Luiz Colares, Orlando Rodrigues Leme, Eduardo Jorge Caldas Pereira, Maria Margarida de Alcântara Pellizzaro. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às treze horas, e, para constar, eu, *Alberto de Oliveira*, Secretário lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

ATA DA QUADRAGESIMA-TERCEIRA REUNIÃO REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1966

Aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às onze horas, na sala de reunião, presentes os Senhores Aniz Badra, Último de Carvalho, Aurélio Viana e João Hercúlio, sob a Presidência do Monsenhor Arruda Câmara, reuniu-se o Conselho Deliberativo deste Instituto, a fim de tratar de assuntos diversos. — Lida e aprovada a ata da reunião anterior o Senhor Último de Carvalho relata o pedido de abertura de conta feito pelo Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S. A. O parecer é no sentido de que em data oportuna o Instituto contemple o referido Banco, o que é aprovado. A seguir o Senhor João Hercúlio lê parecer sobre o pedido de abertura de conta feito pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo, do qual havia pedido vista, quando foi relatado, pelo Senhor Último de Carvalho pelo indeferimento. O Senhor João Hercúlio, após breve estudo sobre o Cooperativismo, declara-se favorável ao pedido. O Senhor Presidente põe os pareceres em discussão e o Senhor Último de Carvalho solicita a palavra para contraditar. O Senhor Aurélio Viana sugere que se suspenda a discussão para continuar em outra reunião e, também, pede vista do processo, o que é concedido. Em continuação o Senhor Presidente apresenta sugestão para tornar regular a aquisição de pneus pela Cooperativa da Câmara, através do I.P.C. A discussão da matéria é adiada para

uma próxima reunião. Finalmente são aprovados os requerimentos de inscrição dos Senhores Eline Mochel Matos, Ramoeth Cordeiro da Silva, Itagyba José de Oliveira, José Ribamar Ribeiro Resende, Gilson Pinto Botelho, Isaias Felix Teixeira Barbosa, Felisberto da Silva, Cícero Emídio da Costa, Thereza Ignês de Campos e Silveira, Benilson Caldas, Nilton Pereira de Castro, Orlando Ferreira, Jamil Pachá, Mário Camile de Oliveira, Sebastião Ferreira de Oliveira, Ademar Wilson Freitas, Elias Martins de Souza, Domingos Pereira Filho, Edgard Ribeiro Borges, Valmário Nunes Aragão, Darcy Irineu Cunha Silveira, Artur Augusto Carvalho de Araújo, Gilson Costa Pereira, Heronides Trindade Gaviol, Jorge de Souza, José Ivan Ribeiro, Wilson Carlos Caputo, Newton Lage, Maria Conceição Alves, Vilma Barros Pinto, Olivieiros Gomes Corrêa, Roberto Mariano de Castro, Elísia Cruz Cavalcante, José Carvalho de Avila, Armandina José Vargas, Gilberto Fernandes Alves, Eduardo Chodon, Francisco Lopes Arêas, Fernando Alfredo Carneiro Pereira, Sebastião Miguel da Silva, Manoel Isidoro Pereira, João Batista Costa, Virgílio Leite Porto, Afílio Machado, José de Souza Neto, Alcides de Azevedo Vieira, Virginia Astrid Albuquerque de Sá e Santos, Luciano Brandão Alves de Souza, Dulce de Almeida Vasconcelos, Sylvio de Lemos Camargo, Edgard Ribeiro Borges, Isnard Sarres de Albuquerque Mello, Renato de Almeida Chermont, Rosa Batista Miranda, Maria do Carmo Brandão Cardoso, Mary de Faria Albuquerque, Enaura Lúcio de Souza, Wanda Laura Leite, Gilson Gomes Feltosa, Dilermando Louzada, Luiz Bina Xavier, João Alves da Silva,

MESA

Presidente — Moura Andrade
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama
 1º Secretário — Dinarte Mariz
 2º Secretário — Gilberto Marinho
 3º Secretário — Adalberto Sena
 4º Secretário — Cattete Pinheiro
 1º Suplente — Joaquim Parente
 2º Suplente — Guido Mondin
 3º Suplente — Vasconcellos Torres
 4º Suplente — Raul Giuberti

AGRICULTURA

Presidente: Senador José Ermírio
 Vice-Presidente: Senador Eugênio Barros

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 José Ermírio
 Nelson Maculan
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Dylton Costa

SUPLENTES

1. José Leite
 2. Atílio Fontana
 3. Dix-Huit Rosado
 4.
 5. Daniel Krieger
 6. João Agripino
 7. Aurélio Vianna
 Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Senador Afonso Arinos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves.

TITULARES

Jefferson de Aguiar
 Antônio Balbino
 Wilson Gonçalves
 Ruy Carneiro
 Edmundo Levi
 Bezerra Neto
 Arthur Virgílio
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira

 Josaphat Marinho

SUPLENTES

1. Menezes Pimentel
 2. José Feliciano
 3. Filinto Müller
 4. Benedito Valladares
 5. Argemiro Figueiredo
 6. Melo Braga
 7. Oscar Passos
 8. Daniel Krieger
 9. Eurico Rezende
 10. João Agripino
 11. Aarão Steinbruch
 Secretária: Maria Helena Bueno Brandão
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

DISTRITO FEDERAL

Presidente: Senador Aurélio Vianna
 Vice-Presidente: Senador Pedro Ludovico.

TITULARES

Pedro Ludovico
 Walfredo Gurgel
 Arthur Virgílio
 Melo Braga
 Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Aurélio Vianna

COMISSÕES PERMANENTES**SUPLENTES**

1. José Feliciano
 2. Benedito Valladares
 3. Bezerra Neto
 4.
 5. Zacarias de Assunção
 6. Lopes da Costa
 7. Lino de Mattos
 Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

ECONOMIA

Presidente: Senador Atílio Fontana
 Vice-Presidente: Senador José Ermírio.

TITULARES

Atílio Fontana
 José Feliciano
 José Leite
 José Ermírio
 Nelson Maculan
 Adolpho Franco
 Lopes da Costa
 Irineu Bornhausen
 Miguel Couto

SUPLENTES

1. Jefferson de Aguiar
 2. Sigefredo Pacheco
 3. Sebastião Archer
 4. Bezerra Neto
 5. Melo Braga
 6. Zacarias de Assunção
 7. José Cândido
 8. Mem de Sá
 9. Aurélio Vianna
 Secretária: Aracy O'Reilly de Souza
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16:30 horas.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans.

TITULARES

Menezes Pimentel
 Walfredo Gurgel

 Arthur Virgílio
 Padre Calazans
 Mem de Sá
 Arnon de Mello

SUPLENTES

1. Benedito Valladares
 2. Sigefredo Pacheco
 3. Edmundo Levi
 4. Melo Braga
 5. Afonso Arinos
 6.
 7. Josaphat Marinho
 Secretária: Aracy O'Reilly de Souza
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15:30 horas.

FINANÇAS

Presidente: Senador Argemiro Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Walfredo Gurgel
 Argemiro Figueiredo
 Bezerra Neto
 Pessoa de Queiroz

 Irineu Bornhausen
 Eurico Rezende
 Mem de Sá
 Aurélio Vianna
 Lino de Mattos

SUPLENTES

1. Atílio Fontana
 2. José Guimard
 3. Nelson Maculan
 4. Eugênio Barros
 5. Menezes Pimentel
 6. Pedro Ludovico
 7. José Ermírio
 8. Edmundo Levi
 9. Oscar Passos
 10. João Agripino
 11. Adolpho Franco
 12. Daniel Krieger
 13.
 14. Josaphat Marinho
 15. Miguel Couto
 Secretário: Hugo Rodrigues de Figueiredo
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

TITULARES

Jose Feliciano
 Atílio Fontana
 Nelson Maculan
 Barros Carvalho
 Adolpho Franco
 Irineu Bornhausen
 Dilton Costa

SUPLENTES

1. Lobão da Silveira
 2. Sebastião Archer
 3. Vivaldo Lima
 4. Oscar Passos
 5. Lopes da Costa
 6. Eurico Rezende
 7. Aarão Steinbruch
 Secretária: Maria Helena Bueno Brandão
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16:30 horas.

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Vivaldo Lima
 Vice-Presidente: Senador Walfredo Gurgel

TITULARES

Ruy Carneiro
 Walfredo Gurgel
 Atílio Fontana
 Eugênio Barros
 Vivaldo Lima
 Edmundo Levi
 Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Aarão Steinbruch

SUPLENTES

1. José Guimard
 2. Sigefredo Pacheco
 3. José Leite
 4. Lobão da Silveira
 5.
 6. Pessoa de Queiroz
 7. Lopes da Costa
 8. Zacarias de Assunção
 9. Dilton Costa
 Secretário: Claudio D. Carneiro Leal
 Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

MINAS E ENERGIA

Presidente: Josaphat Marinho
 Vice-Presidente: José Ermírio.

TITULARES

Benedito Valladares
 Jefferson de Aguiar
 José Ermírio
 Argemiro Figueiredo
 João Agripino

 Josaphat Marinho

SUPLENTES

1. Pedro Ludovico
 2. Filinto Müller
 3.
 5. José Cândido
 6. Afonso Arinos
 7. Arnon de Mello
 Secretário: Claudio D. Carneiro Leal
 Reuniões: Quartas-feiras, às 14:30 horas.

POLÍGONO DAS SECAS

Presidente: Ruy Carneiro
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

TITULARES

Ruy Carneiro
 Sebastião Archer
 Argemiro Figueiredo
 Dix-Huit Rosado
 João Agripino
 Heribaldo Vieira
 Aurélio Vianna

SUPLENTES

1. Sigefredo Pacheco
 2. José Leite
 3. José Ermírio
 4.
 5. Lopes da Costa
 6. Antônio Carlos
 7. Dilton Costa
 Secretário: Claudio D. Carneiro Leal
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

PROJETOS DO EXECUTIVO

Presidente: João Agripino
 Vice-Presidente: Jefferson de Aguiar

TITULARES

Wilson Gonçalves
 José Guimard
 Jefferson de Aguiar
 José Ermírio
 Bezerra Neto
 João Agripino
 Antônio Carlos
 Lino de Mattos
 Mem de Sá

SUPLENTES

1. Walfredo Gurgel
 2. José Feliciano
 3. Ruy Carneiro
 4. Melo Braga
 5. Edmundo Levi
 6. Daniel Krieger
 7. Adolfo Franco
 8. Aurélio Vianna
 9.
 Secretário: José Soares
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

REDAÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
 Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz.

TITULARES

Walfredo Gurgel
 Sebastião Archer
 Dix-Huit Rosado
 Antônio Carlos
 Josaphat Marinho

SUPLENTES

1. Lobão da Silveira
 2. José Feliciano
 3. Edmundo Levi
 4. Eurico Rezende
 5. Dilton Costa
 Secretária: Sarah Abrahão
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.